



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 9 A 13 DE ABRIL DE 2018**

CorOrd-1051-94.2018.5.00.0000

No período de 9 a 13 de abril de 2018, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, sediado na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Rogério Corrêa Ribeiro, e dos assessores Antônio Braga da Silva Júnior, Jader de Oliveira Júnior, Júlio Carlos Correia dos Santos e Vanessa Marsiglia Gondim, para realizar a Correição Ordinária objeto do edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 21 de fevereiro de 2018. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, então Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eduardo Sergio de Almeida, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 13ª Região; o Excelentíssimo Senhor Petrov Ferreira Baltar

Filho, Procurador-Chefe da União na Paraíba; o Excelentíssimo Senhor André Machado Cavalcanti, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 13ª Região; o Excelentíssimo Senhor Paulo Antônio Maia e Silva, Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil da Paraíba; e o Excelentíssimo Senhor José Mário Porto Júnior, Presidente da Associação Paraibana dos Advogados Trabalhistas. Com fundamento nas observações registradas durante a visita à sede do Tribunal Regional, nas informações prestadas pelo Tribunal Regional por meio de ofício encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral e nos dados colhidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO. 1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS (fonte: TRT13): O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região é composto pelos seguintes órgãos (artigo 5º, incisos I a VII, do RI/TRT): Plenário, 2 Turmas, Presidência, Corregedoria, Vice-Presidência e Escola Judicial. Quatro magistrados integram cada uma das Turmas e a instalação das sessões requer a presença de, no mínimo, 3 magistrados (artigos 8º, § 2º, e 8º-A, cabeça, do RI/TRT).

1.1.2. DESEMBARGADORES (fonte: TRT13): Dez magistrados integram o quadro de desembargadores do TRT13 (artigo 4º do RI/TRT c/c artigo 1º da Lei nº 12.422/2011). Atualmente, a composição do Tribunal é a seguinte: Eduardo Sergio de Almeida (Presidente), Wolney de Macedo Cordeiro (Vice-Presidente e Corregedor), Thiago de Oliveira Andrade (Ouvidor), Ubiratan Moreira Delgado (Diretor da Escola Judicial), Ana Maria Ferreira Madruga, Francisco de Assis Carvalho e Silva, Edvaldo de Andrade, Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Carlos Coelho de Miranda Freire, Leonardo José Videres Trajano.

1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO DE CARGOS VAGOS (fonte: e-Gestão): Em 28 de fevereiro de 2018, havia 27 cargos de juiz titular e 33 cargos de juiz substituto, todos providos.

1.1.4. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT - RESOLUÇÕES DE Nºs 17 E 72 DO CNJ (fonte: TRT13): No âmbito do TRT13, a escolha de magistrados para substituição de membros do Tribunal encontra-se disciplinada na Resolução Administrativa n.º 99/2013 do próprio Tribunal. A substituição temporária ocorrerá apenas por período superior a 30 (trinta) dias

corridos e dar-se-á em três situações, quais sejam: **a)** ausência; **b)** afastamento temporário de Desembargador; ou **c)** vacância do cargo de Desembargador. Nos termos do artigo 2º, cabeça, da Resolução Administrativa n.º 99/2013 do TRT13, a deliberação sobre a convocação temporária será realizada pela maioria absoluta dos membros efetivos do Tribunal, a partir de escala anual aprovada até o quinto dia útil da segunda quinzena do mês de novembro, tendo por base dados do exercício anterior e com a utilização alternada dos critérios de antiguidade e merecimento, excluindo-se os que estiverem em gozo de férias ou licenciados. A convocação não excederá o período de 6 meses, permitida uma prorrogação. Cessará a convocação a interrupção das férias do Desembargador substituído, a fruição de férias pelo Juiz convocado, bem como o gozo de licença de qualquer tipo, por lapso superior a quinze dias. Nos termos do disposto no § 8º do artigo 2º da Resolução Administrativa n.º 99/2013 do TRT13, não será convocado o juiz que: **a)** tenha sofrido penalidade administrativa nos últimos dois anos; **b)** esteja cumprindo penalidade imposta pelo Tribunal ou respondendo a processo administrativo; **c)** tenha acúmulo não justificado de processos conclusos, fora do prazo para prolação de sentença ou despacho; **d)** esteja afastado em razão de realização de curso ou representação de associação profissional; **e)** acumule qualquer outra atribuição administrativa, tal como a administração do foro. Atualmente não há, no âmbito do TRT13, Juiz convocado para substituição de membro do Tribunal.

1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS (fontes: TRT13 e e-Gestão): Há 27 Varas do Trabalho instaladas na 13ª Região, das quais 6 situam-se em Campina Grande, 11 em João Pessoa e 1 em cada um dos seguintes Municípios: Santa Rita, Catolé do Rocha, Cajazeiras, Guarabira, Itabaiana, Itaporanga, Mamanguape, Picuí, Patos e Sousa. Atualmente, na Região, a proporção é de 2,2 juizes por Vara, tomando-se por base o número de Varas instaladas e o quantitativo de cargos providos de Juiz, este último em número de 60.

1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT13): A 13ª Região compreende 223 (duzentos e vinte e três) municípios, todos abrangidos pela jurisdição trabalhista (artigo 3º do RI/TRT).

1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU (fonte: TRT13): Há atividade itinerante no âmbito do TRT13, disciplinada nas Resoluções Administrativas n.ºs 122/2015 e 166/2015. Sob a jurisdição da Vara do Trabalho de Sousa (Juiz Titular Paulo Roberto Vieira Rocha), as audiências ocorrem, desde fevereiro de 2015, nas cidades de Pombal e Uiraúna, na frequência de uma vez por mês e de uma a cada três meses, respectivamente.

1.1.8. POSTO AVANÇADO (fonte: TRT13): Há 1 Posto Avançado na estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, vinculado à estrutura administrativa da Corregedoria Regional e situado

na cidade de Monteiro. Em conformidade com os artigos 4º e 5º da Resolução Administrativa nº 016/2017 do TRT e segundo informações prestadas durante o período da Correição Ordinária pela Diretora de Secretaria da Corregedoria Regional, servidora Isêlma Maria de Souza Rodrigues, as atribuições do Posto Avançado consistem basicamente no atendimento a partes e advogados e na realização de audiências itinerantes, por solicitação expressa da parte autora, a cargo de Juiz do Trabalho substituto, de processos oriundos dos municípios integrantes da antiga jurisdição de Monteiro, quais sejam, Amparo, Camalaú, Caraúbas, Congo, Coxixola, Gurjão, Monteiro, Ouro Velho, Parari, Prata, São João do Cariri, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, São Sebastião do Umbuzeiro, Santo André, Serra Branca, Sumé e Zabelê. Há 3 servidores lotados no Posto Avançado.

1.1.9. ESTRUTURA DO NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL (fonte: TRT13): No âmbito do TRT13, o denominado Grupo de Pesquisa Patrimonial, criado pela Resolução Administrativa nº 59/2014, em atenção às disposições da Resolução n.º 138/2014 do CSJT, é coordenado pela Central Regional de Efetividade, com a qual divide o mesmo espaço físico, juntamente com o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC, todos localizados no Fórum Maximiano Figueiredo, na sede das Varas do Trabalho de João Pessoa. Segundo informações colhidas no período da Correição Ordinária, o objetivo do Grupo de Pesquisa Patrimonial é buscar a identificação de patrimônio de grandes devedores, de modo a viabilizar as execuções trabalhistas, com o auxílio de ferramentas obtidas por meio de convênios e parcerias firmadas entre o TRT13 e instituições públicas e privadas. O setor conta com 2 servidores, sob a coordenação de magistrada de Primeiro Grau, Juíza Ana Paula Cabral Campos, Supervisora da Central de Mandados e Arrematações Judiciais de João Pessoa - CMJPA. Os servidores integrantes do setor não se dedicam com exclusividade à pesquisa patrimonial, uma vez que igualmente se ativam, em caso de necessidade do serviço, em demandas outras da Central Regional de Efetividade. Não há rotatividade de magistrados na coordenação do Grupo de Pesquisa Patrimonial.

1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL: O Plantão Judicial, no âmbito do TRT13, encontra-se disciplinado por meio da Resolução Administrativa n.º 135/2017. Em 1ª instância, os plantões são prestados em sistema de rodízio semanal, sendo designados dois juizes por ciclo de plantão, para responder por toda a jurisdição de 1º Grau. O magistrado sorteado para atuar como titular do plantão, considerado o exercício anual, não poderá integrar novamente a escala, até que todos os integrantes do quadro de magistrados em exercício no 1º Grau tenham atuado como plantonista titular. Em 2ª Instância, a atuação dos Desembargadores nos plantões, incluído o Vice-Presidente,

quando não estiver no exercício da Presidência, e dos magistrados convocados, será precedida de escala, estabelecida por sorteio realizado pela Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária, vedada a atuação do Desembargador plantonista por 2 semanas consecutivas. Nos termos do disposto no artigo 7º da Resolução nº 135/2017, os magistrados e servidores escalados para os plantões permanecerão em regime de sobreaviso, devendo manter-se nos limites da jurisdição durante todo o período da escala. Conforme constatado no período da Correição Ordinária, a escala de plantão é disponibilizada no sítio eletrônico do Tribunal, em conformidade com a Resolução nº 71 do CNJ, e afixada na sede do Tribunal, nas Varas do Trabalho, nos Fóruns de João Pessoa, Santa Rita e de Campina Grande.

1.1.11. JUÍZO AUXILIAR DA EXECUÇÃO (fonte: TRT13): Não há, na 13ª Região, Juízo Auxiliar da Execução.

1.1.12. REGIME DE TELETRABALHO - RESOLUÇÕES Nºs 151/2015 E 207/2017 DO CSJT (fonte: TRT13): Presentemente, o regime de teletrabalho, no âmbito do TRT13, é disciplinado na Resolução nº 153/2015. No curso da Correição Ordinária, questionou-se a adequação do Tribunal Regional às disposições da Resolução n.º 151/2015 do CSJT, com as recentes alterações introduzidas pela Resolução n.º 207/2017, máxime no tocante ao disposto nos artigos 2º, parágrafo único, 5º, II, e §§ 8º e 10º, e 6º, VI. Em resposta, o servidor Lucilio Franklin Barbosa de Andrade, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEPE - e membro da Comissão de Teletrabalho, informou o atendimento às Resoluções do CSJT, com exceção da disponibilização, no sítio eletrônico do TRT, no respectivo Portal da Transparência, dos nomes dos servidores submetidos ao regime de teletrabalho, com atualização mínima semestral, nos termos do artigo 5º, § 10, da Resolução nº 151/2015 do CSJT. Não obstante, ainda por ocasião da Correição Ordinária, o TRT13 efetivamente passou a disponibilizar no Portal da Transparência a relação atualizada dos servidores em regime de teletrabalho. Na mesma oportunidade, foi apresentada minuta da nova Resolução do TRT13, a qual passará, após ulterior deliberação do Tribunal Pleno, a regulamentar a matéria. Apurou-se, também, que referida minuta de Resolução foi submetida à Assessoria Jurídica da Presidência do TRT13, a qual, em 9/3/2018, emitiu parecer favorável à adequação da nova regulamentação interna às alterações emanadas das Resoluções n.ºs 151/2015 e 207/2017 do CSJT, apenas com observações pontuais (Expediente nº TRT 17400-20.2015.5.13.0000). Ao ensejo da Correição Ordinária, constatou-se que há, no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, 61 servidores em regime de teletrabalho, assim distribuídos: 29 servidores lotados em Varas do Trabalho, 7 na Corregedoria Regional, 2 na Central Regional de Efetividade, 5 na Secretaria do Tribunal Pleno e de

Coordenação Judiciária, 2 na Assessoria Jurídica da Presidência, 4 na Secretaria de Gestão de Pessoas, 5 na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, 6 em gabinetes de Desembargadores e 1 na Escola Judicial. **1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. 1.2.1. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO:** O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região dispõe de 1.118 cargos efetivos, sendo 271 de Analista Judiciário, 812 de Técnico Judiciário e 35 de Auxiliar Judiciário (segundo dados colhidos no sítio do TRT13 na internet - <https://www.trt13.jus.br/transparenciatrt13/anexoiva.jsf>, acessado em 3/4/2018). Apurou-se, durante a Correição Ordinária, por meio de informações atualizadas em 12/4/2018, que, presentemente, há 137 cargos efetivos vagos e 931 servidores efetivos em exercício no Tribunal. Há 1.006 servidores lotados no TRT13 (931 servidores do quadro efetivo, 5 servidores comissionados sem vínculo, 34 servidores cedidos de outros órgãos e 36 removidos de outros órgãos). Dezesete servidores foram cedidos a outros órgãos, 30 removidos para outros órgãos e 3 encontram-se em licença). Há 59 estagiários (52 sem remuneração e 7 com remuneração). Há, ainda, 134 trabalhadores que prestam serviços ao TRT13, por meio de 2 contratos de prestação de serviços celebrados com as empresas TRESS - Terceirização e Locação de Mão de Obra Ltda. (62 trabalhadores) e Força Alerta Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. (72 trabalhadores), que atuam nas áreas de limpeza, conservação e manutenção e vigilância armada, respectivamente. Segundo informações prestadas pelo TRT13, 628 servidores estavam lotados na área fim (65,83%) e 326 na área meio (34,17%), **não atendendo**, portanto, ao disposto no artigo 14 da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, de seguinte teor: "*Nos Tribunais Regionais do Trabalho, o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a no máximo 30% do total de servidores, incluídos efetivos, removidos, cedidos e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública*". **1.2.2. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO:** O organograma administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região pode ser acessado no sítio eletrônico https://www.trt13.jus.br/institucional/organogramas/organogramatrt13_novo.pdf/view. **1.2.3. SERVIDORES EM ATIVIDADE NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO (fonte: TRT13):** No Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região há 131 servidores lotados em Gabinetes de Desembargadores e 343 em Varas do Trabalho. A partir da média de processos recebidos por Desembargador (1.371), no triênio 2015-2017, tem-se que, nos termos do disposto no Anexo I da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, deveriam estar lotados, em cada um dos Gabinetes, entre 11 e 12 servidores, parâmetro atendido pelo Tribunal, sendo

relevante destacar que, em 7 dos 10 Gabinetes, há mais servidores que o recomendado pela referida resolução. O número total de servidores lotados nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região se encontra **acima** dos parâmetros fixados pelo Anexo III da Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão do número de processos recebidos, deveriam estar lotados nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região entre 309 e 336 servidores. Até o presente momento, o Tribunal não implantou, de forma integral, as disposições da Resolução n.º 219 do CNJ. Todavia, o procedimento está em andamento, conforme plano de ação homologado pelo Pleno da Corte (Matéria Administrativa n.º 13135.00-65.2017.5.13.0000).

1.2.4. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS (fonte: TRT13): Há, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, 47 servidores que exercem a função de execução de mandados (57 cargos: 8 vagas, 1 cedido à Justiça Federal e 1 removido para o TRT6). O número de oficiais de justiça encontra-se **abaixo** do número ideal de servidores previstos no artigo 7º da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, de seguinte teor: *“Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três, ressalvadas as situações especiais, a critério do Tribunal, em decorrência do movimento processual e da extensão da área abrangida pela competência territorial da Vara do Trabalho”*.

1.2.5. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC (fonte: TRT13): Na estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, há 2 servidores designados para o exercício da função de execução de mandados *ad hoc*.

1.2.6. QUANTITATIVO DE HABITANTES POR JUIZ (fonte: TRT13 e e-Gestão): A população do Estado da Paraíba, atualmente, é estimada em 4.025.558 habitantes (fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/panorama>). Dessa forma, levado em conta o quantitativo de 60 Juizes do Trabalho e 10 Desembargadores na Região, tem-se, em média, 67.092,63 habitantes por Juiz do Trabalho e 402.555,8 habitantes por Desembargador. Em termos mais amplos, a proporção é de 57.507,97 habitantes por magistrado, se considerados, conjuntamente, Juizes e Desembargadores. O exame comparativo dos dados colhidos demonstra que a média nos Tribunais de mesmo porte é de 65.148 habitantes por magistrado, enquanto a média nacional é de 56.831 habitantes por magistrado.

1.2.7. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS (fonte: TRT13): Segundo

informações prestadas em 12/4/2018, há, no Tribunal, 78 cargos em comissão e 667 funções comissionadas, totalizando 745 FCs/CJs. Esse quantitativo corresponde a 66,6% do quantitativo de cargos efetivos existentes (1.118). Tal percentual **atende**, portanto, ao disposto no artigo 2º da Resolução CSJT n.º 63/2010, de seguinte teor: “*Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão*”. **1.2.8. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS (fonte: e-gestão):** O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região contava, em fevereiro de 2018, com 43 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais. Esse quantitativo correspondia a 4,4% da força de trabalho do Tribunal, **atendendo**, desse modo, ao disposto no artigo 3º da Resolução CSJT n.º 63/2010, segundo o qual “*O Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais*”. **1.2.9. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE SERVIDORES NO BIÊNIO 2016/2018 (fonte: TRT13):** Conforme informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, foram autuadas 6 sindicâncias em face de servidores no período compreendido entre outubro de 2016 e março de 2018, das quais uma resultou na aplicação da pena de advertência e quatro na de ressarcimento ao erário, encontrando-se uma em tramitação. **1.2.10. OUVIDORIA (fonte: TRT13):** A Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região funciona na sede do Tribunal e conta com estrutura física adequada à consecução de seu mister, segundo se apurou em visita ao setor no período da Correição Ordinária. Consoante informações prestadas pelo TRT13, aliadas aos registros colhidos durante a Correição Ordinária, a Ouvidoria observa os parâmetros fixados na Resolução Administrativa n.º 163/2016 do CSJT, especialmente no tocante ao recebimento de consultas, encaminhamento dos pedidos para diligências e esclarecimentos sobre os atos praticados. O exame dos “Relatórios Anuais de Atividades da Ouvidoria” relativos aos anos de 2016 e 2017 e do “Relatório Trimestral de Atividades da Ouvidoria” concernente ao primeiro trimestre de 2018 (período de 1º/1 a 31/3/2018), subscritos pelo Desembargador Ouvidor, Dr. Thiago de Oliveira Andrade, permitiu extrair os seguintes dados: **1º)** em relação ao ano de **2016**, 85,77% das demandas da Ouvidoria ocorreram por meio da internet (acesso direto ao *link* da Ouvidoria ou *e-mail*); 10,77% mediante telefone (fixo e 0800); 3,18% pessoalmente; e 0,28% por carta. Das demandas recebidas pela Ouvidora no ano de 2016, perfazendo um total de 724 manifestações, 44,61% corresponderam a reclamações, 41,16%

cuidavam de pedidos genéricos de informação, 8,29% consistiam em denúncias, 4,14% em elogios, 1,24% em sugestões e 0,55% em críticas. Oitenta usuários avaliaram os serviços prestados pela Ouvidora, no ano de 2016, sendo que 72,5% das avaliações registraram índices de satisfação "ótimo", 17,5% "bom", 3,75% "regular" e 6,25% "ruim". 2º) No tocante ao ano de 2017, 82,16% das demandas da Ouvidoria ocorreram por meio da internet. Foram recebidas, no período, 841 ocorrências, das quais 44,11% corresponderam a pedidos de informações e 43,88% a reclamações. Cento e uma avaliações acerca da atuação da Ouvidoria foram encaminhadas, no período. Destas, 86,14% apontaram índice de satisfação "ótimo", 6,93% "bom", 3,96% "regular" e 2,97% "ruim". 3º) Quanto ao primeiro trimestre de 2018, a Ouvidoria recebeu, até 31/3/2018, 201 ocorrências, sendo 163 manifestações e 38 pedidos de informação. Do total de demandas à Ouvidoria, no trimestre, 87,06% foram encaminhadas pela internet. Vinte e um usuários avaliaram a Ouvidoria, no período, segundo índices de satisfação "ótimo", "bom" e "regular" nos percentuais de 85,71%, 9,52% e 4,76%, respectivamente. Não houve avaliação segundo o parâmetro "ruim" no primeiro trimestre de 2018. Ainda consoante o "Relatório Trimestral de Atividades da Ouvidoria", referente ao primeiro trimestre de 2018, "o Sistema de Ouvidoria e Pedidos de Informação foi concebido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal".

1.2.11. NÚCLEO DE SEGURANÇA – RESOLUÇÃO N.º 148/2012 DO CNJ (fonte: TRT13):

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região possui assessoramento de um policial militar, Coronel Jefferson Pereira da Costa e Silva, que pertence ao quadro permanente da Polícia Militar do Estado da Paraíba e ocupa a função comissionada de Coordenador de Segurança e Transportes no Tribunal. A Coordenadoria de Segurança e Transportes faz parte da estrutura organizacional da Presidência, sendo subordinada à Secretaria-Geral da Presidência – SGP, conforme artigo 13 do Regulamento Geral, aprovado pela Resolução Administrativa n° 164/2016, alterada pela Resolução Administrativa n° 069/2017, bem como pelas Resoluções Administrativas n°s 012/2017, 015/2017 e 053/2017. A função de Coordenador de Segurança e Transportes foi prevista na Resolução Administrativa n° 107/2014, que instituiu a função de Diretor de Serviço de Segurança e Transportes.

1.2.12. COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO N.º 194/2014 DO CNJ (fonte: TRT13):

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região instituiu o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição. Por meio da Resolução Administrativa n.º 13/2017, publicada no DEJT de 01/04/2017, foram eleitos os membros do Comitê para o biênio 2017/2018 e assegurada a participação, sem direito a

voto, de representante da Associação dos Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - AMATRA 13, da Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - ASTRA 13 e do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado da Paraíba - SINDJUS/PB. Até abril de 2018, foram realizadas três reuniões para discussão da implementação, no âmbito da 13ª Região, da Resolução nº 219/2016 do CNJ, ocorridas, respectivamente, em 26/5/2017, 30/6/2017 e 6/4/2018. Em 30/6/2017, data da segunda reunião, o Comitê aprovou plano de ação, posteriormente homologado, com ressalvas pontuais, para o atendimento às exigências da Resolução nº 219/2016 do CNJ, com foco na adoção de medidas aptas a propiciar uma razoável equalização da força de trabalho entre a Primeira e a Segunda instâncias para os exercícios de 2017 e 2018.

1.2.13. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT13):

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região possui sede na cidade de João Pessoa/PB e Unidades Judiciárias em 13 municípios do Estado da Paraíba, em imóveis próprios, exceto o Fórum Maximiano Figueiredo, instalado em imóvel alugado. Todos os imóveis são essenciais às atividades desenvolvidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e estão em boas condições de uso. Em João Pessoa/PB, além da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, localizam-se as 11 Varas do Trabalho de João Pessoa, no Fórum Maximiano Figueiredo, bem como o Núcleo de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza, a Seção Odontológica, o Almoxarifado e Setor de Transporte, o Centro do Saber e da Cultura da Justiça do Trabalho da 13ª Região, a Coordenadoria de Documentação e Arquivo e o Arquivo das Varas do Trabalho da Capital e Comissão Permanente de Avaliação de Documentos. Encontra-se em andamento a obra do novo Fórum Maximiano Figueiredo, localizado à Rua Mário Vieira de Melo, no Bairro João Agripino, em João Pessoa, com previsão de entrega em dezembro de 2018. Com área construída de 19.900 metros quadrados, a estrutura do novo Fórum abrigará as 11 Varas do Trabalho de João Pessoa e os respectivos gabinetes dos magistrados. No Fórum Ireneu Joffily, em Campina Grande-PB, encontram-se instaladas as 6 Varas do Trabalho e mais um anexo. No Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega, em Santa Rita/PB, localiza-se a 1ª Vara do Trabalho de Santa Rita. Nos Municípios de Guarabira/PB, Itabaiana/PB, Mamanguape/PB, Picuí/PB, Patos/PB, Catolé do Rocha/PB, Itaporanga/PB, Sousa/PB e Cajazeiras/PB, estão instaladas cada uma das respectivas Varas do Trabalho e, no Município de Monteiro/PB, o único Posto Avançado da Região, em regime de compartilhamento com o Tribunal Regional Eleitoral. O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região conta ainda com um imóvel locado a terceiros na cidade de João Pessoa-PB. Além disso, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

formalizou termos de cessão de espaço físico destinado às instalações físicas e funcionamento da 29ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, bem como cedeu espaços físicos a instituições financeiras, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Segundo informações prestadas pelo TRT13, o órgão adota alguns controles para mitigar os riscos relacionados à gestão dos imóveis sob a sua responsabilidade, a exemplo de realização de vistorias nas edificações e entornos, execução de manutenções regulares e reformas. Informou o TRT13, ainda, que o plano de manutenção predial é realizado por equipe da Unidade de Engenharia, que realiza periodicamente serviços de manutenção preventiva e corretiva com objetivo de corrigir problemas de pequena monta relativos à parte estrutural, hidrossanitária e elétrica. Ressaltou, ademais, que a segurança patrimonial é feita por meio de Sistema de Segurança Eletrônica, com vistas à melhoria da segurança pessoal e patrimonial das Unidades do Tribunal, medida que se encontra em sintonia com o Objetivo Estratégico nº 05, que envolve a melhoria da estrutura física desta Corte, previsto no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região, sexênio 2015/2020.

1.2.14. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES - RESOLUÇÃO N.º 207/2015 DO CNJ (fonte: TRT13): Consoante informações extraídas do sítio eletrônico do Tribunal, o Ato TRT GP nº 550/2015 instituiu o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde dos Magistrados e Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, nos moldes em que previsto na Resolução nº 207/2015 do CNJ. Segundo informado, o Tribunal adota Política de Atenção Integral à Saúde de magistrados e servidores, observando os princípios e diretrizes da Resolução nº 207/2015 do CNJ, a seguir detalhados: universalidade e transversalidade de ações, contemplando todos os magistrados e servidores ativos e inativos do Poder Judiciário, bem como seus dependentes, por meio de equipe multidisciplinar de saúde (médicos, médicos do trabalho, enfermeiros, odontólogos, psicólogas, fisioterapeutas) e do convênio com a UNIMED-JP; abordagem biopsicossocial do processo saúde/doença, por meio de equipe multidisciplinar, especialmente no acompanhamento sociofuncional e nos exames médicos periódicos, mas também nas intervenções coletivas, entretanto ainda não existe o cargo de assistente social, cuja atuação é necessária; integralidade das ações em saúde, com oferecimento, pelo Núcleo de Saúde, de atendimentos médicos e odontológicos, atendimentos psicológicos e fisioterapêuticos pontuais, encaminhamentos para a rede de atendimento à saúde pública e privada, acompanhamento sociofuncional interdisciplinar de servidores e magistrados que apresentem adoecimento físico ou mental no trabalho, além de intervenções em situações de conflito intra e intersetoriais, perícias

médicas e odontológicas singulares, juntas médicas periciais, exames médicos admissionais, de retorno ao trabalho e demissionais, campanhas, matérias e palestras de prevenção ao adoecimento físico e mental, especialmente no trabalho, vigilância por meio de estatísticas provenientes dos exames periódicos anuais, do índice de absenteísmo e da pesquisa anual de bem-estar afetivo no trabalho, com posteriores intervenções nas unidades mais afetadas, campanha de vacinação contra a gripe, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, havendo planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações; democratização da governança desta política e das ações em saúde, com a inclusão das unidades do TRT13 no planejamento de algumas ações em saúde, por meio do comitê gestor de gestão de pessoas, que recebe demandas relacionadas à saúde e por meio da realização do planejamento estratégico do TRT13 de forma participativa, em que é possível direcionar demandas às mais diversas áreas, inclusive à da saúde; intra e intersetorialidade das ações em saúde, com articulação entre Medicina do Trabalho, Psicologia e Fisioterapia, especialmente no acompanhamento sociofuncional de magistrados e servidores, mas também em casos pontuais, articulação entre o Núcleo de Saúde, o Gabinete da Direção Geral, o Gabinete da Presidência e outras unidades do Regional para a realização das intervenções em saúde, elencadas a partir de diagnóstico prévio, articulação com outras instituições, públicas e privadas, para o atendimento integral dos servidores e magistrados; produção e compartilhamento de informações, com 3 (três) indicadores medidos pelo Núcleo de Saúde, quais sejam, Índice de Absenteísmo, Índice de Realização dos Exames Médicos Periódicos e Índice de Bem-estar Afetivo no Trabalho, sendo os resultados dos dois primeiros divulgados por meio eletrônico, obtendo-se dados estatísticos, que são utilizados para organizar ações de saúde, envolvendo Medicina do Trabalho, Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia, de acordo com as patologias mais incidentes nos afastamentos e no periódico, bem como intervenções psicossociais a partir dos menores índices de bem-estar afetivo no trabalho; infraestrutura, havendo estrutura própria de unidade de saúde para atendimento emergencial; educação para a saúde, com a realização de ações educativas em saúde e segurança no trabalho, especialmente por meio de campanhas realizadas nas unidades de trabalho e de matérias divulgadas pela intranet. No que diz respeito às ações em saúde e à governança colaborativa (Capítulos III e IV da Resolução nº 207 do CNJ), eis a situação no TRT13: existe unidade de saúde na instituição responsável pela assistência emergencial ao magistrado e servidor, além de plano de saúde, por meio de convênio com a UNIMED-JP, que cobre ativos, inativos e

dependentes; a referida unidade, vinculada à Direção-Geral de Secretaria da Corte, é composta por profissionais médicos, odontólogos, fisioterapeutas, psicólogas e enfermeiros, estando ausente, apenas, a figura do assistente social, cenário que torna quase plena a multidisciplinaridade, com as atribuições em harmonia com aquelas determinadas no artigo 6º da Resolução nº 207 do CNJ; a análise ergonômica dos ambientes é realizada por fisioterapeutas e, quando necessário, também por psicólogas; são emitidos laudos de insalubridade e periculosidade pelos engenheiros de segurança do trabalho, além de análises de acidente em serviço e doenças ocupacionais, por engenheiros de segurança e médicos do trabalho; a Chefia do Núcleo é ocupada por médico do Quadro. **1.2.15. SETOR DE CÁLCULOS (fonte: TRT13):** Consoante informado no curso da Correição Ordinária, cada uma das 27 Varas do Trabalho da 13ª Região e a Central de Efetividade dispõem de calculista em sua lotação, com atribuições definidas no Manual de Organização do Tribunal. Por sua vez, a Secretaria do Tribunal Pleno e a Secretaria de Coordenação Judiciária dispõem de Seção de Cálculos Judiciais, cujas atribuições igualmente se encontram definidas no Manual de Organização. Além dos calculistas lotados nas Varas e nas Secretarias, foi instituído o denominado Grupo de Trabalho de Cálculos - GTC, por iniciativa da Corregedoria Regional, para fazer face à demanda suplementar de magistrados de primeiro grau. O Grupo de Trabalho de Cálculos é formado por 4 servidores, com atribuições definidas no ato TRT SCR 023/2017, quais sejam: atuar na elaboração de planilhas de cálculos destinadas a instruir as sentenças proferidas pelos Juízes do Trabalho Substitutos vinculados ao Projeto Descongestionar; e atuar em atividades relacionadas à confecção de cálculos trabalhistas no Primeiro grau, conforme deliberação do Corregedor Regional em requerimento fundamentado do Juiz do Trabalho, titular ou substituto, interessado. **1.2.16. ESTRUTURA DA COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT13):** No Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, há a Seção de Gestão de Precatórios, regulamentada no Manual de Organização do TRT13, unidade integrante da estrutura administrativa do Juízo Auxiliar da Presidência. Na Seção de Gestão de Precatórios, estão lotados apenas servidores do quadro de carreira do Tribunal. Foi instituído no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, no ano de 2010 (Ato TRT GP nº 173/2010), o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios. Atualmente, o referido Comitê é composto pelos Juízes do Trabalho Substitutos Marcello Wanderley Maia Paiva e Adriano Mesquita Dantas, designados mediante o Ato TRT GP nº 14/2017, para o biênio 2017/2018. **1.2.17. COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA - RESOLUÇÃO Nº**

221/2016 DO CNJ (fonte: TRT13): Não há, no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Comitê de Gestão Participativa devidamente formalizado. **2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - e-GESTÃO.** O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão - caracteriza-se como ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade jurisdicional dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Atualmente, o sistema se apresenta como ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção de veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas, conforme prevê o artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: TRT13):** A fim de subsidiar o aprimoramento contínuo do sistema e-Gestão, faz-se necessário que os Tribunais Regionais do Trabalho, por suas Presidências, instituem Comitês Gestores Regionais para receberem as orientações emanadas do Comitê Gestor Nacional relativas às regras para a coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho da região. O Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão deve ser *"coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus"*, conforme disposto no artigo 135, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, retratadas nos relatórios da pasta denominada "Relatórios de Detalhamento de Erros" do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o artigo 135, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT13 é coordenado por Juiz do Trabalho e possui em sua composição multidisciplinar, além do magistrado de primeiro grau, servidores das áreas

de tecnologia da informação, de pessoal, de estatística e de negócio judicial de primeiro e segundo grau, atendendo ao § 1º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Compõem o Comitê Gestor Regional do TRT13: Adriano Mesquita Dantas - Juiz do Trabalho (coordenador); Vladimir Azevedo de Mello - Secretário do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária; Abílio de Sá Neto - Diretor de Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa; Isêlma Maria de Souza Rodrigues - Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional; Bruno Rafael de Araújo Sales - Coordenador de Desenvolvimento do SUAP; e Agenor da Costa Júnior - Chefe do Núcleo de Estatística da Secretaria da Corregedoria. Com relação ao § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, segundo informado pelo TRT13, conquanto tenham sido realizadas reuniões regulares, até o presente momento não houve encaminhamento de nenhuma ata.

2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão):

O relatório "01 - Relatório de Erros de Validação - Resumo Último Lote", localizado no Sistema e-Gestão no endereço "Pastas Públicas\ e-Gestão\ Controle de Remessas\ Relatórios de Detalhamento de Erros", constitui aquele utilizado para a avaliação da situação das remessas de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho. Em consulta ao referido relatório, constatou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão enviadas de janeiro de 2017 a fevereiro de 2018 foram aprovadas, salientando-se, por oportuno, que essa aprovação refere-se somente aos itens do legado.

2.2.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão):

No mesmo período, de janeiro de 2017 a fevereiro de 2018, todas as remessas mensais enviadas pelo TRT13 encontram-se aprovadas. Portanto, o Tribunal Regional encontra-se adaptado aos Manuais de Regras de Validação Temporal e Não Temporal do e-Gestão - versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão - versão 1.2.

2.3. PROCESSOS SUSPEITOS. 2.3.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão):

a) pendentes de solução. O saldo de processos pendentes de solução é assim composto: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de solução em 28/2/2018 que constassem em mais de um item. **b) pendentes de execução.** Os processos que estão pendentes de execução não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e também em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de execução em 28/2/2018 que constassem em mais de um sistema ou Vara do Trabalho.

c) pendentes de finalização. O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem figurar nas fases de conhecimento ou de execução. Do mesmo modo, processos em execução não são compatíveis com as fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e tampouco em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Partindo dessa premissa, foi identificado 1 processo pendente de finalização em 28 de fevereiro de 2018 que constava em mais de uma fase simultaneamente.

2.3.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão): a) pendentes de julgamento. O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos processos pendentes de autuação, pendentes de remessa ao MPT, no MPT - distribuídos e pendentes de distribuição -, pendentes de distribuição, pendentes de conclusão ao relator, com o relator, em diligência, com revisor, suspensos ou sobrestados, aguardando pauta, incluídos em pauta e em vista regimental. Não existe previsão para que um processo seja informado mais de uma vez dentro do mesmo item ou para que conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, em 31 de dezembro de 2017 foram identificados 32 processos pendentes de julgamento sendo informados mais de uma vez no mesmo item e 143 processos pendentes de julgamento que constavam em mais de um item.

2.4. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe (fonte: e-Gestão): Conforme consulta realizada em 31 de março de 2018, dos 67.710 processos pendentes de finalização no âmbito do TRT13, excluídas as Cartas Precatórias e de Ordem pendentes de devolução, aproximadamente 18.080 (26,7%) processos tramitavam no Sistema Legado e 49.630 (73,3%) no Sistema PJe. A média nacional, na referida data, é de 29,7% dos processos tramitando no Sistema Legado e 70,3% no Sistema PJe.

2.5 PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão e TRT13): As Varas do Trabalho da 13ª Região têm um resíduo novo, com 87,5% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 e 2018. Conforme relatório apresentado pela Corregedoria Regional, o processo na fase de conhecimento mais antigo pendente de julgamento no TRT13 foi distribuído no ano de 2011 e foram identificados 9 processos na fase de conhecimento pendentes de julgamento que foram distribuídos há mais de 5 anos. Segundo informado, desses 9 processos há 8 sobrestados em razão de outros feitos em curso na Justiça do Trabalho ou na Justiça Comum e, em relação ao processo remanescente, foi expedido ofício à Vara do Trabalho pelo Exmo. Desembargador Corregedor solicitando prioridade de tramitação.

2.6. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - IGEST (fonte: e-Gestão): O Índice Nacional de

Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho no País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os seguintes mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020. No ano de 2017, 11 Varas do Trabalho da 13ª Região estiveram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos no País, dentre elas a VT de Itabaiana (124ª posição), a 5ª VT de Campina Grande (163ª posição), a VT de Catolé do Rocha (164ª posição), a 2ª VT de Campina Grande (218ª posição), a VT de Sousa (267ª posição) e a VT de Mamanguape (272ª posição). Por outro lado, a VT de Guarabira esteve entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos no País. Contudo, seu baixo desempenho justifica-se pelo recebimento, por redistribuição, de processos que se encontravam em curso na VT de Areia, extinta em agosto de 2017.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2017 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020):

Resultado da ativa participação dos Tribunais Regionais do Trabalho sob a coordenação do CSJT, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. O Relatório Anual é elaborado a partir da extração dos dados do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - Sigest. Foram utilizados dados do referido Sistema, constantes do Relatório de Resultados do ano de 2017 (com informações extraídas no dia 29 de janeiro de 2018). Os resultados são reveladores do desempenho de cada um dos Tribunais Regionais do Trabalho na execução do Plano Estratégico e servirão de parâmetro para a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento com a finalidade de que haja melhor rendimento e, por consequência, se alcancem as metas estabelecidas no Plano Estratégico.

3.1. META 4 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NO 2º GRAU, EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016 (fonte: Sigest):

Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2017 - 2º grau", aprovada nos X e XI Encontros Nacionais do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT13 era a de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 2º Grau fosse igual ou inferior a 221 dias. O resultado acumulado durante o ano

foi, no entanto, de 237 dias, 16 dias a mais do que a redução de 4% necessária ao cumprimento da meta. Pode-se observar, ainda, o aumento de 7 dias no prazo médio, em relação a 2016 (ano-base), e de 48 dias, no tocante ao ano de 2015. Observe-se que o tempo médio de duração dos processos no 2º Grau, de acordo com o Relatório de Resultados do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, foi de 237 dias e somente difere dos dados fornecidos pelo Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) por incluir, na regra de negócio para aferição da Meta 4, não só os recursos autuados no 2º Grau - único dado considerado na apuração do tempo médio no e-Gestão - como também todas as ações originárias autuadas no período. Meta não cumprida.

3.2. META 5 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NO 1º GRAU, EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016 (fonte: Sigest):

Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDPlc). A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 - 1º grau", aprovada nos X e XI Encontros Nacionais do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT13 era a de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 1º Grau fosse igual ou inferior a 122 dias. Foi, no entanto, ressaltado expressamente no Relatório de Resultados do ano de 2017 que deveria ser considerada cumprida a meta caso o Tribunal Regional alcançasse tempo médio igual ou inferior a 148 dias, delimitado como cláusula de barreira. Diante dessa ressalva, tem-se que o TRT13, embora tenha alcançado o tempo médio de 134 dias, cumpriu a meta mínima exigida de todos os Tribunais Regionais. Meta cumprida.

3.3. META 6 - JULGAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO. (fonte: Sigest):

Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 para 2017, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT13, foram distribuídos 48.078 casos novos em 2017 e julgados 52.202 processos, 4.124 julgados a mais do que o necessário para o alcance da meta, o que corresponde ao percentual de julgados de 108,58%. Meta cumprida.

3.4. META 7 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2015, NOS 1º E 2º GRAUS (fonte: Sigest):

Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional

2 para 2017, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. No ano de 2017 ainda pendiam de julgamento 16.439 processos distribuídos até 31/12/2015. Para o cumprimento da meta, o TRT13 deveria julgar 14.795 processos. Foram julgados 16.000 processos, o que corresponde a 1.205 processos a mais do que o necessário para o cumprimento da meta. O TRT13 alcançou o Índice de Processos Antigos (IPA) de 97,33%. Meta cumprida.

3.5. META 8 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2014 NO 1º GRAU E ATÉ 31/12/2015 NO 2º GRAU (fonte: Sigest): Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário.

3.5.1. 1º Grau: Das 199 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014, que ainda pendiam de julgamento, todas foram julgadas no ano de 2017. É necessário destacar que, em conformidade com o Relatório de Resultados do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, o TRT13 atingiu a meta pelo terceiro ano consecutivo e, dentre os TRTs que tiveram o mesmo desempenho, foi o Tribunal Regional que julgou o maior número de ações coletivas dentro dos critérios da meta. Meta cumprida.

3.5.2. 2º Grau: No 2º grau, o TRT13 deveria julgar as 23 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, que ainda se encontravam pendentes de julgamento. Todas foram julgadas, razão por que o Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) no 2º grau foi de 100%. Meta cumprida.

3.6. META 9 - AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS, ATÉ 2020 (fonte: Sigest): Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito - Indicador: Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento (ICONc). A meta 9 equivale à Meta Nacional 3, aprovada nos X e XI Encontros Nacionais do Poder Judiciário. A meta consistia em aumentar em 6 pontos percentuais o índice de conciliação em relação ao biênio 2013/2014, devendo o TRT13, para tanto, alcançar o percentual de 44%, extraídos do cômputo dos processos solucionados aqueles derivados de arquivamentos, desistências e declarações de incompetência. Em 2017, o TRT13 atingiu o percentual de 41%. Dos 32.526 processos solucionados no ano, 13.296 derivaram de conciliações, 885 a menos para que a meta fosse observada. Meta não cumprida.

3.7. META 10 - IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES (fonte: Sigest): Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes - Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA). A meta 10 do Plano Estratégico da

Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. Mostrando acentuada melhora em relação ao ano de 2016, o TRT13 ultrapassou o percentual exigido para a meta. Em números, o Tribunal Regional, para alcançar a meta, deveria julgar 9.258 processos dos dez maiores litigantes, ao passo que julgou um total de 10.282 processos. É necessário registrar que, em conformidade com o Relatório de Resultados do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, o TRT13 atingiu o segundo maior índice dos Tribunais Regionais de Médio Porte, superior à meta em 33 pontos percentuais. Meta cumprida.

3.8. META 11 - BAIXAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO PERÍODO (fonte: Sigest): Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais - Indicador: Índice de Execução (IE). A meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, aprovada no X Encontro Nacional do Judiciário. O TRT13 iniciou, em 2017, 12.871 execuções, baixando o total de 12.794. O Índice de Execução (IE) foi de 99,40%. Meta cumprida.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES REPASSADOS AOS RECLAMANTES. 4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU. 4.1.1. FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão):

a. Movimentação em 2016: estoque remanescente de 2015: 13.825; casos novos: 39.628; processos recebidos: 39.644; processos solucionados: 39.752; taxa de produtividade: 100,3% (média dos Tribunais de médio porte: 91,5%; média nacional: 91,2%); taxa de congestionamento: 25% (média dos TRTs de médio porte: 46,1%; média nacional: 43%).

b. Movimentação em 2017: estoque remanescente de 2016: 14.336; casos novos: 39.139; processos recebidos: 39.165; processos solucionados: 41.105; taxa de produtividade: 104,9% (média dos Tribunais de médio porte: 102,4%; média nacional: 102,1%); taxa de congestionamento: 23,2% (média dos TRTs de médio porte: 33,5%; média nacional: 34,6%). Pendentes de solução: 12.926. Entre as 27 Varas do Trabalho da 13ª Região ativas em dezembro de 2017, 20 conseguiram solucionar mais processos do que o número de recebidos no ano. A média de processos recebidos por Vara do Trabalho foi de 1.450,6 e a média de solucionados foi de 1.522,4; portanto, em média, as Varas do Trabalho solucionaram 72 processos a mais do que receberam. As Varas do Trabalho ativas em todo o ano de 2017 que apresentaram maior taxa de produtividade foram a 1ª VT de Cajazeiras, 6ª e 5ª VT de João Pessoa, com 131,3%, 131,1% e 128,8%, respectivamente, figurando entre as 25% com melhor desempenho no País. De outro lado, as Varas do Trabalho com menor taxa de produtividade foram a 6ª VT de Campina Grande, 1ª VT de Santa Rita e 1ª VT de Guarabira, com 68,7%, 85,5% e 87,4%, respectivamente, enquadrando-se nos 25% piores desempenhos do País. Registre-se que a 1ª VT de Guarabira recebeu por

redistribuição os processos da extinta 1ª VT de Areia, a partir de agosto de 2017. Anote-se, ainda, que a 10ª e a 11ª VT de João Pessoa tiveram resultados desconsiderados para mencionado cálculo de produtividade, porque inauguradas ao longo do ano de 2017. **c. Prazo Médio em 2016:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 13ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 124,4 dias, enquanto a média nos Tribunais de médio porte foi de 201,7 dias e, no País, de 222,7 dias. Destacam-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 56,6 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 70,7 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 26,0 dias. **d. Prazo Médio em 2017:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 13ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 134,4 dias, enquanto que a média nos Tribunais de médio porte foi de 216,5 dias e, no País, de 238,2 dias. Destacam-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 56,0 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 80,4 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 26,5 dias. Das 25 Varas do Trabalho da 13ª Região ativas em 2017, as que se destacaram com menor prazo médio foram a 6ª VT de Campina Grande, a 1ª VT de Itabaiana e a 1ª VT de Sousa, com prazos médios entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença de 40,5, 58,0 e 59,3 dias, respectivamente. De outro lado, as Varas do Trabalho com maior prazo médio foram a 1ª VT de Guarabira, a 7ª e a 2ª VT de João Pessoa, que apresentaram prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, respectivamente, de 229,0, 225,2 e 208,2 dias. Frise-se que a 1ª VT de Guarabira recebeu por redistribuição os processos da extinta 1ª VT de Areia, a partir de agosto de 2017. Reitere-se, ainda, que a 10ª e a 11ª VT de João Pessoa tiveram resultados desconsiderados porque constituídas ao longo do ano de 2017. **e. Recursos Remetidos ao 2º Grau:** No ano de 2017, as Varas do Trabalho da 13ª Região remeteram ao 2º Grau de jurisdição 11.032 recursos, 0,3% a menos do que no ano de 2016, quando foram remetidos 11.062 recursos. Somando-se os anos de 2016 e 2017, foram enviados 22.094 recursos ao 2º grau, menos do que a média de recursos enviados pelos Tribunais de médio

porte, de 47.075,4, e menos do que a média do País, de 66.514,6 no período. **4.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão): a. Liquidações Iniciadas, Encerradas e Pendentes:** Liquidações iniciadas em 2016: 3.413 (média dos Tribunais de médio porte: 17.129,2; média nacional: 26.665,4); liquidações encerradas em 2016: 2.615 (média dos Tribunais de médio porte: 15.444,8; média nacional: 21.156); resíduo em 2016 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 1.201 (média dos Tribunais de médio porte: 6.607,3; média nacional: 14.875,9). Liquidações iniciadas em 2017: 5.423 (média dos Tribunais de médio porte: 17.757,5; média nacional: 28.056); liquidações encerradas em 2017: 4.171 (média dos Tribunais de médio porte: 17.848,9; média nacional: 25.409,9); resíduo em 2017 (incluídas aí as liquidações que estavam em arquivo provisório): 672 (média dos Tribunais de médio porte: 6.758,3; média nacional: 14.989,2). Taxa de produtividade em 2016: 76,6%; taxa de produtividade em 2017: 76,9%. Destacam-se, na fase de liquidação, em 2017, a 5ª VT de João Pessoa, a 5ª VT de Campina Grande, a 3ª VT de Campina Grande e a 1ª VT de Patos, todas com mais de 100% de taxa de produtividade. **b. Prazo Médio das Liquidações:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 13ª Região, do início da fase de liquidação até o seu encerramento, no ano de 2016, foi de 47,7 dias (média dos Tribunais de médio porte: 150,7; média nacional: 196,2). O prazo médio verificado em 2017 foi de 48,7 dias (média dos Tribunais de médio porte: 144,4; média nacional: 175,6). **c. Sentenças Líquidas Proferidas:** Considerando-se as decisões homologatórias de acordos, as de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2016, 25.596 sentenças pelas Varas do Trabalho da 13ª Região, sendo 8.072 (31,5%) líquidas (média dos Tribunais de médio porte: 11,3%; média nacional: 6,9%). Em 2017, de 26.699 sentenças proferidas, 7.315 (27,4%) corresponderam a sentenças líquidas (média dos Tribunais de médio porte: 11,2%; média nacional: 7,1%).

4.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão): a. Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo: Execuções iniciadas em 2016: 10.427 (média dos Tribunais de médio porte: 28.075,2; média nacional: 30.181,4); execuções encerradas em 2016: 8.142 (média dos Tribunais de médio porte: 22.180,5; média nacional: 27.593,6); resíduo em 2016 (incluídas as execuções que estavam em arquivo provisório): 21.502 (média dos Tribunais de médio porte: 80.174,5; média nacional: 104.869). Execuções iniciadas em 2017: 13.414 (média dos Tribunais de médio porte: 28.904,5; média nacional: 35.130,5); execuções encerradas em 2017: 10.576 (média dos Tribunais de médio porte: 25.303,9; média nacional: 27.345,9); resíduo em 2017 (incluídas aí as execuções que estavam em arquivo provisório): 25.188 (média dos Tribunais de médio porte: 84.839,2; média nacional: 111.258,6). Taxa

de produtividade em 2016: 78,1%; taxa de produtividade em 2017: 78,8. Destacam-se, na fase de execução, em 2017, a 3ª VT de Campina Grande, a 1ª VT de Sousa, a 1ª VT de Santa Rita e a 4ª VT de João Pessoa, todas com mais de 100% de taxa de produtividade. **b. Prazo Médio das Execuções:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 13ª Região, do início da fase de execução até o seu encerramento, no ano de 2016, foi de 610,89 dias (média dos Tribunais de médio porte: 856,5; média nacional: 1.121,8). O prazo médio verificado em 2017 foi de 707,4 dias (média dos Tribunais de médio porte: 773,0; média nacional: 1.026,8).

4.1.4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU (fonte: e-Gestão):

a. Movimentação Processual em 2016: estoque remanescente de 2015: 4.084; casos novos: 11.580; processos recebidos: 13.493; recursos e ações originárias julgados: 7.785; processos solucionados: 9.324; produtividade: 69,1% (média entre os Tribunais de médio porte: 88,4%; média nacional: 90,6%); taxa de congestionamento: 47,0% (média entre os TRTs de médio porte: 31,2%; média nacional: 29,2%); resíduo processual para 2017: 5.205;

b. Movimentação Processual em 2017: estoque remanescente de 2016: 5.205; casos novos: 12.134; processos recebidos: 15.022; recursos e ações originárias julgados: 12.852; processos solucionados: 15.186; produtividade: 101,1% (média entre os Tribunais de médio porte: 91,3%; média nacional: 94,3%); taxa de congestionamento: 24,9% (média entre os TRTs de médio porte: 30,2%; média nacional: 27,7%); resíduo processual para 2018: 3.904. No ano de 2017, cada Desembargador recebeu, em média, 1.878 processos, sendo 157 processos por mês; e julgou, em média, 1.898 processos, sendo 159 processos por mês. Informa o TRT13 que a redução do resíduo processual no âmbito do 2º grau de jurisdição, objeto de recomendação na Correição Ordinária realizada em outubro de 2016, deu-se em razão, principalmente, da elaboração de pautas com maior volume de processos ao término do ano judiciário, do desenvolvimento de ferramentas para o monitoramento do fluxo dos processos do PJe nos gabinetes dos desembargadores, além da implementação e utilização do Plenário Virtual, permitindo, assim, o aumento da produtividade das sessões. Paralelamente, informa o Tribunal a convocação de dois Juízes do Trabalho de setembro a dezembro de 2017 para, excepcionalmente, auxiliarem no julgamento dos feitos da 1ª Turma do Tribunal distribuídos ao Gabinete do Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire, cujo resíduo processual mostrava-se acima da média da Corte;

c. Prazos Médios em 2016: da distribuição à restituição com visto do relator: 136,1 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 93,7 dias; média nacional: 76,0 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 30,4 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 28,6 dias; média nacional: 37,6 dias); da autuação

ao julgamento do recurso: 172,9 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 129,6 dias; média nacional: 127,2 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 227,5 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 234,8 dias; média nacional: 240,3 dias); **d. Prazos Médios em 2017:** da distribuição à restituição com visto do relator: 88,2 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 86,1 dias; média nacional: 93,5 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 31,0 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 32,7 dias; média nacional: 42,6 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 125,3 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 147,4 dias; média nacional: 144,6 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 208,9 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 239,4 dias; média nacional: 252,35 dias); **e. Carga de Trabalho per capita dos Desembargadores em 2016:** magistrados atuando em turmas: 8; estoque inicial por magistrado: 510,5; processos recebidos por magistrado: 1.686,6; carga de trabalho por magistrado: 2.197,1; processos solucionados por magistrado: 1.165,5; **f. Carga de Trabalho per capita dos Desembargadores em 2017 (fonte: e-Gestão):** magistrados atuando em turmas: 8; estoque inicial por magistrado: 650,6; processos recebidos por magistrado: 1.877,8; carga de trabalho por magistrado: 2.528,4; processos solucionados por magistrado: 1.898,3; **g. Movimentação Processual dos Desembargadores em Exercício:**

g.1. Em 2016. ANA MARIA FERREIRA MADRUGA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.099; solucionados: 1.028); CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.445; solucionados: 794); EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 108; solucionados: 96); EDVALDO DE ANDRADE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.581; solucionados: 1.033); FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.517; solucionados: 892); LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.516; solucionados: 926); PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.280; solucionados: 1.144); THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 933; solucionados: 586); UBIRATAN MOREIRA DELGADO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 132; solucionados: 30); WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.312; solucionados: 1.016); **g.2. Em 2017.** ANA

MARIA FERREIRA MADRUGA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.849; solucionados: 1.270); CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.860; solucionados: 995); EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 182; solucionados: 97); EDVALDO DE ANDRADE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.846; solucionados: 1.716); FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.813; solucionados: 1.546); LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.983; solucionados: 1.619); PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.001; solucionados: 1.911); THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.776; solucionados: 1.534); UBIRATAN MOREIRA DELGADO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.581; solucionados: 583); WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 284; solucionados: 471); **h. Resíduo Processual - situação em 31/12/2017:** pendentes de autuação: 0; pendentes de distribuição: 209; aguardando manifestação do MPT: 45; pendentes de conclusão ao relator: 14; pendentes com o relator: 1.703; pendentes em diligência: 64; pendentes suspensos ou sobrestados: 246; resíduo total: 3.904. **4.1.5. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO:** O prazo médio total de duração do processo em 2016, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 445,0 dias, enquanto a média nos Tribunais de médio porte foi de 732,8 dias e, no País, de 930,6 dias. Em 2017, referido prazo médio total foi de 501,8 dias, enquanto a média nos Tribunais de médio porte foi de 791,0 dias e, no País, de 938,0 dias. **4.2. ARRECADAÇÃO (fonte: e-Gestão).** **a. Em 2016:** - recolhimentos previdenciários: R\$ 28.722.145,47; recolhimentos fiscais: R\$ 1.927.956,78; custas processuais: R\$ 3.063.104,15; emolumentos: R\$ 196.099,37; multas: 2.114,58; total arrecadado: R\$ 33.911.450,35. **b. Em 2017:** - recolhimentos previdenciários: R\$ 31.679.996,63; recolhimentos fiscais: R\$ 1.077.318,92; custas processuais: R\$ 4.325.007,84; emolumentos: R\$ 33.447,48; multas: R\$ 91.895,79; total arrecadado: R\$ 37.207.666,66. No ano de 2017, o Tribunal arrecadou 9,7% a mais do que no ano de 2016. Contudo, a arrecadação manteve-se abaixo da média dos Tribunais de médio porte e do País. **4.3. VALORES REPASSADOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão):** **a. Em 2016:** - decorrentes de execução: R\$ 62.840.059,16; decorrentes de acordo: R\$

66.408.582,93; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 76.861.914,95; total: R\$ 206.110.557,04. **b. Em 2017:** - decorrentes de execução: R\$ 114.075.520,77; decorrentes de acordo: R\$ 105.766.726,65; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 65.868.962,78; total: R\$ 285.711.210,20. Constata-se que, no ano de 2017, foram pagos aos reclamantes R\$ 285.711.210,20, montante 38,6% superior ao ano de 2016. Nos dois anos, o TRT13 pagou menos do que a média dos Tribunais de médio porte e a média do País.

5. CONCILIAÇÃO. 5.1. CONCILIAÇÕES LÍQUIDAS NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - META 3 DO CNJ) - FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2016: Total de processos conciliados: 12.052; processos solucionados: 31.191; percentual de conciliação: 38,6% (média nacional: 47,7%; média dos TRTs de médio porte: 48%). **ANO DE 2017:** Total de processos conciliados: 13.296; processos solucionados: 32.526; percentual de conciliação: 40,9% (média nacional: 45,8%; média dos TRTs de médio porte: 46,5%). **FASE DE EXECUÇÃO: ANO DE 2016 (fonte: e-Gestão):** Total de processos extintos por acordo: 467; execuções encerradas: 8.142. **ANO DE 2017 (fonte: e-Gestão):** Total de processos extintos por acordo: 427; execuções encerradas: 10.576.

5.2. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - META 3 DO CNJ) - FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão): O TRT13, em relação ao percentual de conciliação, teve uma taxa média abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e do País nos anos de **2016** e de **2017**. O percentual de conciliações líquidas realizadas foi de 38,6% em 2016 (média nacional: 47,7%; média dos TRTs de médio porte: 48%) e de 40,9% em 2017 (média nacional: 45,8%; média dos TRTs de médio porte: 46,5%). No ano de **2016**, das 27 Varas do Trabalho da 13ª Região, 9 estiveram acima da média nacional (47,7%), são elas: VT de Areia (76,8%); VT de Itaporanga (68,1%); 1ª VT de Santa Rita (65,2%); VT de Catolê do Rocha (63%); VT de Picuí (58,4%); VT de Itabaiana (55,8%); 6ª VT de Campina Grande (53,7%); VT de Mamanguape (50,8%); 2ª VT de Santa Rita (49,1%). Já no ano de **2017**, das 27 Varas do Trabalho da Região Judiciária ativas em 31/12/2017, 7 (25,9%) estiveram acima da média nacional (45,8%), quais sejam: VT de Itaporanga (68,3% - 37º maior percentual do País); VT de Itabaiana (60,5%); 1ª VT de Santa Rita (53,3%); 11ª VT de João Pessoa (52,5%); VT de Picuí (51%); 9ª VT de João Pessoa (46,5%); e VT de Mamanguape (46%). Destaque-se, por oportuno, que a VT de Areia, no ano de 2016, alcançou percentual de conciliação de 76,8%, o 13º maior do País, já em 2017, a VT de Itaporanga alcançou percentual de 68,3%, que a coloca com o 37º maior do País. Por outro lado, a 1ª VT de João Pessoa atingiu percentual

de conciliação de 25,4% em 2016, o 47º menor do País. Já a VT de Guarabira auferiu percentual de conciliação de 20,2% em 2017, o 25º menor do País. **5.3. INICIATIVAS DE CONCILIAÇÃO. 5.3.1. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS: 5.3.1.1. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO (fonte: TRT13).** O TRT13 informou que, em face da política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista, criada pela Resolução n.º 174/2016 do CSJT, instituiu-se o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC). O mencionado órgão integra a estrutura administrativa da Secretaria-Geral da Presidência e sua composição, assim como as atribuições, encontra-se definida no Manual de Organização do TRT13, estabelecido por meio do ATO TRT GP n.º 284/2017, cuja redação foi posteriormente alterada pelo ATO TRT GP N.º 454/2017, bem como pelo Ato TRT GP n.º 105/2018. O NUPEMEC está vinculado à Presidência do Tribunal e apresenta a seguinte composição: Desembargador Presidente, Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Diretor da Escola Judicial, Juízes Auxiliares da Presidência e da Corregedoria e Juiz Supervisor da Central Regional de Efetividade. A coordenação do NUPEMEC é exercida pelo Desembargador Presidente, que poderá delegá-la ao Desembargador Vice-Presidente e Corregedor. Incumbe ao coordenador do NUPEMEC: convocar reuniões; orientar, fiscalizar e supervisionar as atividades do CEJUSC; decidir sobre questões administrativas e processuais; adotar outras providências necessárias, nos limites das suas atribuições. O NUPEMEC localiza-se nas dependências do prédio sede do TRT13 e não possui quadro próprio de pessoal, sendo assistido, quando necessário, pelos servidores do quadro de apoio administrativo da Secretaria-Geral da Presidência. Ademais, ainda com o propósito de aperfeiçoar a estrutura organizacional e melhor delimitar as rotinas a serem adotadas pelo órgão especializado na adoção dos métodos consensuais de solução de disputas, conforme diretrizes da Resolução n.º 174/2016 do CSJT, o TRT13 editou a Resolução Administrativa n.º 164/2017 (cuja redação foi recentemente alterada pela Resolução Administrativa n.º 92/2017), que aprovou o Regulamento Geral da Secretaria do TRT13 e instituiu a Central Regional de Efetividade, que apresenta a seguinte estrutura administrativa: Seção de Mandados, Construção e Expropriação, Seção de Pesquisa Patrimonial, Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) e a Seção de Execução Previdenciária/Fiscal. O antigo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUCON) foi incorporado pela Central Regional de Efetividade e deu origem ao atual Centro Judiciário de Métodos Consensuais de

Solução de Disputas (CEJUSC-JT), conforme determina a Resolução n.º 174/2016 do CSJT. O CEJUSC tem suas atribuições definidas no item 8.3 do Manual de Organização do TRT13, estabelecido por intermédio do ATO TRT GP n.º 284/2017, cuja redação foi posteriormente alterada pelo ATO TRT GP N.º 454/2017 e pelo ATO TRT GP N.º 105/2018. O CEJUSC atende toda a primeira instância do TRT13, sendo que entre suas atribuições destacam-se: realizar audiências de conciliação e mediação judicial, preliminares à audiência designada para a defesa ou em qualquer fase processual, bem como homologar acordos que lhe forem submetidos; executar a Política Judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Tribunal; reunir processos dos grandes litigantes ou litigantes habituais, por deliberação da Corregedoria Regional; propor ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC) e à Presidência do Tribunal a celebração de convênios, parcerias ou cooperação técnica com instituições públicas e privadas com vistas a fomentar as práticas e métodos consensuais de solução de disputas e a educação em direitos humanos; devolver, após efetivada a conciliação, à Vara para qual foi distribuída a demanda, que ficará responsável pelo acompanhamento da quitação dos termos ajustados e pela execução no caso de inadimplência; efetivar medidas de divulgação da política de conciliação. O TRT13 informou que o CEJUSC, situado no 2º andar do Fórum Maximiano Figueiredo, em João Pessoa, não possui espaço físico próprio, porquanto utiliza as mesmas instalações da Central Regional de Efetividade, dispondo de 6 mesas redondas, com 5 cadeiras cada, onde são realizadas as audiências, além de 9 estações de trabalho. Acrescentou que o espaço físico disponível não é o ideal, porquanto limitado, o que compromete o conforto e a privacidade das partes e dos advogados. Ademais, o quadro de pessoal é composto por 7 servidores, além de possuir 5 Funções Comissionadas, sendo uma FC5 e quatro FC4. O TRT13 informou que, por meio do ATO TRT GP n.º 44/2017, de 6/2/2017, a Juíza Ana Paula Cabral Campos foi designada para atuar como supervisora da Central Regional de Efetividade. Noticiou, ainda, que a Juíza do trabalho substituta Joliete Melo Rodrigues Honorato foi designada, por meio do ATO TRT GP n.º 136/2017, de 30/11/2017, para auxiliar os trabalhos da Central Regional de Efetividade.

5.3.1.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE DISPUTAS (fonte: TRT13): O TRT13 informou que o magistrado designado para atuar como Coordenador do CEJUSC também acumula as atribuições das demais unidades do Centro Regional de Efetividade. Acrescentou, ainda, que o supervisor do referido Centro, assim como o magistrado que o auxilia, é designado de acordo com a conveniência da Administração, levando-se em

consideração a experiência, a competência e o perfil para laborar com métodos consensuais de solução de disputas.

5.3.1.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

(fonte: TRT13): O TRT13 informou que a submissão dos processos ao CEJUSC pode ocorrer da seguinte forma: a) solicitação das partes, mediante comparecimento à Vara do Trabalho ou diretamente ao CEJUSC, por meio do sítio do TRT13 na internet ou por e-mail encaminhado ao CEJUSC; b) ato da Corregedoria Regional determinando a reunião, no CEJUSC, de processos de uma mesma empresa reclamada que tramitam em Varas do Trabalho diversas, a partir da iniciativa da própria empresa demandada; c) notificação das partes para participarem das semanas de conciliação e de execução. Em relação aos feitos que envolvem entes públicos, os processos são remetidos ao CEJUSC apenas mediante provocação. Acrescentou o TRT13 que não há submissão de processos ao CEJUSC por meio de avocação direta do próprio Centro.

5.3.1.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DO TRT DA 13ª REGIÃO

(fonte: TRT13): O TRT13 informou que em 2016 foram realizadas 44 audiências de conciliação e homologados 150 acordos. Já em 2017, foram realizadas 503 audiências de conciliação, sendo efetivados 265 acordos. O TRT13 esclareceu que os dados não retratam a produtividade total do CEJUSC nos anos de 2016 e 2017, visto que os dados estatísticos do CEJUSC não eram coletados pelo sistema e-Gestão, porquanto figurava como posto avançado, sendo que apenas em meados de 2017 a coleta passou a ser plenamente realizada.

5.3.1.5. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

(fonte: TRT13): O TRT13 informou que desde 2016 a Corregedoria Regional realiza correições ordinárias no âmbito do CEJUSC, sendo o calendário publicado no início de cada ano. Acrescentou que os processos escolhidos, por amostragem, são liberados pela Secretaria de Informática (SETIC) para que a equipe da Corregedoria Regional os examine. Ao final, o Desembargador Corregedor comparece ao CEJUSC para a leitura da ata, momento em que também faz os esclarecimentos necessários. Por meio de informações que constam no sítio eletrônico do TRT13 na internet, verifica-se que, no ano de 2016, a correição ordinária na Central Regional de Efetividade ocorreu nos dias 12, 13 e 14 de dezembro. No ano de 2017, observa-se que a correição ordinária ocorreu nos dias 11, 12 e 13 de dezembro.

5.3.2. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO DO TRT DA 13ª REGIÃO

(fonte: TRT13): Em 2016 foram realizadas 4.080 audiências de conciliação, sendo 2.493 na fase de conhecimento e 1.587 na fase de execução. O número

de acordos efetivados, no mesmo ano, foi de 12.114, sendo 12.052 na fase de conhecimento, 51 na fase de execução e 11 em processos que se encontravam na fase de liquidação. Em 2017 foram realizadas 4.205 audiências de conciliação, sendo 2.564 na fase de conhecimento e 1.641 na fase de execução. O número de acordos efetivados, no mesmo ano, foi de 13.506, sendo 13.295 na fase de conhecimento, 201 na fase de execução e 10 em processos que se encontravam na fase de liquidação. O total de acordos homologados considera não só aqueles firmados durante as audiências de conciliação, mas também os ocorridos nas demais modalidades de audiência, tais como: iniciais, de instrução e unas, a depender do lançamento realizado no PJe. **5.3.3. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO**

(fonte: TRT13): Em 2016 foram realizadas 20 audiências de conciliação e homologados 20 acordos. Em 2017 foram realizadas 38 audiências de conciliação, sendo efetivados 38 acordos. **5.3.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS DE REVISTA**

(fonte: TRT13): O TRT13 informou que não desenvolve medidas voltadas para conciliação em processos que se encontram na fase de admissibilidade do Recurso de Revista. Contudo, afirmou que são designadas audiências de conciliação nos casos em que as partes demonstram interesse na celebração de acordo, sendo que nos anos de 2016 e 2017 foram celebrados 42 acordos, no valor total de R\$ 3.267.898,05.

5.3.5. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO. (fonte: TRT13): **ANO DE 2016:** audiências designadas: 4; acordo homologado: 1. **ANO DE 2017:** audiências designadas: 13; acordos homologados: 4. **5.3.6. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - CNJ E CSJT** (fonte: TRT13, sítios do CNJ e do CSJT na internet):

O TRT13 participou ativamente das semanas nacionais de conciliação e execução promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, desenvolvidas nos anos de 2016 e de 2017. Os resultados alcançados foram os seguintes: **XI Semana Nacional de Conciliação do CNJ (21 a 25 de novembro de 2016):** audiências designadas - 507, audiências realizadas - 347, acordos efetuados - 125, valores homologados - R\$ 1.870.531,90; **XII Semana Nacional de Conciliação do CNJ (27 de novembro a 1º de dezembro de 2017):** audiências designadas - 294, audiências realizadas - 242, acordos efetuados - 183, valores homologados - R\$ 3.587.146,28; **II Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT (13 a 17 de junho de 2016):** audiências realizadas - 1.019, acordos efetuados - 361, valores homologados - R\$ 5.677.854,08, pessoas atendidas - 1.966; **III Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT (22 a 26 de maio de 2017):** audiências designadas - 1.022 (605 audiências de processos que se encontram na fase de conhecimento, 351 audiências de processos que se encontram na fase de execução e 66

audiências em processos que se encontram em tramitação no TST), audiências realizadas - 835 (543 audiências de processos que se encontram na fase de conhecimento, 286 audiências de processos que se encontram na fase de execução e 6 audiências em processos que se encontram em tramitação no TST), acordos efetuados - 276, valores homologados (1º e 2º graus) - R\$ 3.750.484,84, pessoas atendidas - 217; **VI Semana Nacional da Execução Trabalhista (19 a 23 de setembro de 2016)**: audiências marcadas - 673, audiências realizadas - 513, acordos efetuados - 70, valores homologados (1º e 2º graus) - R\$ 694.438,59, pessoas atendidas - 1.359; **VII Semana Nacional da Execução Trabalhista (18 a 22 de setembro de 2017)**: audiências marcadas - 846, audiências realizadas - 284, acordos efetuados - 69, valores homologados (1º e 2º graus) - R\$ 3.324.445,43, pessoas atendidas - 660. **5.3.7. OUTRAS INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO (fonte: TRT13)**: Além das campanhas desenvolvidas nas Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo CSJT e pelo CNJ, o TRT13 informou que a Corregedoria Regional tem incentivado e deferido os pedidos de reunião de processos, relacionados a uma mesma empresa executada, com o escopo de solucionar as execuções por meio consensual. Para tanto, durante os anos de 2016 e 2017, a partir da solicitação da empresa executada, foram editados os seguintes atos normativos, mediante os quais se determinou a concentração dos feitos no âmbito do CEJUSC: ATO TRT SCR N° 008/2016, ATO TRT SCR N° 013/2016, ATO TRT SCR N° 021/2016, ATO TRT SCR N° 024/2016, ATO TRT SCR N° 031/2016, ATO TRT SCR N° 032/2016, ATO TRT SCR N° 032/2016, ATO TRT SCR N° 054/2017, ATO TRT SCR N° 068/2017, ATO TRT SCR N° 069/2017, ATO TRT SCR N° 072/2017, ATO TRT SCR N° 110/2017, ATO TRT SCR N° 126/2017, ATO TRT SCR N° 129/2017 e ATO TRT SCR N° 130/2017. O TRT13 informou, ainda, que para o ano de 2018 serão desenvolvidos os seguintes projetos no âmbito do CEJUSC: **a) TAMBÉM SOMOS CEJUSC**: Visa formar o banco de conciliadores voluntários, entre os servidores e magistrados ativos e inativos, que funcionará em sistema de rodízio nos eventos desenvolvidos no âmbito do CEJUSC. Os formulários para inscrição foram disponibilizados já em 2017, por meio dos quais os interessados informaram suas experiências com métodos conciliatórios e de mediação, além de apresentarem a motivação para atuar como voluntários. Em seguida, os selecionados foram submetidos a entrevista presencial e, por fim, foram definidos os integrantes. Nesse contexto, alcançou-se o número de 34 inscritos: 6 magistrados, 5 da ativa e 1 inativo, e 28 servidores, 24 da ativa e 4 inativos. Ao término do processo seletivo, formou-se o banco de voluntários com 25 participantes; **b) "VAMOS PESQUISAR?"**: Visa incentivar a pesquisa, o estudo e o aprimoramento dos métodos consensuais de solução dos

conflitos entre alunos de graduação e pós-graduação, integrantes de instituições públicas, empresas e sindicatos, mediante convênios já firmados entre a Escola Judicial (EJUD) e as Instituições de Ensino Superior públicas e privadas. Os módulos serão realizados duas vezes ao ano, nos meses de junho e novembro; **c) "PAUTA DA VEZ!"**: Consiste na definição de pautas de audiência a partir do agrupamento de negociações (grandes litigantes), com o objetivo de alcançar um maior índice conciliatório a partir da reunião de feitos em que figuram os grandes litigantes, a permitir a efetiva entrega da prestação jurisdicional. As pautas serão organizadas nos meses de junho e outubro; **d) "VISUALIZANDO O ACORDO!"**: Visa o aprimoramento do uso de meios eletrônicos para a instituição de sistema que realize conciliação e mediação. De 19 a 23 de março de 2018 realizou-se a 1ª semana de Conciliação Virtual do TRT13, por meio da ferramenta *Whatsapp*. O projeto deve ocorrer duas vezes ao ano, nos meses de junho e novembro; **e) "SOU CAPAZ DE MEDIAR E CONCILIAR"**: Visa formar, treinar e capacitar magistrados e servidores (ativos e inativos) em métodos consensuais de solução dos conflitos. O projeto será desenvolvido em parceria com a EJUD13 e com Instituições Públicas nas seguintes categorias: inicial, continuada e formação de formadores. De 23 a 25 de abril do corrente ano acontecerá o I Curso de Formação Inicial para conciliadores e mediadores. O projeto prevê a realização de um curso presencial por ano e a realização de cursos à distância a depender da disponibilidade e interesse de outros Tribunais Regionais e das Instituições voltadas para essa modalidade de ensino; **f) "QUEREMOS SUA OPINIÃO!"**: Baseia-se na realização de pesquisa de satisfação junto aos jurisdicionados em relação à atuação dos magistrados e servidores que atuam como conciliadores e mediadores. A pesquisa será feita anualmente, sendo que a ferramenta de coleta se encontra em funcionamento desde março de 2018; **g) "MAIOR VISIBILIDADE AO CEJUSC-JT!"**: Visa a reformulação do espaço dedicado à política de conciliação adotada pelo Tribunal no sítio do TRT13 na internet. O objetivo é disponibilizar de forma atrativa as informações relacionadas à matéria, proporcionando navegação mais agradável e maior visibilidade.

5.3.8. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT13): O TRT13 informou que, no ano de 2016, a grande maioria dos servidores lotados no CEJUSC participou do curso básico de mediação e arbitragem, oferecido pelo Núcleo de Mediação e Arbitragem da Paraíba, no período de 3 a 5 de maio, com carga de 20 horas-aula. Acrescentou, ainda, que a Escola Judicial (EJUD13) oferece cursos de formação e aperfeiçoamento de conciliadores, sendo que em fevereiro de 2017 foi realizado o curso "Formando Conciliadores" (EaD), com carga de 30 horas-aula, o qual contou com a participação de 104

servidores, entre os quais se encontravam todos aqueles lotados no CEJUSC. Para o ano de 2018 está prevista a realização do I Curso de Formação Inicial em Conciliação e Mediação do TRT13, no período de 23 a 25 de abril, conforme definido no Protocolo n.º 606-0005/2018, que se encontra em tramitação. O curso, que faz parte do projeto "SOU CAPAZ DE MEDIAR E CONCILIAR!", será estruturado em 32 horas-aula, sendo 24 teóricas e 8 práticas, e visa capacitar servidores lotados no CEJUSC, além dos conciliadores e mediadores integrantes do banco de voluntários, criado em 2017. **5.3.9.**

MEDIAÇÃO (fonte: TRT13): O TRT13 afirmou que não instituiu o procedimento da mediação. **5.3.10. DIVULGAÇÃO (fonte:**

TRT13): O TRT13 informou que a divulgação das atividades conciliatórias é realizada no sítio eletrônico do Tribunal na internet, na página do *Facebook*, bem como nos meios de comunicação local. No referido portal há um *link* permanente para a solicitação de audiência de conciliação, intitulado "Quer conciliar?", por meio do qual se permite à parte interessada no acordo preencher um formulário com seus dados pessoais e do processo, que será diretamente encaminhado para a Vara do Trabalho onde tramita o feito, bem como ao CEJUSC. **6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.** A questão

concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional. A satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e satisfatório, revela-se imprescindível para a consolidação da confiança do jurisdicionado nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos sociais. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional e eficiência administrativa, bem como a constatação da dificuldade das unidades judiciárias em promover a pesquisa e a execução patrimonial em face de determinados devedores, editou a Resolução n.º 138/2014, recentemente alterada pela Resolução n.º 193/2017, a qual dispôs sobre o **estabelecimento obrigatório** dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Também editou a Resolução n.º 179/2017, regulamentando a instalação e funcionamento do laboratório de tecnologia para recuperação de ativos e combate à corrupção e lavagem de dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-CSJT), possibilitando que os Núcleos de Pesquisa Patrimonial regionais solicitem a atuação do LAB-CSJT naqueles casos em que não obtiveram êxito. **6.1. ORGANIZAÇÃO (fonte: TRT13):**

Segundo informações prestadas pelo TRT13, foi instituído, por meio da Resolução Administrativa n.º 59/2014, em atendimento à Resolução CSJT GP N.º 138/2014, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, denominado inicialmente de Grupo de

Trabalho de Pesquisa Patrimonial - GTPP. Com a regulamentação por meio do Manual de Organização do TRT13, a unidade passou a se chamar Seção de Pesquisa Patrimonial, encontrando-se vinculada à Central Regional de Efetividade do Tribunal, com suas atribuições previstas no item 8.2, subitens I a XXI, do referido Manual. A Seção de Pesquisa Patrimonial é coordenada pela Juíza do Trabalho Substituta Ana Paula Cabral Campos - Supervisora da Central Regional de Efetividade (nomeada por meio do ATO TRT GP N. 44/2017), com o auxílio da Juíza do Trabalho Substituta Joliete Melo Rodrigues Honorato (nomeada por meio do ATO TRT SCR N.º 136/2017). Compõem a unidade, ainda, os servidores Davi Medeiros Cabral e Valentine Cavalcanti Meira Gomes. Conforme informado pelo TRT13, são requisitos mínimos para o acionamento da Seção de Pesquisa Patrimonial, conforme Ofício n.º 0102/2015 da Central de Mandados Judiciais e de Arrematação - CMJA: 1) O preenchimento de formulário específico para efetuar a solicitação de pesquisa, que deverá ser enviado para o e-mail gtp@trt13.jus.br; 2) Possuírem os executados no mínimo 15 registros no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT; 3) Ter a unidade judiciária solicitante feito uso previamente das ferramentas básicas de pesquisa (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, DOI e CCS) para buscar bens da empresa e dos sócios devedores, e resultado da pesquisa ter sido infrutífero; 4) Ter sido feita pela unidade solicitante a inclusão da empresa e dos sócios inadimplentes no Portal de Indisponibilidade (CNIB); e 5) Ser apresentada certidão de penhora de bens negativa ou inviável (expedida nos casos de executado estar em lugar incerto ou não sabido, por exemplo) ou ato equivalente.

6.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS (fonte: TRT13): Conforme informado pelo TRT13, são utilizadas as seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial: 1) BACENJUD - Sistema que interliga a Justiça ao Banco Central e às instituições bancárias para agilizar a solicitação de informações e o envio de ordens judiciais ao Sistema Financeiro Nacional; 2) INFOJUD - Convênio que permite o intercâmbio de informações de interesse recíproco entre os participantes (CNJ, TST, TSE e Receita Federal); 3) CCS (Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional) - Autoriza a Justiça do Trabalho a ter acesso ao Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN; 4) RENAJUD com o DETRAN/PB - Convênio que viabiliza o acesso ao banco de dados do DETRAN, referente ao RENAVAN, com a finalidade de realizar consultas dos dados cadastrais e a impressão de registros relativos à pessoa física ou jurídica que seja devedora em processo que tramita na Justiça do Trabalho; 5) SIEL (Sistema De Informações Eleitorais TRE/PB) - Utilizado para a busca de endereços; 6) CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens) - Permite o acesso e a utilização da Central Nacional de

Indisponibilidade de Bens - CNIB, do Sistema de Penhora Eletrônica de Imóveis (penhora online) e dos demais serviços eletrônicos disponibilizados pela Central de Registradores de Imóveis relacionados com os cartórios de registro de imóveis integrados aos sistemas; 7) SIMBA (Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias); 8) INFOSEG (Informações de Segurança) - Convênio que interliga as bases federais e estaduais, consubstanciando-se em um Banco Nacional de Índices que disponibiliza dados de inquéritos, processos, armas de fogo, veículos, condutores, mandados de prisão, entre outros, mantidos e administrados pelas Unidades da Federação e Órgãos Conveniados; 9) SIARCO (Sistema Integrado de Automação do Registro do Comércio) - Utilizado para pesquisa sobre o quadro societário da empresa, bem como para averiguar a situação atual da empresa no estado da Paraíba; 10) CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) - Utilizado para pesquisa da situação do empregado junto à empresa; 11) ASSECC do Brasil - Utilizado para pesquisa de endereços, telefones, vínculos familiares, etc. O convênio com a ASSECC encontra-se expirado, mas já foi solicitada a renovação pelo TRT13; 12) CENSEC (Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados) - Convênio existente, mas ainda não utilizado por falta de treinamento; 13) JUCESP - Utilizado para pesquisas de maior porte; 14) Convênio TRT n° 05/2009 com a Junta Comercial do Estado da Paraíba - Permite o acesso ao banco de dados da JUCEP para consulta de dados cadastrais de pessoas jurídicas que sejam parte em processo que tramita na Justiça do Trabalho; 15) Convênio com a Secretaria da Receita Federal, que fornece informações cadastrais e econômico-fiscais em atendimento às requisições judiciais oriundas da Justiça do Trabalho; 16) Termo de Cooperação Técnica CNJ n° 20/2014 com o SERASA S/A - que objetiva incentivar a utilização e o aperfeiçoamento do sistema de atendimento ao Poder Judiciário - SERASAJUD, bem como permite aos tribunais o envio de ordens judiciais e o acesso às respostas da SERASA, via internet, por meio do sistema SERASAJUD; 17) Convênio firmado com o Instituto dos Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Paraíba - IEPTB/PB, que visa a definição de procedimentos a serem observados para o protesto de título executivo judicial, consubstanciado em certidões de crédito judicial emitidas pela Justiça do Trabalho; e 18) Convênio Caixa/CSJT n° 001/2004 com a Caixa Econômica Federal - CEF, que autoriza o acesso ao sistema FGTS, que abriga contas não recursais de vínculos empregatícios de trabalhadores. Consoante informado pelo TRT13, com a inclusão das movimentações pertinentes ao uso de determinadas ferramentas de pesquisa patrimonial nos processos que tramitam no PJe, passou a ser viável o acompanhamento da utilização de ferramentas eletrônicas por

meio do Sistema Hórus. Tais dados são valorados quando das correições realizadas no âmbito das Varas do Trabalho. **6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES (fonte: TRT13):** Conforme informado pelo TRT13, há centralização de execuções, nos termos previstos no artigo 38 de seu Regulamento Geral, que dispõe que os processos de grandes litigantes ou litigantes habituais poderão ser reunidos na Central Regional de Efetividade, por deliberação da Corregedoria Regional. O procedimento de reunião de execuções no TRT13 segue as seguintes diretrizes: 1) O pedido de reunião poderá ser formulado pelas partes, advogados habilitados ou Juízes do Trabalho, quando constatada a proliferação de processos em face do mesmo devedor e desde que a reunião possibilite uma tutela jurisdicional mais efetiva; 2) Caso o feito ainda esteja na fase de conhecimento, a análise do pedido de reunião de processos na Central Regional de Efetividade para fins de conciliação será realizada se o pleito estiver acompanhado de proposta concreta de pagamento pelo interessado; 3) Deverá ser expedido Ato pelo Corregedor Regional que autorize a reunião, na Central Regional de Efetividade, de todas as demandas trabalhistas que estão tramitando na fase de execução contra o grande litigante (executado) para que a centralização possa ser processada; 4) Nesse mesmo Ato, deverá constar que as Unidades Judiciárias nas quais tramitam os feitos a serem reunidos deverão proceder à remessa dos autos à Central Regional de Efetividade, que definirá o processo piloto e procederá à habilitação de todos os créditos, na forma do § 4º do artigo 38 do Regulamento Geral do TRT13; e 5) A Central Regional de Efetividade ficará encarregada de todas as providências necessárias à satisfação dos créditos em execução dos processos reunidos, inclusive a realização de audiências de conciliação, alienação de bens e pagamentos. Conforme ainda informado pelo TRT13, são observados pelo Tribunal Regional os procedimentos de execução estabelecidos no Provimento CGJT N.º 1, de 09 de fevereiro de 2018. **6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST):** Em 2016, foi realizada a 6ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 19 a 23 de setembro. Os resultados obtidos nos primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas - 513; acordos efetuados - 70; valores dos acordos homologados - R\$ 694.438,59; leilões realizados - nenhum; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 221; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 1.358.600,46. Em 2017, foi realizada a 7ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 18 a 22 de setembro. Os resultados obtidos nos primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas - 284; acordos efetuados - 69; valores dos

acordos homologados - R\$ 3.324.445,43; leilões realizados - nenhum; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 449; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 797.844,38. No quadro de variação percentual entre a 6ª e a 7ª Semana Nacional da Execução, constatou-se uma diminuição de 51% no número de pessoas atendidas, bem como uma redução de 45% no número de audiências realizadas. Verificou-se, todavia, um aumento de 367% nos valores arrecadados por meio dos acordos homologados, ocasionando um crescimento de 96% do valor total obtido em relação ao ano anterior.

6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO NOS ANOS DE 2016 E 2017 (fonte: TRT13):

Conforme informado pelo TRT13, houve treinamento direcionado aos Diretores de Vara e servidores sobre as competências do Grupo de Trabalho de Pesquisa Patrimonial e as ferramentas utilizadas por este grupo, por meio de cursos ofertados pela Escola Judicial, a exemplo dos seguintes: "Boas Práticas na Execução", realizado no mês de abril de 2016, e "Efetividade na Execução" - Teoria e Prática, realizado no mês de abril de 2017. Participaram ainda do "I Seminário de Análise de Dados Bancários e Fiscais", ministrado na sede do TST, duas servidoras do TRT13 que trabalham diretamente com execução, autorizadas a tanto por meio da Portaria TRT GDG N. 557/2017. Informou também o TRT13 que, além dos treinamentos e cursos já oferecidos, será ofertado pela Escola Judicial, em maio de 2018, por solicitação da Central Regional de Efetividade, o curso de formação de conciliadores, cujo conteúdo abordará a questão do uso das ferramentas tecnológicas disponíveis para pesquisa patrimonial.

7. RESPONSABILIDADE

INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE REVISTA (fonte: e-Gestão):

a. Recursos de Revista em 2016: Recursos de Revista (RR) interpostos: 3.453; RR despachados: 3.493; RR pendentes: 1.083; RR admitidos: 132; RR não admitidos: 3.361; Taxa de admissibilidade do RR: 3,8% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 8,5%; média nacional: 10,5%); AIRR interpostos: 2.023; AIRR remetidos: 1.552; AIRR pendentes de remessa: 168; Prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 36,0 dias (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 36,8 dias; média nacional: 34,1 dias).

b. Recursos de Revista em 2017: Recursos de Revista (RR) interpostos: 4.824; despachados: 5.019; RR pendentes: 516; RR admitidos: 349; RR não admitidos: 4.670; Taxa de admissibilidade do RR: 7,0% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 9,3%, média nacional: 9,9%); AIRR interpostos: 3.465; AIRR remetidos: 3.359; AIRR pendentes de remessa: 108; Prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 25,4 dias (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 43,2 dias; média nacional: 40,5 dias). Segundo informações do TRT13, a redução do resíduo de Recursos de Revista pendentes de admissibilidade e do prazo

médio para a prolação do despacho de admissibilidade se deu em virtude, principalmente, da alteração em janeiro de 2017 da metodologia de distribuição dos serviços no setor, em que 9 auxiliares e 2 assessores, todos com formação jurídica, recebem atribuições de forma escalonada em correspondência à experiência e habilidade dos servidores. No ano de 2017, dos 5.019 Recursos de Revista despachados pelo Tribunal Regional, 349 foram admitidos e 4.670 não admitidos. Além disso, 56 recursos foram baixados. Dos 4.670 Recursos de Revista que não foram admitidos, 3.359 foram agravados e encaminhados ao TST, totalizando um percentual de 71,9%, próximo à média nacional, de 72,9%. A recorribilidade interna foi da ordem de 18,8% no ano de 2017, um aumento de 18,2% em relação ao ano anterior. Foram interpostos 2.881 recursos internos (Agravos, Agravos Regimentais e Embargos de Declaração) em 15.348 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. A recorribilidade externa foi da ordem de 31,6% no ano de 2017, um aumento de 11,6% em relação ao ano antecedente. Foram interpostos 4.850 Recursos de Revista e Recursos Ordinários em 15.358 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. No ano de 2017, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 3.728, sendo 20 Recursos Ordinários, 3.359 Agravos de Instrumento e 349 Recursos de Revista.

7.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST):

a. Reforma de decisões pelo TST em 2016: Recursos de Revista (RR) julgados: 450; RR providos (ainda que parcialmente): 330; Taxa de reforma do RR: 73,3% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 64,1%; média nacional: 63,0%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 2.484; AIRR providos: 184; Taxa de reforma do AIRR: 7,4% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 6,2%; média nacional: 6,0%).

b. Reforma de decisões pelo TST em 2017: Recursos de Revista (RR) julgados: 478; RR providos (ainda que parcialmente): 352; Taxa de reforma do RR: 73,6% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 67,0%, média nacional: 64,6%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 2.850; AIRR providos: 224; Taxa de reforma do AIRR: 7,9% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 7,1%, média nacional: 7,2%).

7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (fonte: TRT13): IUJs suscitados em 2016: 7. IUJs solucionados em 2016: 7. IUJs suscitados em 2017: 4. IUJs solucionados em 2017: 2. IRDRs suscitados em 2016: 3. IRDRs solucionados em 2016: 1. IRDRs suscitados em 2017: 1. IRDRs solucionados em 2017: 0. IACs suscitados em 2016: 4. IACs solucionados em 2016: 4. IACs suscitados em 2017: 1. IACs solucionados em 2017:

1. Processos sobrestados no 2º grau em virtude da pendência de julgamento dos incidentes: 256. Como decorrência do julgamento dos mencionados incidentes, o Tribunal publicou 6 súmulas em 2016 e 2 súmulas em 2017. No Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, o Regimento Interno regulamenta apenas os procedimentos de Incidente de Uniformização de Jurisprudência (TÍTULO III, Capítulo I, Seção I: artigos 85 a 87-D). Não há regulamentação regimental no tocante ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), tampouco quanto ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), bem como 2 teses jurídicas prevaletes até o momento. Informa o TRT13 que tramita no Tribunal procedimento administrativo (Protocolo n.º TRT-1882/2017) com o propósito de realizar estudos dirigidos à minuta de novo Regimento Interno, com a inclusão de regulamentação de incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e Incidentes de Assunção de Competência (IAC). Em consulta ao sítio do Tribunal Regional da 13ª Região na internet, constata-se banco de dados pesquisável quanto aos casos repetitivos em trâmite no Tribunal, com registros das demandas julgadas ou pendentes de julgamento, tendo em vista a disponibilização pública, nos moldes da Resolução n.º 235/2016 do CNJ. **7.4. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES. (fonte: TRT13):** O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução n.º 235, de 13/07/2016, mediante a qual se dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), nos Tribunais nacionais. Dispõem seus artigos 3º e 4º que os Tribunais Regionais do Trabalho são gestores do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e dos Incidentes de Assunção de Competência (IAC), instaurados no âmbito de sua competência. Também foi determinada a instituição, como unidade permanente, no âmbito dos Tribunais Regionais, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), o qual será constituído por no mínimo 4 (quatro) servidores, e que tem, dentre outras atribuições: a) uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência; b) acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco de dados eletrônico a que se refere o artigo 5º, observado o disposto nos Anexos I (julgamento de casos repetitivos) ou V (incidente de assunção de competência) da Resolução; c) controlar os dados referentes aos grupos de representativos previstos no artigo 9º da Resolução, bem como disponibilizar informações para as áreas técnicas do tribunal quanto à alteração da

situação do grupo, inclusive se admitido como Controvérsia ou Tema, conforme o Tribunal Superior, alimentando o banco de dados a que se refere o artigo 5º, observado o disposto no Anexo II da Resolução; d) acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e ao TST (artigo 1.036, § 1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos, alimentando o banco de dados a que se refere o artigo 5º, observado o disposto no Anexo III (controvérsia recebida pelo tribunal superior) da Resolução; e) auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado; f) manter, disponibilizar e alimentar o banco de dados, com informações atualizadas sobre os processos sobrestados na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos tribunais superiores e o Tribunal Regional; g) informar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos artigos 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040; e 1.041 do Código de Processo Civil; e h) receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas, colégios recursais e nos juízos de execução fiscal. No caso em particular, existe no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região o setor denominado "Seção de Jurisprudência", composta por 3 (três) servidores, vinculada ao Núcleo de Gestão Judiciária da Secretaria do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária, com as seguintes atribuições (dispostas no item 11.2.1 do Manual de Organização do TRT13 - Ato TRT GP n.º 454/2017): a) monitorar a atividade judicante dos órgãos julgadores do Tribunal em relação aos processos submetidos à sistemática de repercussão geral, casos repetitivos e incidentes de assunção de competência, a fim de dar suporte à Comissão de Jurisprudência; b) acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases; c) acompanhar a tramitação dos recursos representativos das controvérsias admitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento do feito; d) auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado; e) informar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos artigos 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil; f) receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados no Tribunal (Resolução CNJ n.º 235/2016, artigo 7.º, inciso IX); g) comunicar aos

magistrados de primeira instância a ocorrência de julgamento de recursos interpostos em face de decisões por eles proferidas; h) uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência (Resolução CNJ n.º 235/2016, artigo 7.º, inciso II); i) criar grupos de representativos, para padronização, organização e controle dos recursos representativos da controvérsia encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho, por força do § 1.º do artigo 1.036 do CPC/2015 e § 4.º do artigo 896-C da CLT/1943, e daqueles que permanecem sobrestados no Tribunal; j) informar ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) do CNJ e manter na página do tribunal na internet dados atualizados de seus integrantes, tais como nome, telefone e e-mail, com a principal finalidade de permitir a integração entre os tribunais do País, bem como enviar esses dados ao TST, sempre que houver alteração em sua composição (Resolução CNJ n.º 235/2016, artigo 7.º, inciso I); k) informar ao NUGEP do CNJ a existência de processos com possibilidade de gestão perante empresas, públicas e privadas, bem como 26 agências reguladoras de serviços públicos, para implementação de práticas autocompositivas, nos termos do artigo 6º, VII, da Resolução CNJ 125/2010; l) noticiar a ocorrência de julgados singulares e de relevância, objetivando a sua divulgação por parte da Assessoria de Comunicação Social; m) identificar divergência jurisprudencial interna nos recursos dirigidos ao Tribunal Superior do Trabalho e subsidiar a seleção, pelo órgão competente, de 01 (um) ou mais recursos representativos da controvérsia; n) controlar os dados referentes aos grupos de representativos, notadamente no tocante à situação do grupo; o) manter, disponibilizar e alimentar banco nacional de dados, com informações atualizadas sobre os processos sobrestados no Tribunal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme classificação realizada pelos tribunais superiores e o Regional; p) manter e disponibilizar no sítio do Tribunal banco de dados pesquisável com os registros eletrônicos dos temas, para consulta pública, com informações padronizadas de todas as fases dos processos submetidos à técnica da repercussão geral, casos repetitivos e incidentes de assunção de competência, essenciais à compreensão da questão discutida e da tese firmada; e q) assistir a Comissão de Jurisprudência em suas atividades. **8.**

PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. 8.1. NORMAS INTERNAS (fonte: TRT13): As normas internas que regulamentam o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor são: **Regimento Interno do TRT13** (artigos 22,

XLV, 141, 142, 143 e 146); **Regulamento Geral do TRT13** (artigo 12, I, II, III, IV, V e parágrafo único); **Manual de Organização do TRT13** (item 1.1.1.1.) **Ato TRT-SCR n.º 12/2010**, que dispõe sobre os procedimentos a serem utilizados para a expedição de Requisitório de Precatório (RP) e Requisição de Pequeno Valor (RPV). **8.2. JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT13)**: No TRT13 há juízo auxiliar destinado para atuar na gestão dos precatórios e requisições de pequeno valor (RPV), sendo que, nos termos dos artigos 11 e 12 do Regulamento Geral, compete também ao Juiz Auxiliar da Presidência (JAP), além de assistir o Presidente do Tribunal na administração dos precatórios e RPs, auxiliá-lo na gestão estratégica e de metas do Tribunal, bem como nas questões afetas à ordenação de despesas. Há na estrutura administrativa do Juízo Auxiliar da Presidência a Seção de Administração de Precatórios (Manual de Organização do TRT13 - item 1.1.1.1), incumbida de realizar rotinas e procedimentos que envolvam o pagamento de precatórios e RPs. Nos termos do artigo 12 do Regulamento Geral do TRT13, ao Juízo Auxiliar compete assistir o Desembargador Presidente na administração dos precatórios, sendo possível presidir audiências de conciliação e homologar acordos, prestar informações ao Tribunal de Justiça local no que tange às entidades que aderiram ao regime especial, definir e divulgar os índices de atualização dos precatórios, homologar cálculos de atualização, além de requisitar verba para o adimplemento dos precatórios e RPs da União para posterior transferência às Varas do Trabalho. **8.3. ENTES PÚBLICOS SUJEITOS AO REGIME ESPECIAL E AO REGIME COMUM PARA O CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT13 e sítio do TJPB na internet)**: Há 223 municípios sob a jurisdição do TRT13, sendo que 105 apresentam precatórios pendentes de pagamento (47,1%). **Entes públicos submetidos ao regime especial.** O TRT13 informou que, além do Estado da Paraíba, que possui 1.809 precatórios pendentes de pagamento, os seguintes municípios aderiram ao regime especial de pagamento de precatórios, além de especificar o quantitativo de precatórios de cada um deles, quais sejam: João Pessoa (599), Campina Grande (86), Alhandra (5), Areia (2), Alagoa Grande (6), Assunção (2), Aroeiras (193), Areal (3), Araruna (153), Arara (5), Araçagi (836), Algodão de Jandaíra (1), Alagoinha (5), Bayeux (60), Borborema (7), Boqueirão (37), Bonito de Santa Fé (7), Bom Jesus (1), Belém (104), Barra de São Miguel (2), Barra de Santa Rosa (6), Caaporã (92), Tacima - antigo Campo de Santana - (9), Casserengue (4), Cabedelo (1), Cuitegi (19), Cuité (6), Cubati (2), Conde (4), Condado (8), Cajazeiras (5), Caiçara (5), Cacimba de Dentro (13), Cachoeiras dos Índios (1), Cruz do Espírito Santo (19), Duas Estradas (29), Emas (1), Esperança (6), Fagundes (5), Gado Bravo (1), Itapororoca

(6), Itabaiana (6), Imaculada (1), Jacaraú (1), Juru (4), Junco do Seridó (2), Juazeirinho (6), Juarez Távora (1), Lagoa Seca (11), Lagoa de Dentro (85), Malta (37), Mamanguape (3), Mari (39), Monte Horebe (1), Mulungu (29), Massaranduba (36), Nova Olinda (2), Nova Palmeira (4), Nazarezinho (1), Natuba (1), Olho D'Água (3), Patos (62), Passagem (3), Pedra Lavrada (6), Pitimbu (1), Pirpirituba (10), Pilõezinhos (9), Pilões (3), Pilar (7), Pocinhos (7), Pedra de Fogo (2), Queimadas (21), Riacho dos Cavalos (1), Remígio (4), Rio Tinto (37), Salgado de São Félix (6), Solânea (50), Sousa (2), Serraria (6), Soledade (13), Sumé (18), São Mamede (1), São João do Rio do Peixe (1), Serra Redonda (3), Serra Grande (2), Serra da Raiz (34), Sapé (65), São Vicente do Seridó (5), São Sebastião do Umbuzeiro (1), São Miguel de Taipu (7), São José do Sabugi (2), São José de Piranhas (79), São José de Caiana (2), Santa Luzia (5), Salgadinho (9), Sossego (7), Taperoá (2), Triunfo (2), Umbuzeiro (6), e Vista Serrana (2). Total de Municípios submetido ao regime especial: 100; total de precatórios: 3.138. **Municípios submetidos ao regime comum**, bem como a quantidade de precatórios: Jericó (1), Mataraca (33), Puxinanã (3), São José dos Cordeiros (2) e Várzea (1). Total de Municípios: 5; total de precatórios: 40. **8.4. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT13):** A União, suas Autarquias e Fundações não têm precatórios vencidos, pois há regularidade no pagamento de suas dívidas. De outro lado, o Estado da Paraíba, assim como a maioria de seus municípios, aderiram ao regime especial de pagamento dos precatórios previsto na Emenda Constitucional n.º 62/2009, mediante o qual os entes públicos realizam regularmente os depósitos em conta judicial à disposição do Tribunal de Justiça local, que efetua mensalmente o repasse proporcional dos valores depositados ao TRT13, que em seguida efetua o adimplemento dos precatórios expedidos no âmbito do Tribunal Regional. O TRT13 informou que os municípios que se mantiveram no regime comum não cumprem com regularidade os precatórios. Em relação aos entes que aderiram ao regime especial, afirmou o TRT13 que o Estado da Paraíba, conquanto efetue repasses mensais, por vezes não transfere o valor total devido, conforme determinado no artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Ademais, os entes municipais que aderiram ao regime especial, apesar de efetuarem repasses ao Tribunal, não o fazem de forma regular, porquanto não respeitam a periodicidade mensal, tampouco observam o montante efetivamente devido. Em dezembro de 2017, os seguintes entes públicos municipais, submetidos ao regime especial, encontravam-se em mora em relação aos repasses a serem feitos ao Tribunal de Justiça da Paraíba: Alagoa Grande, Alagoinha, Araruna, Areial, Aroeiras, Barra de Santa Rosa, Bayeux, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Boqueirão,

Borborema, Caaporã, Cachoeira dos Índios, Cacimba de Dentro, Campina Grande, Campo de Santana, Casserengue, Condado, Cruz do Espírito Santo, Cubati, Cuité, Cuitegi, Emas, Esperança, Imaculada, Itabaiana, Itapororoca, João Pessoa, Juarez Távora, Juazeirinho, Juru, Lagoa de Dentro, Lagoa Seca, Malta, Mamanguape, Mari, Massaranduba, Mulungu, Natuba, Nazarezinho, Patos, Pedra Lavrada, Pilar, Pitimbu, Pocinhos, Remigio, Rio Tinto, Salgadinho, Salgado de São Félix, São José de Piranhas, São José do Sabugy, São Miguel de Taipu, São Vicente do Seridó, Sapé, Serra da Raiz, Serra Grande, Serraria, Solânea, Soledade, Sousa, Taperoá, Triunfo e Umbuzeiro. Total de 63 municípios. Em relação aos municípios submetidos ao regime comum, a dívida de cada um deles se encontra no seguinte montante: Mataraca (R\$ 257.415,41), Várzea (R\$ 131.870,76), Jericó (R\$ 72.114,96), Puxinanã (R\$ 41.613,98) e São José dos Cordeiros (R\$ 33.109,15). Valor total da dívida: R\$ 536.124,26. Informou o TRT13, ainda, que os entes públicos que apresentam as maiores dívidas são: 1º) Estado da Paraíba, R\$ 218.806.089,21; seguido pelos seguintes municípios: 2º) Marí, R\$ 38.303.515,81; 3º) João Pessoa, R\$ 10.147.766,08; 4º) Araçagi, R\$ 9.324.257,88; 5º) Aroeiras, R\$ 4.679.579,27. A dívida total destes entes públicos soma R\$ 281.261.208,25.

8.5. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO, EXPEDIDOS E CUMPRIDOS E VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2016 e 2017 (fonte: TRT13):

8.5.1. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO. Conforme informação prestada pelo TRT13, **5.101** precatórios aguardam pagamento (R\$ 325.484.509,40), sendo **114** em desfavor da União, **1.809** a serem pagos pelo Estado da Paraíba e **3.178** municipais. Ademais, da quantidade total de precatórios pendentes, há **3.349** vencidos (R\$ 273.910.222,70) e **1.752** a vencer (R\$ 51.574.286,70).

8.5.2. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS NOS ANOS DE 2016 E 2017 (fonte: TRT13): No ano de **2016**, foram expedidos 1.030 precatórios e cumpridos 167. No ano de **2017**, foram expedidos 1.108 precatórios e cumpridos 130.

8.5.3. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2016 E 2017 (fonte: TRT13): No ano de **2016** foram resgatados os seguintes valores: União, R\$ 1.933.925,41; Estado da Paraíba, R\$ 16.313.721,51; Municípios, R\$ 3.559.535,34. Valor total: R\$ 21.807.182,26. No ano de **2017**: União, R\$ 3.978.971,98; Estado da Paraíba, R\$ 7.848.536,37; Municípios, R\$ 4.817.531,03. Valor total: R\$ 16.645.039,38.

8.6. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2016 E 2017 (fonte: TRT13): Em relação às Requisições de Pequeno Valor federais, no ano de **2016**, foram expedidas e cumpridas 172 (valor total: R\$ 2.560.186,04), já no ano de **2017** foram expedidas e cumpridas 402 (valor total: R\$ 6.328.391,02). No que se refere às RPVs expedidas em desfavor do Estado da Paraíba e de seus municípios, no ano de **2016**, foram expedidas 53 e

cumpridas 28 e no ano de 2017 foram expedidas 63 e cumpridas 42. **8.7. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT13):** O TRT13 informou que as RPVs federais são pagas tempestivamente. Já em relação às RPVs estaduais e municipais, no caso de não pagamento no prazo legal, o magistrado responsável expede o mandado de sequestro, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Instrução Normativa n.º 32/2007 do TST. A Seção de Gestão de Precatórios, unidade vinculada ao Juízo Auxiliar da Presidência, controla as RPVs federais expedidas pelas Varas do Trabalho. Em relação às RPVs em desfavor do Estado da Paraíba e dos Municípios, esclareceu o TRT13 que a Corregedoria Regional, a Seção de Administração de Precatórios e a Secretaria de Informática iniciaram o desenvolvimento de um sistema específico de controle de pagamento das RPVs municipais e estadual no âmbito do Sistema Unificado de Administração Processual (sistema legado) - SUAP, mas, em virtude do Ofício Circular CSJT.GP.SETIC n.º 30/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que determinou que os Tribunais Regionais não mais desenvolvessem sistemas satélites, ou seja, no âmbito de suas jurisdições, o projeto foi interrompido. Acrescentou-se, ainda, que foi catalogado no PJe o movimento relativo à expedição de RPV, mas que ainda não permite a coleta precisa dos dados, porquanto pendente de ajustes. De qualquer forma, embora ainda não viável a elaboração de relatórios precisos quanto ao número de RPVs pendentes de pagamento em cada Vara do Trabalho, segundo informações colhidas durante a Correição Ordinária, o lançamento no PJe não é realizado de forma correta, porquanto se utiliza reiteradamente a movimentação "Ofício" ao se expedir o Ofício Requisatório, quando deveria ser utilizada a movimentação "ofício requisatório", o que inviabiliza que se tenha o fidedigno movimento do ato praticado. **8.8. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO (fonte: TRT13):** O TRT13 informou que há no sítio do Tribunal na internet espaço específico para a divulgação das informações relacionadas aos precatórios. A partir do acesso à página virtual é possível realizar pesquisa da dívida individualizada de cada ente público, sendo emitido relatório que traz a ordem cronológica de pagamento, além dos seguintes dados: número do processo de origem, número do precatório, natureza, data da atualização e da expedição, valor total e o nome do exequente. A consulta relacionada às Requisições de Pequeno Valor é possível apenas de forma individual, a partir da consulta processual disponível no sítio do TRT13 na internet, mas não há uma forma de consulta por ente público. **8.9. INSTITUIÇÃO DE COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

(fonte: TRT13): O TRT13 informou que o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios foi instituído por meio da Portaria GAPRE n.º 1.860/2010 do Tribunal de Justiça da Paraíba. Por meio do Ato TRT GP n.º 14/2017, a Presidência do TRT13 designou o Exmo. Juiz do Trabalho Marcello Wanderley Maia Paiva (titular), bem como o Exmo. Juiz do Trabalho Adriano Mesquita Dantas (suplente), para integrarem o Comitê Gestor das Contas Especiais no biênio 2017/2018. O Tribunal de Justiça da Paraíba, como gestor das contas em que são depositados os valores devidos pelos entes públicos, repassa regularmente o montante que é devido para o pagamento dos precatórios vinculados ao TRT13. Esclareceu-se que o Tribunal de Justiça local solicita ao Tribunal Regional o valor atualizado da dívida e em seguida efetua o depósito em conta judicial, vinculado a cada ente público, à disposição do TRT13, que efetua o pagamento ao credor, nos termos do Ato Normativo Conjunto n.º 1/2018.

8.10. PLANOS DE PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS DO REGIME ESPECIAL E GERAL (fonte: TRT13): O TRT13 informou que, na tentativa de que sejam cumpridos os precatórios mediante acordo, no mês de abril de 2017 foram realizadas audiências com os seguintes entes públicos submetidos ao regime comum: Pedras de fogo (3 precatórios conciliados, valor total: R\$ 29.770,12); Mãe D'Água (3 precatórios conciliados, valor total: R\$ 34.641,48); Capim (2 precatórios conciliados, valor total: R\$ 36.264,16). A tentativa de conciliação foi frustrada com os seguintes municípios: Sossego, Pedra Lavrada, Mataraca, Alhandra, Juarez Távora e Fagundes. Nos meses de julho e novembro de 2017 foram realizadas audiências de conciliação com os municípios detentores dos precatórios que se encontram em primeiro lugar na lista cronológica de pagamentos, em que figura o Ministério Público do Trabalho como exequente, sendo obtidos os seguintes resultados: Município de Santa Rita (1 precatório conciliado, valor total: R\$ 2.910.356,21), Município de Mamanguape (6 precatórios conciliados, valor total: R\$ 131.504,17), Município de Gurinhém (2 precatórios conciliados, valor total: R\$ 125.645,32). O TRT13 acrescentou que manterá a política de convencimento dos entes públicos para que cumpram seus precatórios por meio de acordos, visando maior celeridade na quitação das dívidas. Em relação aos entes que aderiram ao regime especial, afirmou o TRT13 que, atualmente, não celebra Termo de Compromisso ou Convênio com os entes públicos submetidos ao regime especial, conforme previsto no artigo 24-A da Resolução n.º 115/2010 do CNJ, porquanto a referida possibilidade pressupõe que haja regularidade dos depósitos realizados pelos entes públicos nas contas vinculadas ao regime especial, gerenciadas pelo Tribunal de Justiça da Paraíba. No entanto, acrescentou que a partir do ano de 2018, a política adotada pelo Tribunal Regional

incluirá a tentativa de acordo com os entes públicos que preenchem os requisitos previstos na referida resolução. De outro lado, o TRT13 informou que apenas o Estado da Paraíba publicou edital com o intuito de celebrar acordo direto com os credores, nos termos do artigo 97, § 8º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para o pagamento dos precatórios vencidos até 2011, mas houve recusa expressa dos credores em pactuar acordo com o Estado.

8.11. OBSERVÂNCIA À RECOMENDAÇÃO Nº 39/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (fonte: TRT13): O TRT13 informou que cumpre a Recomendação nº 39/2012 do CNJ. A partir do dia 9 de janeiro de 2017, pelo Ato TRT GP n.º 9/2017, o Juiz Substituto Marcello Wanderley Maia Paiva foi designado para atuar como Juiz Auxiliar da Presidência. Afirmou, ainda, que na Seção de Gestão de Precatórios encontram-se lotados apenas servidores de carreira do quadro de pessoal do Tribunal.

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT13).

9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA). De acordo com o item 3 do Manual de Organização do Tribunal, a Corregedoria Regional é composta da seguinte estrutura administrativa: Juiz Auxiliar da Corregedoria e Secretaria da Corregedoria Regional. Integram a Secretaria da Corregedoria o Núcleo de Apoio Jurídico, a Seção de Apoio Correicional e Assistentes de Juízes Volantes. O magistrado Adriano Mesquita Dantas ocupa a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria, designado por meio do ATO TRT/GP n.º 002/2017 (p. 244) para atuar até o final do biênio da atual Administração. De acordo com o Manual de Organização do Tribunal, ao Juiz Auxiliar da Corregedoria compete: I - organizar, estruturar e gerir os procedimentos de designação de Juiz do Trabalho substituto; II - auxiliar na organização e na estruturação das atividades correicionais externas; III - assessorar na formulação e na edição de atos normativos de competência do Corregedor Regional; e IV - acompanhar a designação e a atuação de assistentes de juiz lotados na Corregedoria Regional. O Juiz Auxiliar da Corregedoria também auxilia o Desembargador Vice-Presidente e Corregedor no exercício dos encargos administrativos. A estrutura da Corregedoria Regional é composta por 12 servidores. Não existem estagiários à disposição da Secretaria da Corregedoria Regional. Atualmente, também se encontram lotados na Corregedoria 9 Assistentes de Juízes Volantes e 3 servidores que atuam no Posto Avançado de Monteiro.

9.2. CORREIÇÕES PARCIAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA: O artigo 136, § 1º, do Regimento Interno do TRT13 faculta à parte o direito de apresentar pedido de correição parcial perante o Juiz da causa, *"que deverá, juntamente com as informações cabíveis, encaminhá-lo ao Corregedor, no prazo de 05 (cinco) dias."* Referido dispositivo regimental desatende a Recomendação n.º 1/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do

Trabalho, no sentido de que "o processamento e a instrução prévia da Correição Parcial ocorram perante a Corregedoria Regional, ainda que referida medida seja apresentada diretamente no juízo de origem." No entanto, durante o período de Correição Ordinária, apurou-se juntamente à servidora Isêlma Maria de Souza Rodrigues, Diretora de Secretaria da Corregedoria, que, de fato, nos casos em que há protocolização de correições parciais perante as Varas do Trabalho, a Corregedoria Regional tem observado a Recomendação n.º 1/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, que o processamento e a instrução prévia das correições parciais e de pedidos de providência ocorre em ambiente da Corregedoria Regional no sistema "PJe Segundo Grau". Informou, também, a Diretora de Secretaria da Corregedoria, que já houve adoção das providências cabíveis junto à Comissão Especial destinada a revisar o atual Regimento Interno do Tribunal para estudo relativo à alteração do aludido artigo 136, § 1º, do Regimento Interno do TRT13.

9.2.1. CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADAS E SOLUCIONADAS EM 2016 e 2017.

No ano de 2016 foi autuada e solucionada 1 correição parcial, julgada improcedente. No ano de 2017 foram autuadas 8 correições parciais, tendo 7 sido solucionadas, das quais 5 foram indeferidas, 1 parcialmente provida e 1 julgada improcedente.

9.2.2. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E SOLUCIONADOS EM 2016 E 2017.

No ano de 2016 foram autuados 6 pedidos de providência, dos quais 5 foram solucionados, tendo 2 sido julgados improcedentes, 1 julgado procedente em parte e 2 arquivados. No ano de 2017 foram autuados 6 pedidos de providências, dos quais 5 foram solucionados, tendo 2 sido extintos com fundamento na perda de objeto, 1 extinto sem resolução do mérito e 2 julgados improcedentes.

9.2.3. EXAME, POR AMOSTRAGEM, DE PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA E CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADOS E SOLUCIONADOS EM 2016 E 2017:

O exame, por amostragem, no curso da Correição Ordinária, de pedidos de providência e correições parciais autuados e solucionados nos anos de 2016 e 2017 não demonstrou irregularidades na tramitação dos feitos. Foram analisados, na oportunidade, os seguintes Processos: 1600-15.2016.5.13.0000 (PP), 411-65.2017.5.13.0000 (CorPar), 304-21.2017.5.13.0000 (CorPar), 9400-94.2016.5.13.0000 (PP), 4-59.2017.5.13.0000 (PP), 397-81.2017.5.13.0000.

9.3. PROVIMENTOS EDITADOS EM 2016 E 2017.

No ano de 2016 foi editado o **PROVIMENTO N.º 1/2016** (inclui o artigo 20-A ao Provimento TRT SCR n.º 1/2015 - Provimento Consolidado). No ano de 2017 foram editados 12 Provimentos, a saber: **1) PROVIMENTO N.º 1/2017** (regula o procedimento de designação dos Juizes do Trabalho para substituições eventuais ou não permanentes); **2) PROVIMENTO N.º 2/2017** (regulamenta o procedimento de aferição de atrasos para fim de deflagração de sindicâncias e procedimentos disciplinares); **3)**

PROVIMENTO N.º 3/2017 (regulamenta a sentença líquida para fim de lançamento nos sistemas PJe-JT e SUAP); **4) PROVIMENTO N.º 4/2017** (revoga o artigo 2º do Provimento TRT SCR n.º 2/2017); **5) PROVIMENTO N.º 5/2017** (disciplina o trâmite processual no Posto Avançado de Monteiro); **6) PROVIMENTO N.º 6/2017** (disciplina o procedimento para participação de cidadão custodiado pelo sistema prisional nas audiências no âmbito das unidades da 13ª Região, na condição de parte, testemunha ou declarante); **7) PROVIMENTO N.º 7/2017** (estabelece a não designação de Juízes Substitutos volantes para divisão do acervo processual nas Varas do Trabalho do Fórum Irineu Joffily nos afastamentos dos Juízes Titulares ou Substitutos permanentes); **8) PROVIMENTO N.º 8/2017** (revoga o § 2º do artigo 1º do Provimento TRT SCR n.º 2/2017); **9) PROVIMENTO N.º 9/2017** (regulamenta o procedimento de pagamento no âmbito do 1º grau de jurisdição); **10) PROVIMENTO N.º 10/2017** (regulamenta o processo "Encerramento da Fase de Conhecimento", no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal); **11) PROVIMENTO N.º 11/2017** (regulamenta o processo "Encerramento da Fase de Liquidação" no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal); e **12) PROVIMENTO N.º 12/2017** (regulamenta a compensação de processos nos casos de impedimento e suspeição dos Juízes do Trabalho Substitutos Volantes, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal).

9.4. VARAS DO TRABALHO CORREICIONADAS EM 2016 e 2017. Todas as Varas do Trabalho da 13ª Região passaram por correição ordinária durante os exercícios de 2016 e de 2017.

9.5. JUIZ AUXILIAR PERMANENTE (JUIZ SUBSTITUTO QUE ATUA VINCULADO A DETERMINADA VARA DO TRABALHO). CRITÉRIOS PARA A DESIGNAÇÃO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS NAS VARAS DO TRABALHO. JUIZ VOLANTE NAS VARAS DO TRABALHO. A jurisdição do TRT13 é dividida em quatro circunscrições e os Juízes Substitutos fixos são designados após a publicação de edital, por meio do qual é observada a antiguidade. As Varas do Trabalho que contam com mais de mil processos anuais possuem Juiz Substituto fixo. Nas demais, na ausência dos titulares, atuam apenas os Juízes volantes. As designações observam o critério de antiguidade e a distribuição equitativa dos serviços. Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, a distribuição da atividade jurisdicional entre os Juízes do Trabalho Titulares de Vara e os Substitutos deverá observar equilíbrio entre o trabalho desenvolvido. A designação dos Juízes do Trabalho Substitutos encontra-se disciplinada pelos seguintes normativos: Resolução Administrativa n.º 91/2017, publicada no DEJT de 6.10.2017 (regulamenta as Circunscrições Judiciárias da 13ª Região, o procedimento de designação dos Juízes do Trabalho Substitutos e as férias dos magistrados que atuam na 1ª instância) e ATO TRT SCR N.º 1, de 12 de janeiro de 2017 (institui e regulamenta o

"Projeto Descongestionar" e dá outras providências). **9.6. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA MAGISTRADOS E SERVIDORES.** Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, foram instaurados 6 processos administrativos em face de servidores e magistrados de 1º e 2º graus, no último biênio. Desse total, 5 (cinco) foram arquivados e 1 (um) ainda se encontra em tramitação. São eles: a) Protocolo n.º 000.17688/2016: Jefferson Pereira da Costa e Silva X André Luiz Travassos de Arruda - arquivado na CAPPE, tendo sido imputadas as infrações de "insubordinação, comportamento descortês e inconsequente", e aplicada a pena disciplinar de advertência; b) Protocolo n.º 000.05129/2015 TRT(SPF) X Fábio de Albuquerque Cavalcanti - arquivado na SPF, tendo sido imputada a infração de "despesas com telefonia móvel" e aplicada a penalidade de ressarcimento ao erário; c) Protocolo n.º 000.04484/2016 TRT(SPF) x Abelardo Jurema Leal Ferreira - arquivado na SPF, tendo sido imputada a infração de "não prestação de contas quanto a despesa telefonia", e resultado o processo no ressarcimento ao erário e no não indiciamento; d) Protocolo n.º 000.04967/2016 TRT (SPF) x José Fernandes De Oliveira - arquivado na SPF, tendo sido imputada a infração de "não prestação de contas quanto a despesa telefonia", e resultado o processo no ressarcimento ao erário e no não indiciamento; e) Protocolo n.º 000.04922/2016 TRT (SPF) x Fernando Pessoa de Aquino, ainda tramitando na SPF, tendo sido imputada a infração de "não prestação de contas quanto a despesa telefonia"; f) Protocolo n.º 000.05030/2016 TRT (SPF) x Maria de Fátima Moura, arquivado na SPF, tendo sido imputada a infração de "não prestação de contas quanto a despesa telefonia", e resultando o processo no ressarcimento ao erário e no não indiciamento. **9.7. VITALICIAMENTO. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO.** Os normativos que estabelecem as regras para o acompanhamento dos magistrados, para fins de vitaliciamento, são os seguintes: a) RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 60/2014 (estabelece critérios para processos de vitaliciamento) e b) RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 98/2016 (define os integrantes da comissão de vitaliciamento para o biênio 2017/2018). **9.8. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL PARA EFEITO DE VITALICIAMENTO. PROCESSOS DE VITALICIAMENTO EM TRÂMITE.** O processo de vitaliciamento dos Juízes do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região é acompanhado por uma Comissão de Vitaliciamento, composta por 3 Desembargadores do Trabalho, eleitos pelo Tribunal Pleno. A orientação, o acompanhamento e a avaliação dos Juízes Vitaliciandos constituem atribuição do Corregedor Regional, sendo formalizado pela Corregedoria procedimento administrativo individualizado para cada Juiz.

A avaliação de desempenho é realizada mediante análise dos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria Regional, cabendo ao Desembargador Corregedor Regional determinar as providências necessárias junto aos diversos setores do tribunal para instrução do expediente. No momento em que o juiz do trabalho substituto completa 1 ano e 6 meses de exercício na magistratura, o Desembargador Corregedor Regional e o Desembargador Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho emitem pareceres, no prazo comum de 60 (sessenta) dias, a respeito do vitaliciamento, submetendo-os prontamente à apreciação do Pleno ou do Órgão Especial do Tribunal. Ao final do estágio, o Corregedor Regional elaborará voto relativo à aptidão do Juiz, bem como à adaptação ao cargo e às funções, recomendando ao Tribunal, de forma fundamentada, o vitaliciamento do Juiz do Trabalho. Caso contrário, proporá ao Tribunal abertura do processo de perda do cargo. Caso o Tribunal Regional do Trabalho não promova a instauração do processo de vitaliciamento antes de encerrado o período de avaliação, o Juiz vitaliciando será considerado vitalício, sem prejuízo da abertura e prosseguimento de eventual processo administrativo disciplinar, para apuração de fatos relevantes e graves que lhe hajam sido imputados, preservando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.9. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADO NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO. Atualmente não tramita processo de vitaliciamento de magistrados no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

9.10. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS DA REGIÃO. Não existe recomendação ou observação nesse sentido.

9.11. CONTROLE DE SENTENÇAS PENDENTES DE JULGAMENTO. A Corregedoria Regional acompanha, mensalmente, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os relatórios SAO-PJe de sentenças em atraso, para fim de instauração de procedimento administrativo. Constatado atraso, observa-se a Resolução n.º 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça. O exame das informações colhidas durante a Correição Ordinária demonstrou que, em 31/3/2018 não havia, na 13ª Região, magistrados com atraso reiterado na prolação de sentença fora dos parâmetros estabelecidos no artigo 7º, VI, "a", da Resolução n.º 155/2015 do CSJT.

9.12. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO. O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, apreciando proposta da AMATRA XIII, editou a Resolução Administrativa N.º 67/2007 (pp. 224/226) (alterada por meio da RA N.º 20/2009 (p. 227), nos termos da Resolução N.º 37/2007 do CNJ, regulamentando os casos

excepcionais de Juizes residirem fora das respectivas comarcas. A autorização poderá ser concedida pelo Tribunal Pleno do TRT, que adota critérios concernentes à relevância do fundamento apresentado pelo magistrado e a ausência de prejuízo à prestação jurisdicional. São observados, ainda, os seguintes requisitos: I - pontualidade e assiduidade no exercício das atividades judicantes; II - cumprimento dos prazos legais na prolação de decisões; III - inexistência de reclamações e/ou incidentes correicionais julgados procedentes, acarretados pela ausência do Juiz no Município-sede, inclusive em plantão judicial; IV - cumprimento do interstício médio da 13ª Região para a realização de audiências; V - inexistência de adiamento de audiências ou de quaisquer outros procedimentos agendados, em face de ausência injustificada do Juiz Titular; e VI - não ter o magistrado recebido, nos últimos 2 (dois) anos, ajuda de custo de deslocamento próprio e de sua família, decorrente de promoção para titularidade de Vara. Os requisitos estabelecidos nos incisos I a V referem-se aos 12 (doze) meses de efetivo exercício anteriormente ao pedido.

9.13. RELAÇÃO DOS MAGISTRADOS TITULARES QUE RESIDEM FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO.

Há, presentemente, 4 Juizes Titulares que residem fora da jurisdição da respectiva comarca: a) ANA PAULA AZEVEDO SÁ CAMPOS PORTO, Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Mamanguape/PB - autorização concedida mediante a Resolução Administrativa n.º 131/2014 (endereço residencial: Av. Umbuzeiro, 881, Apt. 1302 - Manáira - João Pessoa/PB). Segundo informado pelo Tribunal Regional, a referida Vara do Trabalho pertencia à região metropolitana de João Pessoa. Com a Lei Complementar Estadual n.º 116, de 22/1/2013, criou-se a Região Metropolitana do Vale do Mamanguape e o referido município passou a integrá-la; b) HUMBERTO HALISON BARBOSA DE CARVALHO E SILVA, Juiz do Trabalho Titular da Vara de Itabaiana/PB - autorização concedida mediante a Resolução Administrativa n.º 85/2015 (endereço residencial: Avenida Guarabira, 1167, apto 1001 - Manáira - João Pessoa PB - 58038-142); c) ROBERTA DE PAIVA SALDANHA, Juíza do Trabalho Titular da 1ª VT de Campina Grande-PB - autorização concedida mediante a Resolução Administrativa n.º 15/2016 (endereço residencial: BR 230, km 10,5, Condomínio Village Intermares, Qd. 01, Lote 07, Intermares, Cabedelo-PB); d) ANDRÉ WILSON AVELLAR DE AQUINO, Juiz do Trabalho Titular da 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande-PB - autorização concedida mediante a Resolução Administrativa n.º 156/2016 (endereço residencial: Rua Infante Dom Henrique, 406, apto 701 - Edifício Boulevard, João Pessoa-PB - 58039-151).

9.14. RELAÇÃO DOS JUÍZES AUXILIARES PERMANENTES. Todos os Juizes Substitutos fixos atuam nas Varas de segunda-feira a sexta-feira, e respondem por parte das audiências, despachos, decisões e sentenças do acervo processual da

Unidade, observado o equilíbrio entre o trabalho desenvolvido pelo Juiz Titular e o Substituto fixo. Há Juízes permanentes nas seguintes Varas do Trabalho: a) 1ª VT de João Pessoa - Alexandre Roque Pinto (Rua da Candelária, 25, Ap. 501, Manaíra, 58038-620, João Pessoa PB); b) 2ª VT de João Pessoa - Veruska Santana Sousa de Sá (Rua Edgar Albuquerque Lins, 320, Ap. 2401 A, Ed. Alta Vista, Altiplano, 58046-485, João Pessoa PB); c) 3ª VT de João Pessoa Rosivânia Gomes Cunha (Av. Rio Grande do Sul, 1777, Bairro dos Estados 58030-201, João Pessoa); d) 4ª VT de João Pessoa - Mirella D'arc De Melo C. A. de Souza (Rua Francisco Claudino Pereira 111, Ap. 302, Manaíra, 58038-430 João Pessoa PB); e) 5ª VT de João Pessoa - Francisco de Assis Barbosa Júnior (Av. Argemiro de Figueiredo, 4828, Edif. Náutilus, Ap. 201, 58037-030, João Pessoa PB); f) 6ª VT de João Pessoa - Ana Cláudia Magalhães Jacob (Rua Armando Vasconcelos, 191 Miramar, Ap. 1101, 58043-080, João Pessoa PB); g) 7ª VT de João Pessoa - Flávio Londres da Nóbrega (Rua Aderbal Maia Paiva, S/N, Portal do Sol Lote 244 - Quadra 591, Cond. Res. Bougainville Prive, 58046-527, João Pessoa PB); h) 8ª VT de João Pessoa - Adriano Mesquita Dantas, Substituto fixo, convocado para exercer as atribuições de Juiz Auxiliar na Corregedoria, nos termos do Ato TRT GP N. 002/2017, e Aécio Pereira Lima, atuando na 8ª Vara por meio do ATO TRT SCR N. 141/2017 (Rua Poeta Targino Teixeira, 230, Altiplano, Ap. 801-B, Ed. Fontana de Mare, 58046-090 - João Pessoa PB); i) 9ª VT de João Pessoa - José de Oliveira Costa Filho (Rua Paulo Franca Marinho, 42, Ap. 1502-A, Miramar, 58032-150 - João Pessoa PB); j) 10ª VT de João Pessoa - Alexandre Amaro Pereira (Av Cabo Branco 2316, Ap. 603-B, Cabo Branco, 58411-125 João Pessoa PB); k) 11ª VT de João Pessoa - Eduardo Souto Maior Bezerra Cavalcanti (Rua Giacomio Porto, 145, Ap. 2502, Miramar, 58043-020 João Pessoa PB); l) 1ª VT de Campina Grande - David Servio Coqueiro dos Santos (Rua Agamenon Magalhaes, 230, Ap. 302, 58.401-454 Campina Grande PB); m) 2ª VT de Campina Grande - Marcelo Rodrigo Carniato (Rua Epaminondas Macaxeira, 95, Jardim Tavares, Ap. 501, Campina Grande PB); n) 3ª VT de Campina Grande - Paulo Nunes de Oliveira (Av Noberto Leal, 980, Ap. 204, Alto Branco, 58102-491, Campina Grande PB); o) 4ª VT de Campina Grande - Sérgio Cabral dos Reis (Rua Augusto Dos Anjos, 95, José Pinheiro, Ed. Sirius, Ap. 201, 58100-000 - Campina Grande PB); p) 5ª VT de Campina Grande - José Artur da Silva Torres (Av. Noberto Leal, 980, Ap. 204, Alto Branco, 58102-491, Campina Grande PB); q) 6ª VT de Campina Grande - Adriana Lemes Fernandes (Rua Engenheiro José Celino Filho, 95, Ed Leonardo Da Vinci, Ap. 301, Mirante, 58407-664, Campina Grande PB); r) VT da Santa Rita - Lindinaldo Silva Marinho (Av. Sapé, 1651, Ap. 1201, Ed. Topi Kapi, Manaíra, 58038-382, João Pessoa PB); s) VT de Patos - Francisca Poliana Aristóteles

Rocha de Sá (Rua Moacir Leitão, 955, Ap. 1402, Ed. Imperial Residence, Belo Horizonte, 58033-370, Patos PB); t) VT de Guarabira Marcello Wanderley Maia Paiva, Substituto fixo convocado para atuar como Juiz Auxiliar da Presidência no biênio 2017/2018-ATO TRT SCR N. 009/2017, e José Guilherme Marques Junior, atuando na VT de Guarabira por meio do ATO TRT SCR N. 111/2017 (Sítio Chã do Lindolfo, S/N, Lote 06, 58220-000, Bananeiras PB).

9.15. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS: A Corregedoria Regional exerce o controle de férias vencidas dos magistrados de Primeiro Grau, em observância à norma do artigo 29, VII, do Regulamento Geral do TRT13. Atualmente, não há magistrados de 1º Grau com períodos de férias vencidas.

9.16. ATUAÇÃO DA PRESIDÊNCIA EM FUNÇÃO CORREGEDORA. CONTROLE DA SEGUNDA INSTÂNCIA. DESEMBARGADORES: 9.16.1. FÉRIAS VENCIDAS: A Presidência exerce controle sobre o gozo de férias pelos Desembargadores, periodicamente, ao final do mês de maio. Constatado atraso na fruição de férias acumuladas, cientifica-se o Desembargador, a fim de que promova a marcação dos referidos períodos, de modo a não comprometer o percentual previsto no artigo 67, § 1º, da LOMAN. Não há, presentemente, no âmbito do TRT13, acúmulo relevante a esse título, tampouco casos de Desembargadores com mais de 100 dias de férias não usufruídas.

9.16.2. PROCESSOS PENDENTES COM O RELATOR. PRAZOS VENCIDOS: Durante o período de Correição Ordinária, não havia, no âmbito do TRT, processos com prazo vencido nos gabinetes de Desembargadores a mais de 180 dias.

10. ESCOLA JUDICIAL (fonte: TRT13). 10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS: A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (EJUD13) foi criada pela Resolução Administrativa nº 107, de 18/12/2007, alterada pela Resolução Administrativa STP nº 64/2008, de 04/08/2008, e teve seu Estatuto aprovado pela Resolução Administrativa nº 18/2018. Suas atividades são regulamentadas, ainda, pelos seguintes normativos: Ato TRT GP nº 42/2009 (institui o Comitê Consultivo de Gestão Judiciária - COJUD); Resolução Administrativa nº 71/2010 (normas para afastamento de magistrados para capacitação); Resolução Administrativa nº 30/2011 (institui a Comissão Permanente de Acervo Bibliográfico); Resolução Administrativa nº 135/2012 (altera a estrutura da Escola e cria o Conselho Pedagógico); Ato EJUD TRT nº 1/2013 (estabelece a competência e composição do Conselho Pedagógico); Resolução Administrativa nº 84/2013 (dispõe sobre a autonomia da Escola para realização de cursos); Resolução Administrativa nº 100/2013 (dispõe sobre o pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso); Ato TRT GP nº 109/2014 (dispõe sobre o afastamento de magistrados para capacitação externa); Resolução Administrativa nº 60/2014 (dispõe sobre o

vitaliciamento de Juizes); Ato TRT GP nº 518/2015 (institui programa de gestão por competências); Resolução Administrativa nº 01/2015 (dispõe sobre a autonomia administrativa e financeira à Ejud); Resolução Administrativa nº 20/2015 (dispõe sobre a participação de magistrados em eventos e reuniões durante férias); Ato Conjunto TRT GP/EJUD nº 02/2016 (dispõe sobre a delegação para ordenação de despesas); Ato EJUD nº 36/2016 (dispõe sobre novas competências do Centro de Pesquisa sobre o Judiciário Trabalhista - CPJ TRT13); Atos EJUD TRT13 nº 01/2017 e 02/2017 (atualizam competência e composição do Conselho Pedagógico); Atos EJUD TRT13 nº 03/2017 e 04/2017 (criam Grupo de Estudos Avançados do CPJ TRT3); Ato EJUD TRT13 nº 45/2017 (institui tabela de remuneração para capacitação de Magistrados); Ato TRT GP nº 249/2017 (altera composição do Comitê de Gestão de Riscos); Ato TRT GP nº 262/2017 (altera composição da Comissão Permanente de Orçamento e Gestão - COPEGE); Ato Conjunto TRT BP/EJUD nº 01/2017 (regulamenta processo de contratação de empresa para capacitação de servidor por inexigibilidade no âmbito da Escola Judicial); e Resolução Administrativa nº 15/2017 (integra Biblioteca e Memorial à EJUD).

10.2. NATUREZA: A EJUD13 é um órgão do TRT13, com autonomia administrativa, financeira e didático-pedagógica, sendo integrado pela Biblioteca e pelo Memorial do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, inclusive.

10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO: A atual Diretoria possui a seguinte composição: Diretor - Desembargador Ubiratan Moreira Delgado (ocupa o cargo desde o início do ano de 2017) e Vice-Diretor - Juiz Paulo Henrique Tavares da Silva (ocupa o cargo desde o ano de 2015). O Conselho Pedagógico é composto por: (a) Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro; (b) Juiz Adriano Mesquita Dantas (coordenador do Conselho Pedagógico - CPJ); (c) Juiz Antonio Cavalcante da Costa Neto; (d) Juíza Roberta de Paiva Saldanha; e (e) Abílio de Sá Neto, Diretor da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa. O atual Coordenador da EJUD13 é Aryoswaldo José Brito Espínola. O Grupo de Estudos Avançados do Centro de Pesquisa Judiciária possui a seguinte composição: Juiz do Trabalho Substituto Sérgio Cabral dos Reis (Grupo de Estudos Avançados de Estratégias de Gerenciamento Processual); Juíza do Trabalho Substituta Rosivânia Gomes Cunha (Grupo de Estudos Avançados de Preservação da Memória do Judiciário Trabalhista Paraibano); e servidor da EJUD13 Sílvio Lucas da Silva (Grupo de Estudos Avançados de Desenvolvimento de novas ferramentas tecnológicas destinadas à formação de magistrados e servidores).

10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA: Em conformidade com as disposições do artigo 21, inciso XXX, do Regimento Interno do TRT13, há, a cada biênio, eleição para o cargo de Diretor e Vice-Diretor da

Escola, escolhidos pelo Tribunal Pleno. O exercício dos referidos mandatos coincide com os do Presidente e do Vice-Presidente do TRT13, sendo permitida a reeleição. O cargo de Diretor da Escola Judicial é privativo de Desembargador do Trabalho e o de Vice-Diretor é privativo de magistrado do trabalho vitalício. **10.5. PROJETO PEDAGÓGICO:** A Escola Judicial possui Projeto Pedagógico próprio. Nele, são retratadas as diretrizes para o desenvolvimento das estratégias de ensino-aprendizagem que serão implementadas pela escola até o final do ano de 2020, ocasião em que será, juntamente com a revisão do Planejamento Estratégico do Tribunal, submetido a uma avaliação e, se necessário, passará por reelaboração. O Projeto visa dar contornos particulares às regras gerais definidas para a formação dos magistrados da circunscrição, bem assim construir diretrizes para a formação dos servidores, seja na atividade judicial, seja na atividade administrativa. **10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS:** A Escola possui edifício próprio, localizado em João Pessoa-PA, denominado "Centro do Saber e da Cultura da Justiça do Trabalho", inaugurado no ano de 2016, e possui estrutura física de aproximadamente 1.000 metros quadrados, assim subdivididos: **(a)** o térreo conta com auditório principal (com capacidade para 98 ouvintes, computador para projeção, 2 projetores com capacidade de projeção individual ou simultânea, mesa de som), três salas de treinamento, inclusive uma delas destinada ao desenvolvimento de conhecimentos de informática, todas com boas condições de uso, sala-depósito da biblioteca, sala para exposição do Memorial, sala para equipamento de vigilância/rack da SETIC (switch), banheiros (1 masculino, 1 PNE masculino, 1 Feminino e 1 PNE feminino); Copa/Cozinha e plataforma elevatória (acessibilidade); **(b)** o primeiro andar acomoda a biblioteca, que possui: salas de apoio administrativo, de utilização de equipamentos de informática (com 4 estações de trabalho) e de acervo bibliográfico. Ainda no primeiro andar encontra-se a Administração da EJUD13, que possui sala destinada ao diretor, estúdio de gravação EAD e o setor de Apoio Administrativo da EJUD13, dotado de sala para coordenação e banheiros públicos; **(c)** o segundo andar concentra as instalações do Memorial, destinado à guarda e preservação do material histórico do TRT13, bem assim à limpeza e higienização dos processos considerados históricos, com banheiros internos; e **(d)** o terceiro andar comporta o segundo auditório da EJUD e destina-se a diversos fins, a exemplo de aulas expositivas, oficinas de fisioterapia e dança. A área externa possui um estacionamento com quatro vagas para servidores e visitantes, uma vaga para portador de deficiência física e uma destinada ao idoso. No tocante aos recursos humanos, a EJUD13 possui um total de 11 servidores: um coordenador,

cinco na secretaria da Escola Judicial, dois no memorial e três na biblioteca. **10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS:** Nos últimos dois anos, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região não promoveu Curso de Formação Inicial de Magistrados, dada a inexistência de magistrados nomeados ou redistribuídos nesse período. **10.8. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES:** A Escola Judicial é responsável pela formação inicial e continuada de magistrados e servidores. **10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE:** Nos anos de 2016 e 2017, foram emitidos, respectivamente, 286 e 168 certificados de participação em cursos realizados pela EJUD13 para magistrados e 1.756 e 1.582 para servidores. **10.10. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS. GRAU DE COMPROMETIMENTO DOS MAGISTRADOS. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO:** Nos anos de 2016 e 2017 foram realizados, respectivamente, 46 e 73 eventos de formação continuada. Informa a EJUD13 que, na medida do possível, tem conseguido a adesão dos magistrados nos eventos por ela proporcionados. Eventuais dificuldades costumam ser atribuídas pelos magistrados e servidores às demandas ordinárias de trabalho, de forma que em alguns casos o atendimento às metas exigidas inviabiliza a ausência no ambiente de trabalho para a participação em ações de capacitação. Para aumentar a participação dos magistrados nas atividades de formação continuada, a EJUD13 realiza visitas presenciais e solicita por "e-mail" as demandas de capacitação. Em resposta aos anseios dos magistrados, foi realizado um ciclo de debates sobre a reforma trabalhista, bem assim cursos práticos e de aplicação direta, voltados ao uso do PJe, elaboração de cálculos e workshops de governança com foco em práticas processuais que tenham como fim o cumprimento de metas e outras ações correlatas. **10.11. MÉDIA DE HORAS SEMESTRAIS GASTAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA:** Média de horas semestrais despendidas pelos magistrados do TRT13 em atividades de formação continuada: em 2016, 31,42 horas; e, em 2017, 51,75 horas. **10.12. META 11/2013 DO CNJ:** a Meta n.º 11/2013 do CNJ refere-se à capacitação, com duração mínima de 20 horas, de 50% dos magistrados e 50% dos servidores, na utilização do Processo Judicial Eletrônico e em gestão estratégica. Segundo informado pelo TRT13, a Meta n.º 11/2013 do CNJ foi cumprida. Informa a EJUD13 que a capacitação para utilização do sistema PJe se dá de forma permanente e que há vários cursos planejados para o ano corrente. **11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (fonte: TRT13):** Não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho. Da mesma forma, não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e a OAB. Por fim, foi informado que não existem representações

movidas pelo Tribunal contra advogados ou pela OAB/PB contra magistrados. **12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES (fonte: TRT13): 12.1. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA.** A Presidência do TRT13, em resposta às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 24 a 28 de outubro de 2016, prestou as seguintes informações: **a)** editou o novo Regulamento Geral da Secretaria do TRT13, por meio da Resolução Administrativa n.º 164/2016 (cuja redação foi recentemente alterada pela Resolução Administrativa n.º 92/2017), e o Manual de Organização do TRT13, criado por intermédio do ATO TRT GP n.º 284/2017 (cuja redação foi posteriormente alterada pelo ATO TRT GP n.º 454/2017), com o escopo de modernizar a estrutura administrativa do Tribunal; **b)** registra diariamente dados relacionados aos magistrados e servidores no sistema de controle interno de recursos humanos, denominado "MentoRH", além de lançá-los semanalmente no sistema e-Gestão, por intermédio de sua Assessoria de Gestão Estratégica. Os dados lançados no sistema "MentoRH" podem ser consultados no Sistema de Gestão Administrativa e Judiciária do TRT13, intitulado "Hórus"; **c)** envida esforços, especialmente no âmbito das Turmas do Tribunal, com o propósito de eliminar o resíduo processual no 2º grau de jurisdição, inclusive com a implementação de pautas com maior volume de processos. Além disso, desenvolveram-se ferramentas que permitem o monitoramento do fluxo de processos eletrônicos nos gabinetes dos desembargadores, bem como se passou a utilizar o plenário virtual (subsistema do SAO-PJe), que permite o julgamento eletrônico dos processos. Ademais, convocaram-se os Exmos. Juízes do Trabalho André Wilson Avellar de Aquino e Humberto Halison Barbosa de Carvalho e Silva, para, em caráter excepcional, auxiliarem no julgamento dos feitos da 1ª Turma do TRT13; **d)** instituiu a Central Regional de Efetividade, órgão encarregado pela política de conciliação do Tribunal, que absorveu o antigo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUCON) e a Central de Mandados Judiciais e de Arrematação da Capital, bem como criou o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (NUPEMEC) e o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC); **e)** estabeleceu o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, por meio da Resolução Administrativa n.º 59/2014, sob a denominação de Grupo de Trabalho de Pesquisa Patrimonial (GTPP). O referido Grupo, após a implantação do Manual de Organização do TRT13, recebeu a denominação de Seção de Pesquisa Patrimonial, vinculado à Central Regional de Efetividade, órgão supervisionado pela Exma. Juíza Ana Paula Cabral Campos; **f)** oferece cursos de formação e aperfeiçoamento aos servidores por meio de sua Escola Judicial, sendo que há previsão, para o mês de maio de

2018, de que seja realizado curso que abordará a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis para pesquisa patrimonial; **g)** encontra-se em tramitação no TRT13 o Protocolo TRT n.º 1882/2017, documento que propõe a realização de estudos direcionados à apresentação da minuta do novo Regimento Interno do Tribunal e a edição de normativos que visam disciplinar os procedimentos a serem observados na tramitação dos Incidentes de Resolução de Demandas e dos Incidentes de Assunção de Competência à luz da Lei n.º 13.105/2015 e da Instrução Normativa n.º 39/2016 do TST; **h)** adota medidas concretas para o aperfeiçoamento da gestão dos precatórios no Tribunal. Nesse sentido, atualizou a composição do Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios, sendo que, por meio do ATO TRT GP n.º 14/2017, foram designados os Exmos. Juízes do Trabalho Marcello Wanderley Maia Paiva (titular) e Adriano Mesquita Dantas (suplente) para compor referido Comitê. O referido ato tem vigência coincidente com o biênio administrativo 2017/2018. O Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios, por sua vez, empreendeu as seguintes ações: decidiu, em fevereiro de 2017, pelo retorno às listas de precedências segmentadas por Tribunal, fato que possibilitou a retomada dos depósitos nas contas especiais à disposição do TRT13 e o reinício do pagamento dos precatórios que estavam pendentes desde o mês de maio de 2016; elaborou lista de precedência única para pagamento dos precatórios, por intermédio da edição do Ato Conjunto n.º 001/2017 (posteriormente renovado pelo Ato Conjunto n.º 001/2018), celebrado com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e com o Tribunal de Justiça da Paraíba; propôs ao Comitê Gestor a utilização dos depósitos realizados na conta de acordo direto para o pagamento das dívidas do Estado da Paraíba; reitera regularmente ao Comitê Gestor a necessidade de que se acompanhe e se busquem soluções para que sejam normalizados os repasses dos valores em atraso devidos pelos municípios que aderiram ao regime especial; no ano de 2017 foram realizadas audiências de conciliações com os municípios que se encontram submetidos ao regime comum de pagamento de precatórios, que resultou em três acordos, que são regularmente cumpridos. Ademais, também se firmou acordo com três municípios que possuíam dívidas decorrentes de multas aplicadas em face do descumprimento de Termos de Ajustamento de Conduta. **12.2 RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL.** A Corregedoria Regional do TRT13 informou que: **a)** o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mediante o Ofício Circular CSJT.GP.SETIC n.º 30/2017, determinou que os Tribunais Regionais se abstivessem de desenvolver localmente soluções de informática (sistemas satélites), o que inviabilizou o desenvolvimento de qualquer ferramenta de controle estatístico das medidas coercitivas e de constrição; e **b)** a

Seção de Gestão de Precatórios, unidade integrante do Juízo Auxiliar da Presidência, tem controle sobre as Requisições de Pequeno Valor (RPVs) pagas pela União, expedidas pelas Varas do Trabalho. De outro lado, em relação às RPVs expedidas em desfavor do Estado da Paraíba e dos Municípios, a Seção de Gestão de Precatórios e a Corregedoria Regional, juntamente com a Secretaria de Informática do Tribunal, iniciaram o desenvolvimento de um sistema específico de controle de pagamento de RPVs expedidas pelas Varas do Trabalho, no âmbito do Sistema Unificado de Administração Processual (SUAP). No entanto, em virtude do Ofício Circular CSJT.GP.SETIC nº 30/2017 do CSJT, que determinou que os Tribunais Regionais não mais desenvolvessem sistemas satélites, ou seja, no âmbito de cada Tribunal, o projeto foi interrompido. De todo modo, a partir do mês de abril de 2017, o PJe catalogou o movimento relativo à expedição de RPVs, o que tornou viável o controle das requisições mediante a ferramenta "*business intelligence*" (Hórus).

13. BOAS PRÁTICAS (fonte: TRT13):

13.1. ÂMBITO JUDICIAL: O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região adota como boas práticas, no âmbito judicial: a) O Sistema de Apoio Operacional (SAO), constituído por diversas ferramentas eletrônicas de apoio ao PJe, entre as quais se destacam: a.1. "*Plenário Virtual*", que, ao viabilizar o julgamento por meio eletrônico dos processos com votação por unanimidade, gera diminuição do tempo de duração das sessões de julgamento e incremento no número de processos julgados em sessão; a.2. acesso rápido ao e-Gestão, criado para facilitar o acesso em tempo real a dados constantes do banco de dados do e-Gestão, a.3. emissão de relatórios circunstanciados, com finalidade de otimização do controle no fluxo de processos; a.4. disponibilização de painéis para distribuição do trabalho entre os servidores da unidade, com a possibilidade de controle da produção individual. Esclarece o Tribunal o desenvolvimento da ferramenta SAO-PJe em ambiente *web* - HTML, sem custos externos quanto à utilização de outros aplicativos. Registra o Tribunal, ainda, a disponibilização da ferramenta aos 24 Tribunais Regionais do Trabalho, por meio de Acordo de Cooperação Técnica, com previsão de incorporação à versão nacional do PJe ainda em 2018; b. Projeto Descongestionar, criado pelo Ato SCR n.º 001/2017 da Corregedoria Regional, de 10/01/2017, com o propósito de reduzir os prazos processuais médios e a taxa de congestionamento na fase de conhecimento em primeira instância, tendo como coordenador o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria. Por meio do referido projeto, são designados Juizes do Trabalho Substitutos (volantes) para responder por parte de acervo processual das Varas identificadas com alta taxa de congestionamento e elevado prazo médio processual; c. Banco de conciliadores e

mediadores voluntários, criado com o objetivo de cadastrar servidores e magistrados aptos à conciliação, em regime de mutirão voluntário, nas pautas temáticas do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC, sempre sob supervisão de magistrado, conforme já descrito no item 5.3.7 desta ata. **13.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO:** **a. No tocante ao Programa Trabalho Seguro,** informa o Tribunal que adota como boas práticas as seguintes medidas: a.1. participação na "*Campanha Abril Verde*", ocorrida no último ano no período de 1º a 30 de abril, em parceria com o Grupo de Trabalho Interinstitucional (GETRIN 13), em especial o Ministério Público do Trabalho, por meio de palestras voltadas ao esclarecimento do jurisdicionado quanto à prevenção de acidentes de trabalho. Informa o TRT13 que a campanha voltou-se igualmente ao esclarecimento de servidores do próprio Tribunal, em parceria com o Núcleo de Saúde, para o esclarecimento acerca de adoecimento psicológico e osteomuscular; a.2. participação na "*Campanha Setembro Amarelo*", com apoio do Núcleo de Saúde do TRT13, mediante palestras no âmbito do Tribunal e divulgação externa acerca da saúde mental do trabalhador. A campanha contou com a participação do público interno e externo, incluída a participação do Conselho Regional de Medicina e a comunidade acadêmica do estado; a.3. realização de debates públicos acerca do tema Segurança no Trabalho, em especial o seminário "*Trabalho decente e os impactos da reforma trabalhista*", evento realizado em setembro de 2017 em parceria com o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, em que se discutiram as últimas alterações na Consolidação das Leis do Trabalho e os consequentes impactos no mundo do trabalho, mormente no tocante à saúde e medicina do trabalho e às diversas formas de exploração do trabalho humano; a.4. campanha de sensibilização da população quanto a prevenção de acidentes de trabalho, por meio de apresentações de teatro de mamulengos - típico da cultura local -, desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação e gravadas no auditório do próprio TRT13. A veiculação da mensagem na mídia ocorreu mediante parcerias com emissoras de TV da Paraíba; **b. No âmbito do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem,** o Tribunal informa: b.1. A execução do projeto de formação profissional e inclusão digital denominado "*e-Saber*", bem como do projeto de capacitação "*Enfrentamento do Trabalho Infantil*", a serem descritos no tópico 14 desta Ata, destinado às Políticas Afirmativas implementadas pelo Tribunal; b.2. a exposição "*Um Mundo sem Trabalho Infantil*", já ocorrida nos Fóruns de João Pessoa e Campina Grande em 2017, que, por meio da participação iterativa da população, destinou-se à instigação do debate e reflexão acerca das piores formas de

trabalho infantil no Brasil e no mundo. Informa o TRT13 que o projeto da exposição se estenderá em 2018 para novos espaços públicos de João Pessoa, além de cidades do interior do estado, em parceria com as entidades que compõem o Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (FEPETI); b.3. a participação em reuniões mensais deliberativas e em oficinas temáticas realizadas no âmbito do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil na Paraíba (FEPETI), mediante realização de palestras e monitoramento das denúncias sobre trabalho infantil oriundas do Fórum; **c. Na gestão administrativa**, o Tribunal apresenta como registro de boas práticas: c.1. Aplicação da nova versão do Sistema de Gestão Administrativo e Judiciário - *Hórus*, ferramenta gerencial que extrai e compila dados estatísticos relacionados tanto à área administrativa quanto à área judicial, a exemplo de dados dos Recursos Humanos do Tribunal e do sistema "e-Gestão". A ferramenta contempla as seguintes consultas: metas do CNJ (detalhado por Vara do Trabalho), Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho e do TRT13, e-Gestão 1º e 2º grau e RH, Aposentadorias, Orçamento, Controle de materiais de consumo e materiais permanentes, Precatórios, Protocolos e Plano de Logística Sustentável do Tribunal. Segundo o TRT13, a nova versão do *Hórus* realiza atualização diária dos dados, oferecendo melhor subsídio de informações aos gestores e servidores acerca de suas respectivas unidades; c.2. Tramitação dos processos da Corregedoria Regional integralmente no sistema PJe; c.3. Divulgação dos dados do Tribunal a título de transparência, na página principal do TRT13 na internet. No *link* "Transparência" da página do Tribunal são disponibilizadas diversas informações ao cidadão, a exemplo do relatório completo de gastos da instituição, dados de licitações, tabela da lotação de pessoal, informações remuneratórias, produção dos magistrados com dados extraídos do e-Gestão, provimento e vacâncias de cargos e funções e concursos públicos; c.4. Assinatura do Termo de Permissão de Uso para troca de informações institucionais entre o Ministério Público do Estado da Paraíba e o TRT13. O Programa foi desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação, franqueando o acesso aos membros do Ministério Público Estadual ou aos seus servidores, mediante cadastro prévio, ao banco de dados do sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT. De acordo com informações prestadas pelo TRT13, o termo de permissão de uso de informações permite a comunicação efetiva e permanente entre o Ministério Público do Estado da Paraíba e o Tribunal, visando acesso ao banco de dados do Tribunal para pesquisas relacionadas a investigações criminais, mormente quanto a improbidades administrativas; **d. Na divulgação**

institucional perante a sociedade, informa o TRT13 a realização de eventos públicos de esclarecimento e divulgação das atividades do Tribunal e discussão de temas afetos ao mundo do trabalho, com destaque para o Grupo de Teatro "*Justiça em Palco*". Por meio de apresentações dirigidas prioritariamente ao público externo, servidores do Tribunal em regime de trabalho voluntário retratam ao jurisdicionado, de forma lúdica, as atividades e a importância social da Justiça trabalhista, com abordagem de temas socialmente sensíveis, como o assédio moral no ambiente de trabalho, acidente de trabalho, erradicação do trabalho infantil, combate ao trabalho análogo ao de escravo. Registre-se, por fim, o projeto "Audiência Volante", a partir do qual o TRT13 buscou facilitar o acesso à Justiça do Trabalho em cidades do interior do estado onde não existem Varas do Trabalho. Desde 2015 são realizadas audiências em prédios públicos, por meio de convênios com o Tribunal de Justiça e Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, com o fim de reduzir despesas e tempo de deslocamento das partes, advogados e demais interessados na demanda trabalhista. Esclarece o TRT13 que não se trata de posto avançado ou vara itinerante, o que implicaria custo orçamentário maior, mas tão somente da realização de atos processuais que compõem a audiência inaugural ou de instrução.

14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (fonte: TRT13): A responsabilidade dos Tribunais do Trabalho no combate às discriminações diretas e indiretas e na implementação da igualdade de oportunidades possui dupla dimensão. Enquanto tomadores de serviço em sentido amplo, incumbe-lhes adotar ações afirmativas no trabalho, as quais possuem como destinatários seus membros, servidores(as) públicos(as), trabalhadores(as) terceirizados(as) e demais prestadores(as) de serviços. De outro lado, enquanto órgãos da Administração Pública, os Tribunais devem implementar medidas compensatórias voltadas aos(as) jurisdicionados(as), igualando-lhes as oportunidades de acesso ao Poder Judiciário, assim como ações destinadas à população em geral, de modo que se efetivem os valores basilares da dignidade, da cidadania, da justiça social, da igualdade material e da solidariedade.

14.1. POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO TRABALHO. Não constam no TRT13 políticas afirmativas no âmbito interno do Tribunal, voltadas aos seus próprios prestadores de serviço. Quando questionado acerca de medidas administrativas para a discussão e efetivo combate às diversas formas de discriminação no Tribunal, mormente no que tange à igualdade de oportunidade de gênero, o TRT13 igualmente não apresenta medida específica relacionada no aspecto. Informa, porém, que adota medidas administrativas inclusivas, notadamente a disponibilização de salas destinadas ao funcionamento de fraldário e amamentação, localizadas no Fórum de João

Pessoa e de Campina Grande, para o conforto e privacidade de advogadas, servidoras e demais usuárias dos serviços judiciários. De acordo com informações colhidas no Tribunal, a medida inclusiva originou-se do Movimento Mais Mulheres, na OAB-PB, mas foi encampada e ampliada pelo TRT13 nos últimos dois anos. Oportuno registrar, ainda no contexto da inclusão de gênero, que a Corregedoria Regional do TRT13 expediu a Recomendação SCR n.º 05/2016, no sentido de recomendar aos magistrados de 1º grau prioridade no agendamento de audiências nas causas em que a advogada cadastrada nos autos seja gestante ou lactante. Em consulta à distribuição de gênero no âmbito do Tribunal, extrai-se que, dos 10 desembargadores, 1 (10%) é mulher e 9 (90%) são homens. Quando observado o total de 60 juízes, 21 (35%) são mulheres e 39 (65%) são homens. E, do total de 1.006 servidores em exercício na presente data, 424 (42,1%) são mulheres e 582 (57,9%) são homens. No que tange à ocupação dos cargos e funções comissionadas do TRT13, notou-se um equilíbrio na distribuição de gênero quando comparado ao quadro de servidores do Tribunal. Do total de 744 cargos e funções comissionadas, 354 (47,6%) são ocupados por mulheres e 390 (52,4%) são ocupados por homens. Realidade diferente, contudo, é observada na distribuição específica dos cargos comissionados de direção e assessoramento (CJ 2, 3 e 4), em relação aos quais, dos 78 cargos existentes no TRT13, apenas 28 (35,9%) são ocupados por mulheres, e 50 (64,1%) são ocupados por homens. Ademais, não há no âmbito do TRT13 a implantação de políticas de incentivo ao primeiro emprego (aprendizagem). Informa o TRT13, contudo, que o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem atualmente empreende esforços de destinação orçamentária própria com vistas à contratação de menores aprendizes pelo Tribunal. Informa o TRT13, quanto ao Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA referido na Resolução n.º 132/2013 do CSJT, que o seu lançamento, no âmbito do TRT13, ocorreu por meio do ATO TRT GP n.º 129/2016. Ressalta, entretanto, que suas atividades foram finalizadas em 23/9/2016, sem atuação no presente. Segundo o Tribunal, no contexto do programa foram realizadas duas palestras, abordando os aspectos psicológicos e fisiológicos relacionados à aposentadoria, além de fornecimento de informações quanto a procedimentos jurídicos e planejamento financeiro. O Tribunal informa, ainda, que atualmente há dois servidores aposentados que prestam serviços voluntários em favor do Tribunal, com base na Resolução Administrativa n.º 12/2015, posteriormente alterada pela Resolução Administrativa n.º 155/2016 do Tribunal. **14.2. POLÍTICAS AFIRMATIVAS EXTERNAS.** No que tange à implementação de ações afirmativas voltadas ao jurisdicionado e à população em geral, o TRT13 empreende o projeto de inclusão digital denominado "e-Saber", por meio

do qual são promovidas oportunidades na área de tecnologia da informação, nas dependências da Escola Judicial do TRT13. O projeto destina-se à formação educacional e qualificação profissional de adolescentes alunos de escolas públicas, com o objetivo de inseri-los no mercado de trabalho. Em 2017 suas atividades estenderam-se aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa pela Fundação Pública de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Fundac). Os cursos são ministrados voluntariamente por servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT13, a partir de aulas teóricas e práticas voltadas à manutenção e programação de microcomputadores, bem assim à transmissão de conhecimentos básicos destinados à edição de textos e planilhas eletrônicas, além de operação básica de outros *softwares*. A carga horária é de 2 horas por dia de aula, num total de 30 horas de curso, que tem duração de 2 meses. Apesar da inatividade em 2016, por limitação orçamentária, o Projeto "e-Saber" atendeu nos anos de 2015 e 2017 o total de 30 alunos da rede pública e 9 adolescentes internos da FUNDAC. O TRT13 implementa, ainda, o projeto de parcerias denominado "Enfrentamento do Trabalho Infantil", realizado com o apoio do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem do TRT13 e colaboração do Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Estadual e demais integrantes do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (FEPETI). O projeto se materializa atualmente a partir da capacitação de Policiais Militares, oportunidade em que são abordados temas como caracterização e conceituação do trabalho infantil, seus efeitos sociais e os meios de enfrentamento do problema social, com o objetivo de instrução para a identificação da situação e devido encaminhamento à rede de proteção da infância. Informa o Tribunal que o projeto dirigiu-se inicialmente à capacitação da Polícia Militar em razão da capilaridade da atuação desses agentes de segurança no estado, com frequente enfrentamento de situações de exploração de trabalho humano. Informa o TRT13, ademais, o avanço do projeto em 2018 para a proposta de capacitação de agentes da Guarda Municipal de João Pessoa, bem como de agentes da Secretaria de Mobilidade Urbana do município. **14.3. ACESSIBILIDADE.** No âmbito do TRT13, foi criada desde 2010 a Comissão Especial de Acessibilidade, posteriormente transformada na Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (Ato TRT GP n.º 297/2016), que tem como escopo, dentre outros, atender ao que dispõem a Recomendação n.º 27/2009 e a Resolução n.º 230/2016 do CNJ. No tocante às medidas concretas de acessibilidade de pessoas com deficiência, constata-se no TRT13 a observância apenas parcial às normas técnicas previstas na Recomendação n.º

27/2009 e Resolução n.º 230/2016, ambas do CNJ. Em consulta à Presidência da Comissão Especial de Acessibilidade, foi possível aferir que, apesar do esforço do Tribunal para andamento dos atuais projetos e obras de acessibilidade, constata-se que ainda não foram efetivamente implementadas as adaptações em todos os 6 (seis) edifícios que compõem o complexo de dependências do Tribunal. Ressalta a Comissão Especial de Acessibilidade que a maioria dos edifícios utilizados pelo TRT13 foi construída antes da entrada em vigor das leis e normas de acessibilidade, motivo pelo qual empreende atualmente esforços no sentido de realizar as adaptações necessárias, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas existentes, acessibilidade nos banheiros, piso tátil nas calçadas, aumento do número de vagas para cadeirantes e idosos em estacionamento, vagas nas salas de sessão e auditórios para pessoas obesas ou cadeirantes, além de corrimãos em rampas e escadas e substituição de degraus por rampas em todos os acessos às dependências do Tribunal. Informa o Tribunal, ainda, que o novo Fórum Maximiano Figueiredo, em fase de finalização das obras para abrigar todas as 11 Varas do Trabalho, apresenta-se totalmente adaptado às atuais normas de acessibilidade referidas na Resolução n.º 230/2016 do CNJ. Ademais, antigos edifícios como o Arquivo das Varas do Trabalho, localizado no Centro, já constam com dotação orçamentária própria para as obras de acessibilidade, mas ainda sem início da execução. Informa o TRT13, por fim, que não foram realizadas recentemente tampouco programadas medidas de capacitação dos servidores e demais prestadores de serviço relacionados à acessibilidade. Contudo, há no Tribunal servidor qualificado para atuar como intérprete de deficientes audiovisuais (libras e sinais) em audiências, com disponibilidade para atendimento inclusive no interior do estado, mediante demanda.

II - CONCLUSÕES:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO. 1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. No tocante à proporção entre o número de juízes substitutos na Região e o quantitativo de Varas do Trabalho instaladas, no âmbito do TRT13, todas as 27 Varas do Trabalho contam com 1 juiz titular e 1 juiz substituto. O Tribunal atende, portanto, sob essa perspectiva, o artigo 10 da Resolução CSJT n.º 63/2010, no que preconiza o equilíbrio na distribuição entre os cargos de Juiz do Trabalho substituto e o número de Varas do Trabalho. Relativamente ao regime de teletrabalho, constatou-se, durante o período da Correição Ordinária, a efetiva adesão do TRT13 a essa prática, de que

é indicativa a participação de 61 servidores de diversos setores do Tribunal, tanto na 1ª quanto na 2ª Instância, perfazendo um total de 6,04% de sua força de trabalho. Ainda no curso da Correição Ordinária, o Tribunal Regional passou a cumprir a exigência contida no artigo 5º, § 10, da Resolução nº 151/2015 do CSJT, introduzido pela Resolução nº 207/2017, a qual determina aos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau a disponibilização, em seu sítio eletrônico, no Portal da Transparência, dos *"nomes dos servidores que atuam no regime de teletrabalho, com atualização mínima semestral"*. Importante registrar, ainda, que já há minuta elaborada a respeito do texto de nova Resolução do Tribunal para disciplinar a matéria, com parecer favorável da Assessoria da Presidência, a qual deverá substituir a atual Resolução 153/2015 do TRT13. **1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.** Em atenção à recomendação contida em ata de Correição Ordinária realizada em 2016, o TRT13 aprovou, por meio da Resolução Administrativa 164/2016, o novo Regulamento Geral do Tribunal, o qual disciplina a sua estrutura organizacional e a competência das respectivas unidades judiciárias e administrativas. Destaca-se, também, o Manual de Organização do Tribunal, editado pelo Ato TRT GP n.º 454/2017, que detalhou as atribuições dos órgãos que integram a Corte, possibilitando, assim, maior compreensão das atividades desenvolvidas por cada um dos setores que a integram. Quanto ao Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, devidamente instalado, nos termos da Resolução nº 194/2014 do CNJ, e em plena atividade no âmbito da 13ª Região, constatou-se, durante a Correição Ordinária, o comprometimento tanto da 1ª quanto da 2ª Instância, na busca pela implementação de medidas concretas a fim de alcançar a efetividade da Resolução nº 219/2016 do CNJ, e a abertura do diálogo entre os integrantes do Comitê, magistrados e servidores. É o que deflui do exame das atas das três reuniões realizadas até o momento, entre maio de 2017 e abril de 2018. Digno de nota, ainda, o fato de encontrar-se em plena vigência a execução de plano de ação, devidamente aprovado pelo Comitê e já homologado, cuja meta é, sopesadas todas as dificuldades de operacionalização das medidas propostas e o compromisso de manter o bom andamento dos serviços prestados aos jurisdicionados, equalizar a discrepância na distribuição de pessoal entre as instâncias e priorizar a área de apoio direto do 1º grau, objetivo primordial da Resolução nº 219/2016 do CNJ. Apurou-se, outrossim, durante a Correição Ordinária que, no âmbito do TRT13, a Ouvidoria não faz uso do denominado "Módulo de Ouvidoria", funcionalidade do PROAD - Processo Administrativo Eletrônico da Justiça do Trabalho, disponível a todas as Ouvidorias da Justiça do Trabalho. Consoante informado, o

sistema próprio de registro de manifestações da Ouvidora, desenvolvido no âmbito do TRT13, conta com funcionalidades ainda não disponibilizadas no "Módulo de Ouvidoria" do PROAD, facilitadoras do processo de interlocução entre o Tribunal e a sociedade, quais sejam: permitir o envio de arquivos em formato PDF; franquear ao usuário, automaticamente, por ocasião da apresentação da resposta do Tribunal à demanda solicitada à Ouvidoria, o acesso a um *link* que permite a avaliação qualitativa do atendimento e a apresentação de sugestões para a melhoria dos serviços prestados; e o monitoramento das respostas a serem oferecidas pelas unidades do Tribunal, para ulterior repasse ao cidadão usuário do sistema, e, em caso de extrapolação do prazo legal para a resposta, a cobrança diária e automática, mediante e-mail à unidade em atraso. O alto índice de satisfação dos usuários do sistema desenvolvido pelo TRT13, em patamar superior a 70%, segundo o parâmetro "ótimo", relativamente aos anos de 2016 e 2017 e ao primeiro trimestre de 2018, demonstra a efetividade do sistema e a atuação eficiente da Ouvidoria, digna de reconhecimento. Especificamente quanto à Gestão Participativa, em resposta a questionamento apresentado durante o período de Correição Ordinária, foi informado que ainda não houve instituição, no âmbito do Tribunal, de Comitê de Gestão Participativa, nos moldes da Resolução n.º 221/2016 do CNJ. Segundo apurado, as ações concernentes à gestão participativa, na Região, consistem na realização de reuniões com a Governança do Tribunal Regional e o Comitê de Acompanhamento de Metas Regionais, cuja finalidade é discutir, por exemplo, a formulação das Metas Nacionais do Poder Judiciário, bem como o envolvimento dos respectivos colaboradores, aí incluídos magistrados, servidores, advogados, procuradores e sociedade. Pondere-se, a respeito, que, consoante o espírito norteador da Resolução n.º 221/2016 do CNJ, a gestão participativa é imprescindível à democratização do processo de elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário, o que pressupõe, necessariamente, o estímulo a uma cultura de participação efetiva de magistrados, servidores e, quando oportuno, jurisdicionados, na formulação e execução das políticas judiciárias do CNJ. Importante registrar, ainda, que o artigo 3º, § 1º, da referida Resolução n.º 221/2016 é explícito quanto à necessidade de instituição de uma governança de rede, a qual pressupõe, por sua vez, a atuação coordenada de "comitês e subcomitês, comissões, conselhos consultivos e outras estruturas similares compostas por integrantes de diferentes órgãos do Poder Judiciário". Daí a relevância de instituir-se, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, o Comitê de Gestão Participativa, importante ferramenta na promoção do diálogo institucional, nos moldes em que preconizado pela

Resolução nº 221/2016 do CNJ. **2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - e-GESTÃO.** Em relação ao Sistema e-Gestão, verificou-se, em consulta realizada em 23 de março de 2018, que todas as remessas de janeiro de 2017 a fevereiro de 2018 foram aprovadas nos primeiro e segundo graus, não existindo inconsistências nos processos físicos registradas no sistema de validação dos dados. Portanto, o Tribunal Regional se encontra adaptado ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 1º e 2º graus e ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão de 1º e 2º graus. Constatou-se, todavia, que o TRT13 não tem observado as determinações prescritas no § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, uma vez que, embora tenha sido informada a realização de reuniões periódicas pelo Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, não houve envio de nenhuma ata para disponibilização no ambiente de colaboração. Destaque-se que, nos termos do Ato n.º 7/2016 da CGJT, as comunicações relativas ao Sistema e-Gestão devem ser encaminhadas por meio do "software" Jira/TST. Quanto aos processos suspeitos, conquanto tenham sido identificados pelo sistema e-Gestão 1 processo pendente de finalização em primeira instância e 175 processos pendentes de julgamento em segunda instância apresentando inconsistências, constatou-se, durante a Correição Ordinária, que 111 processos encontravam-se em situações cujas regras de negócio do Sistema e-Gestão permitiam a concomitância de itens ou a ausência de detecção de determinados dados pela versão atual do Extrator que alimenta o Sistema e-Gestão - fato alheio à atuação do Tribunal. Em relação aos demais 64 processos constantes do relatório de suspeitos, informou o TRT13 que se tratava de processos do Sistema Legado e que o Extrator de dados local do referido Sistema permitia a concomitância de itens - o que foi corrigido durante a Correição Ordinária. Constatou-se, ainda, que as Varas do Trabalho da 13ª Região tem um resíduo novo, com 87,5% dos processos na fase de conhecimento pendentes de solução distribuídos nos anos de 2017 e 2018. Conforme relatório apresentado pela Corregedoria Regional, o processo na fase de conhecimento mais antigo pendente de julgamento no TRT13 foi distribuído no ano de 2011, e foram identificados 9 processos na fase de conhecimento pendentes de julgamento que foram distribuídos há mais de 5 anos. Segundo informado, desses 9 processos, há 8 sobrestados em razão de outros feitos em curso na Justiça do Trabalho ou na Justiça Comum e, em relação ao processo remanescente, foi expedido ofício à Vara do Trabalho pelo Exmo. Desembargador Corregedor solicitando prioridade de tramitação. Destaque-se, outrossim, que, consoante informações extraídas do IGEST, das 27 Varas do Trabalho da 13ª Região, 11 figuraram entre as 25% que obtiveram os

melhores desempenhos no País e uma esteve entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos no País no ano de 2017. **3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2017 (PLANO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015-2020).** **3.1. METAS CUMPRIDAS.** **3.1.1. META 5: REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NO 1º GRAU, EM RELAÇÃO AO ANO BASE 2016.** O TRT13 despendeu o prazo médio de 134 dias entre a data da autuação e a do julgamento dos processos. Vale observar que, muito embora a meta específica do TRT13 fosse a de alcançar tempo médio igual ou inferior a 122 dias, ainda assim o seu desempenho foi considerado satisfatório, tendo em vista ressalva expressamente consignada no Relatório de Resultados no sentido de que atenderia a referida meta o Tribunal Regional que alcançasse um prazo médio igual ou inferior ao delimitado na cláusula de barreira, que é de 148 dias. **3.1.2. META 6: JULGAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO.** O TRT13 alcançou números superiores aos determinados na meta, pois foram distribuídos, no ano de 2017, 48.078 processos e julgados 52.202 processos. O percentual acumulado de julgados foi de 108,56%. **3.1.3. META 7: IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NOS 1º E 2º GRAUS.** O TRT13 alcançou o percentual acumulado de 97,33%. No ano de 2017, ainda pendiam de julgamento 16.439 processos distribuídos até 31 de dezembro de 2015, dos quais foram julgados 16.000 processos. **3.1.4. META 8 (IACJ 1): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO PRIMEIRO GRAU.** É merecedor de destaque o desempenho do TRT13, visto que julgou as 199 ações coletivas distribuídas até 31 de dezembro de 2014, que ainda pendiam de julgamento no ano de 2017. É de bom alvitre registrar que, de acordo com o Relatório de Resultados do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, a meta foi alcançada pelo terceiro ano consecutivo e, dentre os Tribunais Regionais que tiveram o mesmo desempenho, foi o que julgou o maior número de ações coletivas dentro dos critérios da meta, alcançando o percentual de 100%. **3.1.5. META 8 (IACJ 2): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NO SEGUNDO GRAU.** O TRT13 atendeu à exigência da referida meta, tendo em vista que julgou as 23 ações coletivas remanescentes desse período, o que corresponde ao percentual de 100%. **3.1.6. META 10: IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES.** O TRT13 teve acentuada melhora em seu desempenho considerando os números alcançados no ano anterior (2016). Do exame do Relatório de Resultados, vê-se que, em 2017, deveriam ser julgados 9.258 processos dos dez maiores litigantes, ao passo que o total de julgados

alcança 10.282 processos. Ressalte-se que o referido resultado correspondeu ao segundo maior Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA) alcançado pelos Tribunais Regionais de Médio Porte, superior à meta em 33 pontos percentuais. **3.1.7. META 11: BAIXAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO PERÍODO.** O TRT13 alcançou o percentual de produtividade de 99,40%. De janeiro a dezembro de 2017, foram iniciadas 12.871 execuções, sendo baixadas 12.794 execuções. **3.2. METAS NÃO CUMPRIDAS (fonte: SIGEST).** **3.2.1. META 4: REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NO 2º GRAU, EM RELAÇÃO AO ANO BASE 2016.** Deveria o TRT13 alcançar o tempo médio de duração do processo no 2º grau igual ou inferior a 221 dias. Segundo o Relatório de Resultados, que é fonte oficial para a aferição das Metas definidas no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para os anos 2015-2020, o tempo médio alcançado, no entanto, foi de 237 dias - 16 dias a mais do que a redução de 4% necessária ao alcance da meta. Faz-se necessário observar que o prazo médio em 2017 correspondeu a um aumento de 7 dias em relação a 2016, e de 48 dias no que se refere ao ano de 2015. **3.2.2. META 9: AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS, ATÉ 2020.** Cabia ao TRT13 alcançar o percentual de 44% de processos solucionados mediante conciliações - extraídos desse cômputo aqueles que assim foram em razão de arquivamentos, desistências ou declarações de incompetência. Ocorre que, dos 32.526 processos solucionados no ano, 13.296 derivaram de conciliações (41%), o que demonstra terem faltado 885 conciliações para o cumprimento da meta. **3.3. META 13.** O Plano Estratégico da Justiça do Trabalho dos anos 2015-2020 avalia, ainda, o grau de cumprimento das metas de gestão e judiciárias, atribuindo como satisfatório o desempenho dos Tribunais Regionais que tenham alcançado o percentual mínimo de 80%. Para a aferição do Índice de Alcance das Metas (IAM), considera-se o somatório e o peso de cada uma das metas estabelecidas no Plano Estratégico, à exceção da Meta 12 (iGov). Entre todos os Tribunais Regionais do Trabalho do País, o TRT13 foi o que atingiu o maior índice de alcance das metas no ano de 2017, na medida em que, embora empatando em números de pontos (70) com o TRT18, obteve melhores resultados em 2015 e 2016. **4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** **4.1. NO 1º GRAU.** **4.1.1. FASE DE CONHECIMENTO.** **a. Recebidos, Solucionados e Resíduo:** No ano de 2017, as Varas do Trabalho da 13ª Região receberam 39.165 processos, um decréscimo de 1,2% em relação ao ano anterior, e solucionaram 41.105 processos, um aumento de 3,4% em comparação com o ano de 2016. Desse modo, em 2017 solucionaram mais do que receberam, alcançando uma taxa de produtividade de 104,9% acima da média dos Tribunais de

médio porte, de 102,4%, e da média nacional, de 102,1%, o que representa a 5ª maior taxa de produtividade entre os Tribunais de médio porte e a 9ª maior taxa de produtividade do País no período. Referida situação acarreta uma gradativa diminuição no resíduo processual, razão pela qual, em 2017, estavam pendentes de solução 12.926 processos, uma redução de 9,8% em comparação ao ano anterior, correspondente ao menor resíduo processual entre os Tribunais de mesmo porte e ao 5º menor resíduo do País no período. **b. Prazo Médio:** Quanto ao prazo médio, no 1º grau de jurisdição, marcado do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, as Varas do Trabalho da 13ª Região possuem um trâmite processual mais célere em comparação com as médias dos Tribunais de médio porte e do País. No ano de 2017, o prazo médio no TRT13 foi de 134,4 dias, resultado que, apesar do aumento de 8,0% em relação ao ano anterior, manteve-se abaixo da média dos Tribunais de médio porte, de 216,5 dias, e da média nacional, de 238,2 dias, o que configura o menor prazo médio entre os Tribunais de mesmo porte e o 3º menor prazo médio do País no período. **4.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO. a. Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** No que tange à movimentação processual na fase de liquidação, constatou-se que, na alçada do TRT13, foram iniciadas 5.423 liquidações em 2017 - correspondendo ao aumento de 58,9 % em relação ao ano de 2016 - e encerradas 4.171 liquidações - totalizando acréscimo de 59,5% em relação ao ano anterior. Encontravam-se pendentes no TRT13, em 31 de dezembro de 2017, 672 liquidações, configurando um decréscimo de 44% no resíduo de liquidações em relação ao ano de 2016 e posicionando o TRT13 como 3º Tribunal com menor resíduo de liquidações no País. Em 2017, a média do resíduo de liquidações pendentes nos TRTs de médio porte foi de 6.758,3 e no País de 14.989,2. A taxa de produtividade na fase de liquidação em 2017 manteve-se praticamente idêntica àquela verificada em 2016, no importe de 76,9%. Conforme se verifica dos dados apresentados, conquanto em 2017 tenham sido iniciadas mais e encerradas menos liquidações comparativamente ao ano de 2016, houve diminuição no resíduo de 44% - o que evidencia uma contradição. Segundo informações colhidas durante a Correição Ordinária, tal fato deu-se, em regra, pela inobservância do fluxo de encerramento da fase de liquidação no sistema PJe, visto que foram identificados lançamentos de "despachos de mero expediente" para homologação de sentença de liquidação, e de movimentos "iniciada a execução" sem o correspondente registro de decisão na fase de liquidação. Revela-se, assim, prudente que a Corregedoria Regional passe a fiscalizar a observância do adequado fluxo de extinção da fase de liquidação no Sistema PJe, destacando-se ainda que a ausência de observância ao correto fluxo no sistema PJe

impacta no índice de produtividade dos magistrados na liquidação. **b. Prazo Médio das Liquidações.** O prazo médio do início da fase de liquidação até o seu encerramento no TRT13, no ano de 2017, foi de 48,7 dias, acarretando o incremento de 1 dia em relação a 2016 e posicionando o TRT13 como o 2º Tribunal com menor prazo médio de liquidações entre todos os TRTs do País. O prazo médio nos TRTs de médio porte foi de 144,4 dias e no País foi de 175,6 dias. Portanto, uma liquidação na 13ª Região foi encerrada, em média, 95,7 dias antes do que nos TRTs de mesmo porte e 126,9 dias antes se considerados todos os TRTs do País. **c. Sentenças Líquidas Proferidas:** Considerando-se as decisões homologatórias de acordos, as de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2017, 26.699 sentenças pelas Varas do Trabalho da 13ª Região, sendo 27,4% de sentenças líquidas (7.315) - diminuição de 3,1% em relação ao parâmetro verificado em 2016. Em 2017, a média dos TRTs de médio porte foi de 11,2% de sentenças líquidas e, no País, de 7,1%, sendo a 13ª Região a 5ª que mais proferiu sentenças líquidas entre todos os TRTs. Destaque-se que a Corregedoria Regional editou recentemente o PROVIMENTO TRT SCR N.º 001, de 8 de março de 2018, no qual dispôs acerca da obrigatoriedade de prolação de sentenças líquidas no âmbito das Varas do Trabalho da 13ª Região. **4.1.3. FASE DE EXECUÇÃO. a. Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** No que diz respeito à movimentação processual na fase de execução, verificou-se que, em 2017, foram iniciadas no Tribunal 13.414 execuções - importando um acréscimo de 28,6% em relação ao ano anterior - e encerradas 10.576 execuções - configurando um aumento de 29,9% em comparação ao ano de 2016. Considerando-se as execuções em arquivo provisório, o resíduo aumentou 17,1% em comparação a 2016, restando pendentes, em 31 de dezembro de 2017, 25.188 execuções - 3º menor resíduo de execuções do País. A taxa de produtividade na fase de execução em 2017 manteve-se praticamente idêntica àquela verificada em 2016, no importe de 78,8% - taxa de produtividade incompatível com aquela extraída do Sigest, de 99,4%. Constata-se que há discrepância entre o número de execuções baixadas (12.794 - Sigest) em relação ao número de execuções encerradas (10.576 - e-Gestão). Segundo informações colhidas junto à Corregedoria Regional, tal fato decorre, em regra, da falta de correspondência de glossários entre o Sigest e as Metas Nacionais do Poder Judiciário (CNJ) no que diz respeito à taxa de produtividade na execução, nos quais incluem-se entre os processos baixados aqueles com pendência de pagamento exclusivo de valores já inscritos em precatórios. Assim, conquanto referidas execuções permaneçam em arquivo provisório até a quitação total do precatório e sejam computadas no resíduo de execuções pendentes, para fins de

alimentação dos dados no Sigest são consideradas como execuções baixadas. Outra causa provável apresentada pelo Tribunal Regional para a discrepância entre o número de execuções encerradas e o número de execuções baixadas constitui na redistribuição de processos entre as Varas do Trabalho. Com efeito, segundo informações colhidas no TRT13, no ano de 2017 a VT de Guarabira herdou por redistribuição os processos egressos da extinta VT de Areia, a 2ª VT de Santa Rita herdou, também por redistribuição, os processos da extinta 1ª VT de Santa Rita e a 6ª VT de Campina Grande herdou por redistribuição os processos da extinta VT de Monteiro. Assim, ao receberem o movimento "redistribuição e remessa para a instância superior", computou-se a baixa das execuções sem o correspondente encerramento. Saliente-se, ainda, que, no ano de 2017, das 10.576 execuções encerradas, 1.786 o foram por apensamento, 427 por acordo, 5.494 por pagamento e 2.869 por "outras extinções". Segundo informações colhidas durante a Correição Ordinária, referidas "outras extinções" dizem respeito à inobservância do correto fluxo de movimentos no Sistema PJe, visto que não foi registrado o movimento "pagamento de parcela final ou única" antes do movimento "extinta a execução" - o que sugere a necessidade de qualificação dos servidores das Varas do Trabalho quanto à observância do fluxo de movimentos do Sistema PJe. **b. Prazo Médio das Execuções.** O prazo médio do início da fase de execução até o seu encerramento no TRT13, no ano de 2017, foi de 632,4 dias para os entes privados e de 1.097,8 dias para os entes públicos, correspondendo a uma média de 707,4 dias. Referida média representa um incremento de 96,6 dias comparativamente a 2016 e configura o 10º menor prazo médio das execuções entre todos os TRTs do País. Em 2017, a média nos TRTs de médio porte foi de 773 dias e nos TRTs do País foi de 1.026,8 dias. Portanto, em 2017 uma execução na 13ª Região foi encerrada, em média, 65,6 dias antes do que nos TRTs de mesmo porte e 319,3 dias antes se considerados todos os TRTs do País. Conforme dados extraídos do Sistema Hórus e informados pelo TRT13, 48% das 10.576 execuções encerradas em 2017 correspondiam a processos distribuídos até 31 de dezembro de 2014. Considerando-se que o índice sob exame é computado no momento da baixa, a concentração de esforços na finalização das execuções mais antigas impactará negativamente no prazo médio, num curto prazo, porém tal dado não se refletirá no médio/longo prazo, razão pela qual resta oportuna a concentração de esforços no encerramento das execuções relativas aos feitos mais antigos - o que acarretará considerável redução do prazo médio. **4.2. NO 2º GRAU. a. Recebidos, Solucionados e Resíduo:** Em 2017, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região recebeu 15.022 processos, um aumento de 11,3% em relação ao ano anterior, e julgou 15.186 processos, um

relevante aumento de 62,9% em relação a 2016. Com isso, a taxa de produtividade no ano de 2017 foi de 101,1%, resultado esse acima da média dos Tribunais de médio porte, de 91,3%, e da média nacional, de 94,3%, o que corresponde à maior produtividade em 2º grau de jurisdição entre os Tribunais de mesmo porte e à 5ª maior produtividade no País no período. A elevação da produtividade em 2017 proporcionou substancial redução do resíduo processual, no qual, em dezembro de 2017, constavam 3.904 processos pendentes de solução, resíduo 25,0% menor do que em 2016, o que corresponde atualmente ao menor resíduo entre os Tribunais de médio porte e ao 6º do País. Importante frisar que a redução do resíduo processual no 2º grau de jurisdição foi objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior, ocorrida em outubro de 2016, resultando atendida a contento pelo Tribunal. **b. Prazo Médio:** No tocante ao prazo médio da autuação até a baixa dos recursos, que denota o tempo total de tramitação recursal no 2º grau de jurisdição, o Tribunal apresenta incremento na celeridade em relação a 2016, revelando trâmite mais célere em comparação com as médias dos Tribunais de médio porte e do País. No ano de 2016, o prazo médio no Tribunal foi de 227,5 dias, enquanto a média dos Tribunais de mesmo porte foi de 234,8 dias, e a média nacional, de 240,3 dias. Em 2017, referido lapso foi reduzido ainda mais, para 208,9 dias, mantendo-se abaixo da média dos Tribunais de mesmo porte, de 239,4 dias, e da média nacional, de 252,4 dias, o que representa o 5º menor prazo médio entre os Tribunais de mesmo porte e o 9º menor prazo do País. Oportuno destacar o prazo médio da etapa processual marcada da distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, referente ao tempo em que o processo esteve concluso com o magistrado até a decisão, de 88,2 dias em 2017, resultado que, apesar da destacada redução de 35,2% em relação a 2016, figura acima da média dos Tribunais de mesmo porte, de 86,1 dias, mas abaixo da média nacional, de 93,5 dias no período. **4.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO.** Em 2017, o prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 501,8 dias, um aumento de 12,8% em relação ao ano anterior. Apesar do elástico do tempo médio, o TRT13 manteve-se abaixo da média dos Tribunais de médio porte, de 791,0 dias, e do País, de 938,0 dias, o que corresponde ao 3º menor prazo total nos Tribunais de mesmo porte e ao 5º menor prazo total no País. **5. CONCILIAÇÃO.** O TRT13 apresentou taxa média de conciliação líquida abaixo da média dos Tribunais de médio porte e do País nos anos de 2016 e de 2017. O percentual foi de 38,6% em 2016, sendo que a média nacional foi de 47,7% e a média dos TRTs de médio porte de 48%. Já no ano de 2017, o percentual foi de 40,9%, enquanto a média

nacional foi de 45,8% e a média dos TRTs de médio porte de 46,5%. No ano de 2016, das 27 Varas do Trabalho do TRT13, 9 estiveram acima da média nacional. Já no ano de 2017, das 27 Varas do Trabalho da Região Judiciária ativas em 31/12/2017, 7 estiveram acima da média nacional. Destaque-se, por oportuno, a VT de Areia, que, no ano de 2016, alcançou percentual de conciliação de 76,8%, o 13º maior do País. Já em 2017, a VT de Itaporanga alcançou percentual de 68,3%, que a coloca com o 37º maior do País. Por outro lado, no ano de 2016, uma das Varas do Trabalho do TRT13 alcançou percentual de conciliação de apenas 25,4%, o 47º menor do País. Em 2017, uma das Varas do Trabalho do TRT13 também figurou entre as que apresentaram os menores índices de conciliação do País, com percentual de 20,2%, o 25º menor índice em âmbito nacional. Constata-se, ainda, que o TRT13, em face da política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista, criada pela Resolução n.º 174/2016 do CSJT, instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC). O TRT13 editou, ainda, a Resolução Administrativa n.º 164/2017, que aprovou o Regulamento Geral da Secretaria do TRT13, mediante o qual se instituiu a Central Regional de Efetividade, que, entre outros órgãos, apresenta em sua estrutura administrativa o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT). Cumpre destacar, por oportuno, o desenvolvimento do projeto "TAMBÉM SOMOS CEJUSC", que visa a formação de banco de conciliadores voluntários entre servidores e magistrados, ativos e inativos, que atuarão em sistema de rodízio nos eventos desenvolvidos no âmbito do CEJUSC. O desenvolvimento do projeto permite que se crie a cultura conciliatória entre magistrados e servidores, além de apresentar-se como importante instrumento de ampliação do uso de métodos consensuais de solução de conflitos. Ademais, demonstra o comprometimento de magistrados e servidores com a política conciliatória adotada no âmbito do Tribunal, que se dispõem a colaborar de forma voluntária para que a pacificação dos conflitos se dê de forma consensual. Oportuno salientar, ainda, que a Corregedoria Regional prevê em seu calendário de correições ordinárias, desde o ano de 2016, atividade correicional no âmbito do CEJUSC, assim como se procede em relação aos demais órgãos judicantes de primeira instância. De outro lado, cumpre registrar que o TRT13 apresenta baixo número de medidas conciliatórias no âmbito do segundo grau de jurisdição, visto que foram realizadas 20 audiências de conciliação em 2016 e 38 em 2017. A importância da adoção do referido método torna-se evidente a partir do resultado alcançado, pois foram obtidos acordos em todas as audiências. Ademais, no âmbito do TRT13 não se desenvolve programa específico

com o intuito de buscar a conciliação nos feitos que se encontram na fase de admissibilidade do Recurso de Revista, sendo que apenas por iniciativa das partes os acordos são alcançados nessa fase processual. A adoção de medidas permanentes de tentativa de pacificar os conflitos por meios consensuais no âmbito do segundo grau de jurisdição mostra-se imprescindível para que o Tribunal alcance melhores índices conciliatórios. Nesse contexto, conclui-se que as medidas até então adotadas pelo TRT13, com o propósito de consolidar a política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses, não foram suficientes para alcançar a média de conciliação dos Tribunais do mesmo porte e do País nos anos de 2016 e 2017. No entanto, embora ainda não tenha atingido o patamar ideal, o crescimento da taxa de conciliação, que foi de 38,6% em 2016 e chegou a 40,9% em 2017, aliado ao aprimoramento das práticas já adotadas pelo Tribunal, bem como à implementação de novas medidas, permite vislumbrar o fortalecimento da política de tratamento adequado das disputas de interesses adotada pelo TRT13 e, por corolário, resultados ainda melhores nos próximos anos.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. A partir de informações colhidas no curso da Correição Ordinária, constatou-se que, não obstante a instituição da Seção de Pesquisa Patrimonial por meio da Resolução Administrativa nº 59/2014 e a regulamentação de suas atribuições por meio do Manual de Organização do Tribunal, não há observância a diversas disposições contidas na Resolução n.º 138/2014 do CSJT - o que, inclusive, foi objeto de recomendação na Correição Ordinária ocorrida no ano de 2016. Conquanto a Seção de Pesquisa Patrimonial seja coordenada por Juiz do Trabalho, não há normatização interna no âmbito do TRT13 acerca dos critérios de escolha dos magistrados, tampouco previsão de rotatividade periódica. Também não se constatou disponibilização do material produzido pela referida Seção, especialmente em relação ao manual com o registro de técnicas de uso dos sistemas de pesquisa, de modo a viabilizar a consulta por servidores e magistrados das Varas do Trabalho da Região. Verificou-se, ainda, que a Seção de Pesquisa Patrimonial conta com apenas 2 servidores e que não há dedicação exclusiva de servidores e magistrados ao setor, bem como que o espaço físico carece de estruturação funcional a fim de que possa viabilizar o adequado atendimento às demandas. Não há, ainda, normatização acerca dos critérios de escolha dos devedores contumazes e dos casos de maior complexidade, confecção e disponibilização de relatórios circunstanciados sobre a pesquisa patrimonial dos devedores contumazes e regulamentação em normativo interno acerca dos requisitos mínimos para acionamento da Seção, visto que houve apenas a expedição de ofício definindo os referidos requisitos. Por fim, apurou-se que entre as atribuições designadas à Seção

de Pesquisa Patrimonial por meio do Manual de Organização do TRT13 não constam aquelas descritas nos incisos III, VII e IX do artigo 2º da Resolução n.º 138/2014 do CSJT. Faz-se necessário, portanto: a) a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias na Seção de Pesquisa Patrimonial, inclusive na estrutura funcional, fomentando a efetividade e a redução no resíduo de execuções pendente nas Varas do Trabalho; e b) a adequação da Resolução Administrativa n.º 59/2014 e do Manual de Organização do Tribunal ao disposto na Resolução n.º 138/2014 com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT. No que tange à reunião de execuções, constatou-se que há previsão específica no artigo 38 do Regulamento Geral do TRT13. Verificou-se, contudo, que, embora tenha sido informada a observância aos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada - REEF regulamentados por meio do Provimento CGJT n.º 1, de 9 de fevereiro de 2018, não há normatização interna específica sobre a questão. Num tal contexto, revela-se necessária a expedição de ato normativo regulamentando a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada - REEF, conforme Provimento CGJT n.º 1, de 9 de fevereiro de 2018. Tais medidas, a princípio, revelam-se imprescindíveis na busca da otimização das execuções na seara da 13ª Região, importando, em médio prazo, impacto nos índices de execuções encerradas, resíduo de execuções e prazo médio das execuções. **7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL.** A partir do exame dos resultados do TRT13, observou-se uma acentuada redução na quantidade de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade. Em 2016, com 3.453 Recursos de Revista interpostos, o Tribunal possuía 1.083 apelos aguardando prolação de despacho de admissibilidade. Em 2017, mesmo com o incremento para 4.824 Recursos de Revista interpostos, o número de apelos aguardando admissibilidade foi reduzido para 516, um substancial decréscimo de 52,3% em relação ao ano anterior, resultado que representa o menor resíduo do País no período. O mesmo comportamento foi observado em relação ao prazo médio para a admissibilidade de Recurso de Revista, que, de 36,0 dias em 2016, foi reduzido para 25,4 dias em 2017, consolidando-se abaixo da média dos Tribunais de médio porte, de 43,2 dias, e da média nacional, de 40,5 dias. Quanto ao exame qualitativo do juízo de admissibilidade de Recurso de Revista, tem-se que, dos 5.019 Recursos de Revista despachados em 2017 pelo TRT13, 349 apelos foram admitidos, o que corresponde a uma taxa de admissibilidade de 7,0% abaixo da média dos Tribunais de médio porte, de 9,3%, e da média do País, de 9,9%. Ademais, dos 478 Recursos de Revista admitidos na 13ª

Região e julgados pelo TST em 2017, 352 foram providos, ainda que parcialmente, acarretando uma taxa de reforma de 73,6% acima da média dos Tribunais de médio porte, de 67,0%, e da média nacional, de 64,6%. E, dos 2.850 Agravos de Instrumento julgados pelo TST, 224 foram providos, correspondendo a uma taxa de reforma de 7,9%, próxima à média dos Tribunais de mesmo porte, de 7,1%, e da média nacional, de 7,2%. Em que pese a taxa de reforma de Recursos de Revista pelo TST constar ligeiramente acima da média nacional, tem-se que o exame associado desse resultado com a mencionada baixa taxa de admissibilidade dos apelos permite concluir, no âmbito do TRT13, o ajustado rigor nos critérios do juízo de admissibilidade de Recursos de Revista. Quanto aos procedimentos de uniformização de jurisprudência e de resolução de casos repetitivos, destaca-se que foram suscitados, nos dois últimos anos, um total de 11 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUJ), 4 Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e 5 Incidentes de Assunção de Competência (IAC), dos quais apenas 5 encontram-se em fase de tramitação. Em decorrência da solução diligente dos 20 incidentes de formação de precedentes, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região publicou 8 súmulas no período e 2 teses jurídicas prevaletes até o momento. No que tange à normatização dos incidentes de formação de precedentes, a partir do exame do Regimento Interno do TRT13, nota-se a carência de regulamentação interna quanto ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e ao Incidente de Assunção de Competência (IAC). Informa o Tribunal a tramitação do Procedimento Administrativo n.º TRT-1.882/2017, com o propósito de estudos dirigidos à minuta de novo Regimento Interno, mas sem a efetiva conclusão dos trabalhos de atualização regimental. Importante registrar que a necessidade de normatização interna dos procedimentos de incidentes de precedentes referidos na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil de 2015) já foi objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior, realizada em outubro de 2016. No tocante ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), referido na Resolução n.º 235/2016 do CNJ, o Tribunal possui em sua estrutura o setor denominado "Seção de Jurisprudência", vinculado ao Núcleo de Gestão Judiciária da Secretaria do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária, com atribuições consonantes com aquelas estabelecidas na mencionada Resolução. A Seção de Jurisprudência do TRT13 é constituída por 3 (três) servidores efetivos, número esse, portanto, abaixo da determinação contida no artigo 6º, § 4º, da Resolução n.º 235/2016 do CNJ, de 4 (quatro) servidores. Segundo informações prestadas pelo TRT13, essa defasagem no número de servidores dá-se em razão da baixa demanda atual, bem como da realidade orgânico-funcional do Tribunal, de

insuficiência de servidores analistas judiciários. **8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR.** A partir dos dados levantados junto ao TRT13, verifica-se que há 114 precatórios federais pendentes de pagamento, sendo que a União, suas Autarquias e Fundações cumprem com regularidade as suas obrigações. De outro lado, entre os 223 municípios submetidos à jurisdição do Tribunal, 105 apresentam precatórios pendentes de pagamento (47,1%), sendo que 100 municípios optaram pelo regime especial e apresentam um total de 3.178 precatórios a pagar. Ademais, o Estado da Paraíba, que também aderiu ao aludido regime, possui 1.809 precatórios pendentes. Somem-se, ainda, 40 precatórios vinculados a 5 municípios que permanecem no regime comum, o que perfaz o montante de 5.101 precatórios pendentes de pagamento, sendo 3.349 precatórios vencidos, no valor total de R\$ 273.910.222,70, e 1.752 precatórios vincendos, que somam R\$ 51.574.286,70. Frise-se, ainda, que no ano de 2016 foram expedidos 1.030 precatórios e cumpridos 197. Já no ano de 2017 foram expedidos 1.108 precatórios e cumpridos 130. O TRT13 informou que os municípios que se mantiveram no regime comum não cumprem com regularidade os precatórios. Em relação aos entes que aderiram ao regime especial, o Estado da Paraíba, conquanto efetue repasses mensais, não transfere o valor total devido. Ademais, a maioria dos entes municipais que aderiu ao regime especial, apesar de efetuar repasse ao Tribunal, não o faz de forma regular, porquanto não respeita a periodicidade mensal, tampouco observa o montante efetivamente devido - fator que inviabiliza o pagamento regular dos precatórios. Os entes públicos que apresentam as maiores dívidas no âmbito do TRT13 são: 1º) Estado da Paraíba; seguido pelos seguintes municípios: 2º) Marí; 3º) João Pessoa; 4º) Aroeiras; e 5º) Araçagi. A dívida total desses entes públicos soma R\$ 281.704.126,94. Em relação à atuação do Juízo Auxiliar, bem como da Seção de Administração de Precatórios, vinculados à Presidência do TRT13, apurou-se que, no mês de abril de 2017, foram designadas audiências de conciliação com 8 municípios, sendo que se chegou a acordo com apenas três. Já nos meses de julho e novembro de 2017 foram realizadas audiências de conciliação com os municípios devedores que se encontravam no primeiro lugar na lista cronológica de pagamento de precatórios, sendo alcançado acordo com 3 entes públicos. Os números apresentados demonstram a possibilidade de se aprimorar os procedimentos adotados, a fim de viabilizar o cumprimento dos precatórios mediante compromissos firmados diretamente com os entes públicos, a partir da adoção de uma política de gestão que contemple uma agenda permanente de audiências com o intuito de firmar Termo de Compromisso ou Convênios. Em relação aos entes públicos que aderiram ao regime especial, faz-se imprescindível que o TRT13 procure celebrar acordo com

aqueles que preencham os requisitos previstos no artigo 24-A da Resolução n.º 115/2010 do CNJ, medida que permitirá a satisfação mais célere dos precatórios pendentes de pagamento. No que se refere ao controle do pagamento das Requisições de Pequeno Valor, o TRT13 informou que as RPVs federais são devidamente controladas, mas que não há gerenciamento em relação às RPVs do Estado da Paraíba e dos Municípios, sendo que o desenvolvimento de um sistema específico para esse fim foi interrompido em face da determinação emanada do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no sentido de que não mais fossem desenvolvidos sistemas satélites ao PJe. Ademais, segundo informações colhidas durante a Correição Ordinária, o registro no PJe dos Ofícios Requisitórios expedidos não é realizado de forma correta, porquanto se utiliza reiteradamente a movimentação "ofício", quando deveria ser utilizada a movimentação "ofício requisitório" - o que sugere a necessidade de treinamento dos servidores das Varas do Trabalho, a fim de que guardem observância do fluxo de movimentos do Sistema PJe. Por fim, constatou-se que o TRT13 disponibiliza, em seu sítio na internet espaço específico para a divulgação das informações relacionadas aos precatórios. No entanto, a consulta relacionada às Requisições de Pequeno Valor é possível apenas de forma individual, a partir da consulta ao andamento processual, não havendo uma forma de consulta por ente público, tal como se disponibiliza para os precatórios - medida que se mostra imprescindível para permitir ao público em geral amplo acesso às informações, em estrita obediência ao princípio da publicidade.

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. No tocante ao processamento de correições parciais - a despeito de não mais figurar como conduta de rotina, no âmbito da 13ª Região, a manifestação prévia do magistrado de Primeiro Grau nos expedientes em que figure como requerido, evitando-se, assim, atrasos no exame de questões urgentes pelo órgão competente e a eventual perda de objeto das pretensões deduzidas pelos jurisdicionados -, é fato que tal procedimento ainda encontra previsão no artigo 136, § 1º, do Regimento Interno do TRT13, em plena vigência, a evidenciar a necessidade premente de sua alteração.

10. POLÍTICAS AFIRMATIVAS. O TRT13 empreende como medida de inclusão por meio do trabalho o programa denominado "E-saber". O projeto consiste em oportunidades práticas e teóricas de operação de programas e manutenção de microcomputadores, destacando-se por sua destinação à formação educacional e qualificação profissional de alunos de escolas públicas e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Tal iniciativa, voltada à inclusão digital e formação profissional, é merecedora de elogios, porquanto dirigida a grupos de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, ensejando-lhes habilidades

profissionais e sociais, de grande valia para sua inserção no mercado de trabalho. Oportuno registrar, ainda, o trabalho que o TRT13 empreende no enfrentamento do trabalho infantil, desenvolvido em parceria com outros órgãos e entidades da sociedade civil atuantes no combate ao trabalho infantil no Estado. Merece destaque o projeto destinado à capacitação de Policiais Militares para a identificação, registro e consequente encaminhamento de situações de exploração do trabalho infantil à rede de proteção da infância, tendo em vista a capilaridade da atuação desses agentes em conflitos sociais locais, com frequente enfrentamento de situações de exploração do trabalho humano. No tocante a medidas de inclusão no âmbito interno do Tribunal, em favor dos seus próprios prestadores de serviço, não constam políticas afirmativas desenvolvidas pelo TRT13. A ausência de medidas relacionadas à promoção da igualdade de gênero está a sugerir a necessidade de promoção de debate permanente acerca do reconhecimento da diversidade e da igualdade de oportunidades para homens e mulheres. Referida conclusão revela-se ainda mais imperiosa quando observado o desequilíbrio na distribuição de gênero no âmbito dos cargos de direção e assessoramento existentes na área administrativa do Tribunal (CJ 2, 3 e 4), em relação aos quais, de 78 cargos comissionados existentes, apenas 28 (35,9%) são ocupados por mulheres, enquanto 50 cargos (64,1%) são ocupados por homens. Por fim, quanto à acessibilidade de pessoas com deficiência, foi observado o atendimento apenas parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ, porquanto ainda não implementadas as adaptações em todos os 6 (seis) edifícios que compõem o complexo de edifícios do Tribunal. Ademais, não há programação de medidas de capacitação dos servidores e dos demais prestadores de serviço relacionados à acessibilidade. Desse modo, apesar dos esforços do Tribunal quanto a recentes reformas em prédios e dependências de estrutura obsoleta, bem como a disponibilidade de um servidor qualificado para atuar como intérprete de deficientes audiovisuais, ainda se observa a necessidade de adequação de barreiras físicas e de ampla capacitação voltada a assegurar ampla acessibilidade às pessoas com deficiência, a fim de proporcionar a devida igualdade de oportunidades em um desejável contexto de pluralidade e inclusão social.

III - RECOMENDAÇÕES:

Ao Tribunal:

1. Considerando a recente alteração promovida pelo CSJT relativamente à regulamentação do teletrabalho nos Órgãos

da Justiça do Trabalho em todo o país, nos termos das Resoluções de n.ºs 151/2015 e 207/2017, bem como a existência, no âmbito do TRT13, de minuta de Resolução sobre a matéria, contemplando as novas determinações emanadas do CSJT, inclusive com parecer favorável da Assessoria da Presidência, **recomenda-se** o empenho do Tribunal em aprovar, o quanto antes, a nova Resolução, a fim de substituir a atual Resolução n.º 153/2015, já defasada;

2. Considerando que a Resolução Administrativa n.º 59/2014 e o Manual de Organização do TRT13 não se encontram em harmonia com o disposto na normatização expedida pelo CSJT, o que já foi, inclusive, objeto de recomendação na Correição Ordinária ocorrida em 2016, **recomenda-se** a adequação integral da Resolução Administrativa n.º 59/2014 e do Manual de Organização do Tribunal ao disposto na Resolução n.º 138/2014 com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT;

3. Considerando a ausência de regulamentação específica, **recomenda-se** a expedição de ato normativo regulamentando a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada - REEF, conforme Provimento CGJT n.º 1, de 9 de fevereiro de 2018;

4. Considerando a inexistência de regulamentação interna quanto ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e ao Incidente de Assunção de Competência (IAC) no âmbito do TRT13 - fato objeto de recomendação contida na ata de Correição Ordinária anterior -, **recomenda-se** ao Tribunal adotar medidas eficazes e imediatas, com vistas a agilizar o processo de atualização do seu Regimento Interno, mormente no que se refere à previsão dos procedimentos de tramitação dos incidentes de formação de precedentes tratados na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil de 2015);

5. Considerando que os Pedidos de Providência e Correições Parciais tramitam no Sistema PJe e são examinados, de plano, pela Corregedoria Regional sem necessidade de manifestação prévia do magistrado requerido, **recomenda-se** que promova, o quanto antes, a revisão do artigo 136, § 1º, de seu Regimento Interno, de modo a adequá-lo à Recomendação n.º 1/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

À Presidência:

1. Considerando o teor da Resolução n.º 221/2016 do CNJ, **recomenda-se** a instituição, mediante devida previsão regimental, do Comitê de Gestão Participativa, inclusive com o aproveitamento, se for o caso, de estruturas

administrativas assemelhadas já existentes, a critério do Tribunal;

2. Considerando que não houve até o presente momento disponibilização de nenhuma ata de reunião do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, o que configura inobservância ao disposto no § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, **recomenda-se** a adoção das providências necessárias para que se proceda à efetiva e regular remessa das respectivas atas por meio do "software" Jira/TST, conforme estabelecido no Ato n.º 7 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 23 de junho de 2016;

3. Considerando os dados constantes do relatório de "processos suspeitos" extraído do Sistema e-Gestão, acarretando impacto na fidedignidade dos dados estatísticos, visto que há concomitância de movimentos ou sistemas para um mesmo processo; considerando a inconsistência de dados no que diz respeito aos lançamentos dos movimentos processuais no Sistema PJe em relação ao encerramento da fase de liquidação e aos motivos de extinção da execução, o que impacta negativamente na taxa de produtividade e nos prazos médios da liquidação e nas informações relativas à fase de execução; considerando as inconsistências de dados no que se refere ao lançamento dos movimentos processuais no Sistema PJe em relação à expedição de Ofícios Requisitórios de RPVs, o que inviabiliza a obtenção de informações precisas e o necessário controle quanto ao número de RPVs expedidas: **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de promover a qualificação de magistrados e de servidores lotados nas Varas do Trabalho e nos Gabinetes de Desembargadores, mediante cursos e outras atividades de treinamento, a fim de evitar a ocorrência de lançamentos equivocados e inconsistências nos movimentos processuais relativos aos Sistemas Legado e PJe;

4. Considerando-se a redução percentual no índice de sentenças líquidas proferidas em 2017 comparativamente ao ano anterior, a possibilidade de serem alcançados índices consideráveis no âmbito do TRT13 e o disposto no PROVIMENTO TRT SCR N.º 001/2018 expedido pela Corregedoria Regional, que determina a obrigatoriedade de prolação de sentenças líquidas, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de conscientizar magistrados de primeiro e segundo grau, bem como proporcionar as ferramentas necessárias, a fim de que seja incrementada a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, reduzindo-se o prazo médio da liquidação e o resíduo de liquidações pendentes;

5. Considerando que o TRT13 não alcançou a taxa média de conciliação líquida do País e dos Tribunais do mesmo porte nos anos de 2016 e 2017, **recomenda-se** que sejam intensificados os esforços no sentido de sensibilizar os magistrados quanto à importância de que se busque a solução

dos conflitos mediante métodos consensuais, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma eficiente, a partir do empoderamento das partes, bem como a elevação dos índices de conciliação do Tribunal e das Varas do Trabalho;

6. Considerando o reduzido número de audiências de conciliação realizadas no âmbito do segundo grau de jurisdição, bem como a ausência de medidas direcionadas à solução dos conflitos por meios consensuais em relação aos processos que se encontram na fase de admissibilidade do Recurso de Revista, fator que pode impactar negativamente no incremento dos índices conciliatórios do Tribunal, **recomenda-se** que sejam integrados às pautas definidas para as semanas nacionais de conciliação promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, também os processos que se encontram na fase recursal;

7. Considerando as informações colhidas no curso da Correição Ordinária relativas à Seção de Pesquisa Patrimonial, **recomenda-se** a adoção de medidas tendentes a identificar possíveis melhorias na referida Seção, inclusive na sua estrutura funcional, fomentando a efetividade e a redução no resíduo de execuções pendentes nas Varas do Trabalho;

8. Considerando a necessária qualificação dos servidores integrantes da Seção de Pesquisa Patrimonial, **recomenda-se** a promoção de cursos voltados ao aprimoramento do uso de ferramentas de pesquisa e a racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos adquiridos pelos referidos servidores para aqueles lotados nas Varas do Trabalho, além da elaboração e disponibilização de manuais de uso das ferramentas de pesquisa;

9. Considerando o reiterado atraso no pagamento dos precatórios, **recomenda-se** a adoção de todas as medidas necessárias à regularização da situação do Estado da Paraíba e dos municípios, seja mediante a celebração de Termos de Compromisso ou Convênio diretamente com o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região ou, na ausência destes, mediante a provocação do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba a fim de que promova o sequestro da quantia necessária ao cumprimento das obrigações;

10. Considerando que não há no sítio do TRT13 na internet informações relacionadas às RPVs, **recomenda-se** a adoção das medidas necessárias à implementação de mecanismos que tornem tais afirmações acessíveis ao público em geral, permitindo inclusive a consulta da dívida individualizada dos entes públicos, com o detalhamento dos dados relacionados às RPVs pendentes de pagamento;

11. Considerando a inexistência de medidas afirmativas relacionadas ao reconhecimento da relevância social da diversidade e da igualdade de gênero, **recomenda-se** a adoção

de medidas que viabilizem o acesso à formação, o estímulo à participação e o efetivo aproveitamento dos talentos das servidoras do Tribunal;

12. Considerando o atendimento apenas parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ, acerca da acessibilidade às dependências e serviços do Tribunal, **recomenda-se**, na medida da disponibilidade orçamentária, a intensificação das ações de adequação da estrutura física do TRT13 a fim de assegurar o pleno acesso e atendimento às pessoas com deficiência, bem como a respectiva capacitação dos servidores e dos demais prestadores de serviço.

IV - REGISTROS:

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Desembargador Eduardo Sergio de Almeida, o Vice-Presidente e Corregedor Regional, Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro, bem como os Desembargadores Ana Maria Ferreira Madruga, Francisco de Assis Carvalho e Silva, Edvaldo de Andrade, Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Carlos Coelho de Miranda Freire, Ubiratan Moreira Delgado, Leonardo José Videres Trajano e Thiago de Oliveira Andrade; os Juízes Adriana Sette da Rocha Raposo, Roberta Paiva Saldanha, Maria das Dores Alves, Maria Lilian Leal de Souza, André Wilson Avellar de Aquino, Nayara Queiroz Mota de Sousa, André Machado Cavalcanti, Ana Paula Cabral Campos, Joliete Melo Rodrigues Honorato, Ana Beatriz Dias Fernandes Gondim, Lindinaldo Silva Marinho, Clovis Rodrigues Barbosa, Luiz Antônio Magalhães, George Falcão Coelho Paiva e Fernando Luiz Duarte Barboza; Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região; Paulo Maia, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba - OAB/PB; Rodrigo Dalbone Lopes Bleços, Presidente da Comissão da Justiça do Trabalho da OAB/PB; Lucas Pereira, Assessor de Comunicação da OAB/PB; Ismar Mota Soares, Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado da Paraíba; Evilásio da Silva Dantas, Diretor da Associação Nacional dos Agentes de Segurança do Judiciário Federal; Sérgio Moreira Teixeira de Carvalho, Presidente da Associação dos Servidores do TRT da 13ª Região - ASTRA; Jorge Luna Freire Guerra, Vice-Presidente da ASTRA; Heraldo Carvalho Pereira, servidor associado da ASTRA; Marcelo Alves, Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Paraíba - SEEB; Jurandi Pereira, Diretor Jurídico do SEEB; Marcelo Assunção e Phillip Abrantes, advogados do SEEB; Rogério Lucena, Diretor de Imprensa do SEEB; Manuela Leite,

Assessora de Comunicação do SEEB; Paulo Marcelo, Presidente da CUT da Paraíba; José Laurentino da Silva, Diretor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de João Pessoa e Região - SINTRICON; Elário Martins, representante do Sindicato dos Bancários de Mamanguape e Região; Francisco de Assis Oliveira, Coordenador-Geral do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado da Paraíba - SINDJUF/PB; Péricles Costa Matias, Diretor Jurídico do SINDJUS/PB; José Genário Saraiva Filho, Coordenador do Sertão do SINDJUF/PB; Marcos Santos, Coordenador da Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União - FENAJUFE; e Clóvis Cavalcanti Borba, servidor aposentado do TRT13 e Coordenador da Creche "Amiguinhos". Durante as audiências, foram discutidos assuntos diversos, relacionados ao funcionamento do TRT13, sua estrutura e qualidade da prestação jurisdicional, entre outros: cumprimento da Resolução do CNJ nº 219, *deficit* de pessoal e necessidade de capacitação dos servidores em atividade, remoção e redistribuição. O Corregedor-Geral recebeu o Diretor da Associação Nacional dos Agentes de Segurança do Judiciário Federal e os representantes da Associação dos Servidores do TRT da 13ª Região, ocasião em que foi apresentado pleito relativo à saúde física e mental dos servidores, bem como questionamentos específicos dos servidores investidos no cargo de Agente de Segurança Judiciária. Ao visitarem o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, os representantes do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Paraíba e o Presidente da CUT-PB falaram acerca dos efeitos da reforma trabalhista. O Corregedor-Geral visitou as instalações da Creche "Amiguinhos", onde teve oportunidade de conhecer o trabalho social desenvolvido pelo servidor aposentado do TRT13 Clóvis Cavalcanti Borba, que, com o apoio da Prefeitura de João Pessoa, do Grupo "Solidariedade" - formado por servidores do TRT13 - e de voluntários, mantém 80 crianças da comunidade local, oferecendo-lhes alimentação e atividades educativas. Em visita dos representantes da Federação Nacional da Justiça Federal - FENAJUFE e do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário - SINJUF/PB, foram apresentados pleitos relacionados com os Agentes de Segurança e a situação funcional dos servidores investidos em carreiras não abrangidas pela Lei n.º 12.774/2012. Em visita ao Corregedor-Geral, a atual direção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba ressaltou o bom relacionamento que mantém com o TRT13 e a satisfação com a celeridade e a eficácia na prestação jurisdicional. No decorrer da audiência, foram externadas preocupações acerca, especialmente, de honorários advocatícios, sucumbência recíproca e sustentação oral nos Agravos de Instrumento e Embargos de Declaração. O Corregedor-Geral

recebeu a visita dos atuais dirigentes da AMATRA XIII, oportunidade em que foram externadas as preocupações da Associação acerca dos desafios impostos pela reforma trabalhista, da carência de servidores no âmbito das Varas do Trabalho e atenção à saúde de magistrados e servidores. O Corregedor-Geral visitou as futuras instalações do novo Fórum trabalhista de João Pessoa, em cujas instalações funcionarão todas as Varas de Trabalho da Capital. A Escola Judicial recebeu a visita do Corregedor-Geral, ocasião em que foi apresentada a equipe de coordenação, a estrutura física, o programa pedagógico, cursos de aperfeiçoamento de magistrados e servidores, bem assim os principais ciclos de palestras. O Corregedor-Geral também conheceu as instalações da Central Regional de Efetividade, oportunidade em que ouviu as explicações das Exmas. Juízas Coordenadoras sobre as formas de submissão dos processos ao CEJUSC, alcance de sua atuação, estrutura administrativa, quadro de servidores e espaço físico destinado à Central Regional de Efetividade, bem como em relação à carência de dados estatísticos. Finalmente, o Corregedor-Geral esteve nos estúdios da TV Correio e da Rádio CBN, onde concedeu entrevistas aos Programas "Correio Debate" e "CBN João Pessoa", ancorados, respectivamente, pelos jornalistas Hermes de Luna e Patrícia Rocha.

V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, nas pessoas dos Excelentíssimos Desembargadores Eduardo Sergio de Almeida, Presidente, Wolney de Macedo Cordeiro, Vice-Presidente e Corregedor Regional, Ubiratan Moreira Delgado, Diretor da Escola Judicial, e Thiago de Oliveira Andrade, Ouvidor; aos juizes do trabalho da 13^a Região, na pessoa do Exmo. Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 13^a Região - AMATRA XIII, Juiz André Machado Cavalcanti, ao Exmo. Juiz Marcello Wanderley Maia Paiva, Juiz Auxiliar da Presidência, ao Exmo. Juiz Adriano Mesquita Dantas, Juiz Auxiliar da Corregedoria, bem como aos servidores, nas pessoas de Paulo Lindenberg, Diretor-Geral do TRT13, Cybelle de Moraes Falcone, Secretária-Geral da Presidência, Isêlma Maria de Sousa Rodrigues, Coordenadora da Secretaria da Corregedoria, Vladimir Azevedo de Mello, Secretário do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária, Lúcio Flávio Nunes da Silva, Diretor da Coordenadoria de Administração e Pagamento de Pessoal - CAPPE, Rodrigo Cartaxo Marques Duarte, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Lucílio Franklin Barbosa de Andrade, Diretor

da Secretaria de Gestão de Pessoas, Samuel von Laer Norat, Chefe do Núcleo Técnico da Diretoria-Geral, Rossana Lourenço Gomes Marinho, Assessora Jurídica do Gabinete da Vice-Presidência, José Vieira Neto, Assessor de Comunicação Social, Bivar Olyntho de Mello e Silva e Neto, Chefe do Núcleo de Engenharia e Manutenção, Anderson Antônio Pimentel, Diretor da Secretaria Administrativa, Eduardo Jorge Feitosa Guedes Pereira, Coordenador da Central Regional de Efetividade, José Eduardo Lima de Macêdo, Chefe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, Émerson Santos Maul de Andrade, Engenheiro Civil, Presidente da Comissão da Obra do fórum trabalhista, Valentine Cavalcanti Meira Gomes, Chefe da Seção de Pesquisa Patrimonial, Max Frederico Guedes Pereira, Assessor da AGE (Assessoria de Gestão Estratégica), Roberto Moura Martins, Supervisor da Ouvidoria, Magda Nóbrega de Mello Silva, Assistente do Juiz Auxiliar da Presidência - Seção de Gestão de Precatórios, Agenor da Costa Júnior, servidor lotado na AGE, Anderson Martins da Silva e Maria Eloísa Peregrino Souto Maior, servidores lotados na Secretaria-Geral da Presidência, Hildeberto Abreu Magalhães, servidor lotado no Núcleo de Administração de Pessoal - CAPPE, Luciana Farias Barros, servidora lotada na Secretaria-Geral da Presidência, Ericson Benjamin Melo de Arruda, Luiz Alberto Alves dos Santos, Rafael Santos Targino e Thommas Hudson Araújo dos Santos, servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Rômulo Araújo Carvalho, servidor lotado no Núcleo de Publicação e Informação, Ronaldo Vieira de Aragão, servidor lotado no Núcleo de Contratos, Taísa Maria Maciel de Medeiros, Assistente lotada na Seção de Cerimonial e Eventos. Agradecimentos extensivos às equipes de apoio, transporte e segurança, nas pessoas de Fernando Sérgio Farias Montenegro, Chefe da Seção de Cerimonial e Eventos, Gianne Soares Sampaio, Assessora Jurídica Chefe do GDES, Giannina Lombardi Farias e Marisa Alves Martins Castanheira, Assistentes da Chefia de Gabinete da Presidência, Márcia Valéria, Assistente da Secretaria-Geral da Presidência, Antônia Pereira do Vale Amorim e Cristiane Ferreira, Auxiliares de Copa, Luciana S. Dias, Viviane Araújo e Josafá Rodrigues, Auxiliares de Serviços Gerais, Coronel Jefferson Pereira da Costa e Silva, Coordenador de Segurança e Transporte, Jorge Luna Freire Guerra, Chefe da Seção de Segurança, Karlos Kleverson Batista Leite, Isaac Barboza de Souza, Cesar Fredrich Rodrigues, Tarcísio Gabriel Pereira, Mauro Sérgio Coutinho de Almeida e Hermando Amorim de Almeida, servidores lotados na Coordenação de Segurança e Transporte, pela atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **LELIO BENTES CORRÊA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, e por mim, **ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO**, Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Presidente do TRT da 13ª Região

ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO
Diretor de Secretaria
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho